



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 6102—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª TURMA RECURSAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	58
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	78
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	80
PRESIDÊNCIA	80
DIRETORIA GERAL.....	81
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	102
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	102
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	103
DIRETORIA FINANCEIRA	104
ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE	106

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações às partes

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0012791-51.2025.8.27.2700/TO

REQUERENTES: MARCIO HENRIQUE MANDUCA MOTA E FELIPE CARLOS MORAES CORDEIRO MOTA
ADVOGADAS: ANA CAROLINA MANDUCA MOTA – OAB/TO 011263 E VITÓRIA FERNANDES CORREIA DE CASTRO – OAB/TO 011406

REQUERIDO: OLIMAR GONÇALVES DA SILVA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

REQUERIDA: MARLI DE SOUSA PIRES

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO** – Relatora ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Trata-se de AÇÃO RESCISÓRIA ajuizada por MARCIO HENRIQUE MANDUCA MOTA e FELIPE CARLOS MORAES CORDEIRO MOTA em desfavor de OLIMAR GONÇALVES DA SILVA e MARLI DE SOUSA PIRES vinculada ao processo originário nº 0008040-85.2017.8.27.2737, que tramitou perante o Juízo da 2ª Vara Cível de Porto Nacional. Conforme se extrai dos mandados devolvidos no evento 33, CERT2 e evento 34, CERT3, os requeridos Olimar e Marli foram citados. Nesse contexto, DETERMINO à Secretaria da Câmara que certifique nos autos a ocorrência, ou não, de apresentação de contestação pelos requeridos. Após, INTIMEM-SE as partes para, no prazo comum de 15 dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando, de forma objetiva, sua pertinência e necessidade. A intimação deverá ser realizada pelo Diário de Justiça Eletrônico Nacional – DJEN, para fins de preservação do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 346 do CPC. Intimem-se. Cumpra-se”.

2ª TURMA RECURSAL
Pautas

Pauta de Julgamentos

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos ORDINÁRIA do dia **25 de maio de 2026**, segunda-feira, às 13h00min, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

Recurso Inominado Cível Nº 0000022-90.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 1)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

RECORRENTE: CIASPREV - CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS PREVIDÊNCIA PRIVADA (RÉU)

ADVOGADO(A): LEONARDO RAMALHO SANTOS (OAB SP522715)

RECORRIDO: VALDELINA RODRIGUES DA COSTA TEXEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MAINARDO FILHO PAES DA SILVA (OAB TO002262)

Recurso Inominado Cível Nº 0000036-78.2025.8.27.2737/TO (Pauta: 2)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

RECORRENTE: LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS (AUTOR)

ADVOGADO(A): QUINARA RESENDE PEREIRA DA SILVA VIANA (OAB TO001853)

ADVOGADO(A): MARISTELLA LORRANE PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB TO009979)

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)

ADVOGADO(A): JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012009)

ADVOGADO(A): GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012010)

Recurso Inominado Cível Nº 0000109-04.2025.8.27.2720/TO (Pauta: 3)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GOIATINS - TO (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): RENAN ALBERNAZ DE SOUZA

PROCURADOR(A): SERGIO FRANCISCO DE MOURA SOBRINHO

RECORRIDO: ANA CLAUDIA GOMES DA LUZ (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): MARCÍLIO GOMES DE SOUSA (OAB TO006493)

Recurso Inominado Cível Nº 0000140-24.2025.8.27.2720/TO (Pauta: 4)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GOIATINS - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): RENAN ALBERNAZ DE SOUZA
PROCURADOR(A): SERGIO FRANCISCO DE MOURA SOBRINHO
RECORRIDO: ROMULO RAIAN BRAGA ALVES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): SABRINA MENDES MOREIRA (OAB TO008716)

Recurso Inominado Cível Nº 0000219-58.2024.8.27.2713/TO (Pauta: 5)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO FERREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS (OAB TO001659)
RECORRIDO: ALEXANDER FREIRE DE SIQUEIRA (RÉU)
ADVOGADO(A): PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JUNIOR (OAB TO001800)

Recurso Inominado Cível Nº 0000245-18.2023.8.27.2737/TO (Pauta: 6)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: SARAH GONCALVES LIMA ROCHA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL-TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): IRLEY SANTOS DOS REIS

Recurso Inominado Cível Nº 0000318-37.2025.8.27.2731/TO (Pauta: 7)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: WALISSON RIBEIRO DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR (OAB TO006129)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0000345-65.2025.8.27.2716/TO (Pauta: 8)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: LUCILENE VIEIRA ALVES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): TÁLLYTA SOUZA MAIONE OLIVEIRA (OAB PA027044)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE NOVO JARDIM-TO (REQUERIDO)

Recurso Inominado Cível Nº 0000825-07.2025.8.27.2728/TO (Pauta: 9)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: AMANDA GAMA DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MARINA ALVES BENVINDO (OAB TO012471)
ADVOGADO(A): RAFAEL MIRANDA MENDONÇA (OAB TO011170)
ADVOGADO(A): ÉSIO RODRIGUES DE ARAÚJO (OAB TO010038)
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE RIO SONO (REQUERIDO)

Recurso Inominado Cível Nº 0000900-56.2024.8.27.2736/TO (Pauta: 10)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. (RÉU)
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)
RECORRIDO: JUSCELINO ALVES DE MELO (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUCAS NICASSIO DE ALBUQUERQUE PAIVA (OAB PE036122)

Recurso Inominado Cível Nº 0001289-46.2024.8.27.2702/TO (Pauta: 11)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: ROBERTO SAMPAIO ALVES (RÉU)
ADVOGADO(A): DHAIZY DORNELES FERNANDES MENDANHA (OAB GO074226)
RECORRIDO: PAULO ANTONIO DE LIMA SEGUNDO (AUTOR)
ADVOGADO(A): KAREN DE ALMEIDA MIRANDA (OAB TO012959)
ADVOGADO(A): MARCELO CÉSAR CORDEIRO (OAB TO01556B)
INTERESSADO: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO NO TOCANTINS - ALVORADA (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0001380-19.2019.8.27.2733/TO (Pauta: 12)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: DEUSUITA PIAGEM PEREIRA (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: FRANCISCO DE SOUZA MILHOMEM (AUTOR)
ADVOGADO(A): PABLO ARAUJO MACEDO (OAB TO005849)

Recurso Inominado Cível Nº 0001441-16.2024.8.27.2728/TO (Pauta: 13)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): RENAN ALBERNAZ DE SOUZA
RECORRENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): RENAN ALBERNAZ DE SOUZA (OAB TO005365)
RECORRIDO: AVANTHI SOLUCOES EM CONTABILIDADE PUBLICA LTDA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA (OAB TO003068)

Recurso Inominado Cível Nº 0001447-20.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 14)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: EVANILDE FERREIRA MIRANDA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0001573-07.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 15)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: FD DO BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): THIAGO DONATO DOS SANTOS (OAB SP253046)
RECORRIDO: ANDRADE & SOUSA COMERCIO VAREJISTA LOJA DE CONVENIENCIA LTDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO (OAB TO005814)
ADVOGADO(A): MARCOS FERREIRA DAVI (OAB TO002420)

Recurso Inominado Cível Nº 0001628-33.2024.8.27.2725/TO (Pauta: 16)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: ELEUZA VIANA CORREIA PEREIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012009)
ADVOGADO(A): GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012010)

Recurso Inominado Cível Nº 0001781-77.2025.8.27.2710/TO (Pauta: 17)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048)
RECORRIDO: JOSELIA MARIA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DIEGO PEREIRA DA SILVA (OAB GO055406)

Recurso Inominado Cível Nº 0001922-03.2024.8.27.2720/TO (Pauta: 18)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE GOIATINS - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): RENAN ALBERNAZ DE SOUZA
PROCURADOR(A): SERGIO FRANCISCO DE MOURA SOBRINHO
RECORRIDO: ANA CLAUDIA GOMES DA LUZ (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MARCÍLIO GOMES DE SOUSA (OAB TO006493)
ADVOGADO(A): TATIANE DE SOUSA CAMPOS (OAB TO012567)

Recurso Inominado Cível Nº 0001960-79.2024.8.27.2731/TO (Pauta: 19)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: JOSÉ JAILTON GALINDO MENDES (AUTOR)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS (RÉU)
ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)
ADVOGADO(A): BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO004170)
ADVOGADO(A): FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730)
ADVOGADO(A): GISELLE COELHO CAMARGO (OAB TO004789)
ADVOGADO(A): JONAS MILHOMEM ARAÚJO (OAB TO013273)

Recurso Inominado Cível Nº 0002088-32.2024.8.27.2721/TO (Pauta: 20)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

RECORRENTE: ELECTROLUX DO BRASIL S/A (RÉU)

ADVOGADO(A): CHRISTIAN AUGUSTO COSTA BEPLER (OAB PR031955)

RECORRIDO: ALEXANDRE MAGNO GLORIA BARREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

INTERESSADO: NOSSO LAR LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA (RÉU)

ADVOGADO(A): MÔNICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA

Recurso Inominado Cível Nº 0002238-62.2024.8.27.2737/TO (Pauta: 21)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501)

RECORRIDO: IRACEMA DE SOUZA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

INTERESSADO: REINA JOSEFINA GUIA CASTRO (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0002344-14.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 22)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

RECORRENTE: KLAIVER PEREIRA DA SILVA (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR (OAB TO006129)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0002620-22.2019.8.27.2740/TO (Pauta: 23)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

RECORRENTE: ANTONIO JUSTINO ARAUJO NETO (RÉU)

ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

RECORRIDO: JHON KENED SILVA SILVEIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): RONALDO CAROLINO RUELA (DPE)

Recurso Inominado Cível Nº 0002820-98.2024.8.27.2725/TO (Pauta: 24)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

RECORRENTE: ANA MARIA NASCIMENTO BERNARDES CAMPOS (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO (OAB TO004610)

ADVOGADO(A): VIVIEAN LETÍCIA ROSALVES MANOEL (OAB TO011653)

ADVOGADO(A): MARIA ELISA PINTO ALVES (OAB TO013682A)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0003121-72.2024.8.27.2716/TO (Pauta: 25)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ALMAS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): DHIEGO RICARDO SCHUCH

RECORRIDO: RICARDO DE BRITO SANTANA (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES (OAB TO002350)

Recurso Inominado Cível Nº 0003247-49.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 26)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

RECORRIDO: CARLOS JOSÉ SANTOS MOREIRA JUNIOR (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): ISABELLA SOUSA FEITOSA (OAB TO011845)

ADVOGADO(A): MURILO SUDRÉ MIRANDA (OAB TO001536)

Recurso Inominado Cível Nº 0003300-33.2024.8.27.2707/TO (Pauta: 27)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

RECORRENTE: ALBINO DOS SANTOS CARDOSO (AUTOR)

ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

RECORRIDO: WILSON MARCIANO GOULART (RÉU)

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0003525-53.2024.8.27.2707/TO (Pauta: 28)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: GILVAN DA LUZ ALVES DE OLIVEIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): VIVIEAN LETÍCIA ROSALVES MANOEL (OAB TO011653)
ADVOGADO(A): ALANA BEATRIZ SILVA COSTA (OAB TO009237)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0003777-87.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 29)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: DENISE ALVES FERREIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): TATILA CARVALHO BRASIL (OAB TO011525)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0003822-33.2025.8.27.2737/TO (Pauta: 30)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: ALLIANZ SEGUROS S/A (RÉU)
ADVOGADO(A): GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI (OAB RO005546)
RECORRIDO: PAULO CEZAR DE PRINCE (AUTOR)
ADVOGADO(A): PEDRO DONIZETE BIAZOTTO (OAB TO01228B)
ADVOGADO(A): VILMAR ANTUNES VIEIRA (OAB TO006354)
ADVOGADO(A): AIRTON ALOISIO SCHUTZ (OAB TO001348)
ADVOGADO(A): SIBELE LETÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA BIAZOTTO (OAB TO007158)
ADVOGADO(A): PEDRO ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA BIAZOTTO (OAB TO013212)

Recurso Inominado Cível Nº 0003830-87.2022.8.27.2713/TO (Pauta: 31)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501)
RECORRENTE: CLODOALDO MARTINS CARDOSO (AUTOR)
ADVOGADO(A): KELBIA DE OLIVEIRA BOMFIM ROCHA (OAB TO007314)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0003860-88.2023.8.27.2713/TO (Pauta: 32)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: MUNICIPIO DE COUTO MAGALHÃES (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): FLAVIANA MAGNA DE SOUZA SILVA
RECORRIDO: DELVIRA DOS SANTOS SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): JULIANNA TAINARA VIEIRA DE ALMEIDA (OAB TO011929)
ADVOGADO(A): SARAH KATHARYNE PEREIRA COIMBRA (OAB TO009959)

Recurso Inominado Cível Nº 0003935-21.2024.8.27.2737/TO (Pauta: 33)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): JOAO PEDRO KOSTIN FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012009)
ADVOGADO(A): GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE (OAB TO012010)
RECORRIDO: ANDRE LUZO ALVES DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): SALVADOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR (OAB TO003643)

Recurso Inominado Cível Nº 0004130-87.2025.8.27.2731/TO (Pauta: 34)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: CÉSAR AUGUSTO CAMARGO GODINHO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS (OAB TO007063)
ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)
ADVOGADO(A): BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0004252-37.2023.8.27.2710/TO (Pauta: 35)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: BRUNO JORDAO SILVA BORGES (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCOS FARIAS DOS SANTOS (OAB MA016145)
ADVOGADO(A): JOSENIAS ROCHA DA SILVA (OAB MT027909)
RECORRIDO: RAFAEL RODRIGUES DE ABREU (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0004605-21.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 36)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: VERA LUCIA LOPES SOUZA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RENATO PARENTE SANTOS (OAB DF025815)

Recurso Inominado Cível Nº 0004815-03.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 37)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: JOSÉ ARNALDO BARBOSA COSTA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS (OAB TO010582)
ADVOGADO(A): RUBENS AIRES LUZ (OAB TO007702)

Recurso Inominado Cível Nº 0005241-15.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 38)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: MAYARA BOLENTINI VIANA CAMELO DE CASTRO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO004971)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005262-60.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 39)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
APELANTE: EVAIR TAVARES DE LIMA (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)
PROCURADOR(A): RODRIGO GRISI NUNES

Recurso Inominado Cível Nº 0005385-78.2023.8.27.2722/TO (Pauta: 40)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): EZEQUIAS MENDES MACIEL
PROCURADOR(A): ROGER DE MELLO OTTANO
RECORRIDO: EUZANI ALVES FEITOSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): KARITA CARNEIRO PEREIRA (OAB TO002588)
ADVOGADO(A): JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA (OAB TO001775)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005469-43.2022.8.27.2713/TO (Pauta: 41)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
APELANTE: LUIZ EDUARDO DOURADO DOS SANTOS (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)
PROCURADOR(A): RODRIGO GRISI NUNES

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005856-24.2023.8.27.2713/TO (Pauta: 42)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

Recurso Inominado Cível Nº 0006276-29.2023.8.27.2713/TO (Pauta: 43)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB TO011989A)
ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN (OAB TO07369A)
RECORRIDO: WILSON FERNANDES MAIA JUNIOR (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEONARDO SOUSA ALMEIDA (OAB TO007605)
ADVOGADO(A): BRUNO DE VASCONCELOS GOMES (OAB TO007950)
ADVOGADO(A): DANIELA SOARES DA SILVA ALMEIDA (OAB TO009828)

Recurso Inominado Cível Nº 0006372-25.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 44)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: AWDSON FABRICIO DE ARAUJO ALBUQUERQUE (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MARIA PAULA DANTAS CARPEJANI (OAB TO009649)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0006604-56.2023.8.27.2713/TO (Pauta: 45)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: JOÃO LUIZ PEREIRA (RÉU)
ADVOGADO(A): BERNARDINO COSOBECK DA COSTA (OAB TO004138)
RECORRIDO: HELOIZA PEREIRA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO RIBEIRO PONTES (OAB TO007011)

Recurso Inominado Cível Nº 0006778-65.2023.8.27.2713/TO (Pauta: 46)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: MEUCASHCARD SERVICOS TECNOLOGICOS E FINANCEIROS SA (RÉU)
ADVOGADO(A): PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES (OAB SP098709)
RECORRIDO: ROBSON JOHSON URBANO DANTAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): SOLENILTON DA SILVA BRANDAO (OAB TO003889)

Recurso Inominado Cível Nº 0006855-55.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 47)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: MARIA DA LUZ FERREIRA DE SOUSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Mandado de Segurança Cível - TR Nº 0007068-27.2026.8.27.2729/TO (Pauta: 48)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
IMPETRANTE: MARTA ALVES PINHEIRO
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
IMPETRANTE: EVANDRO SOARES DA SILVA
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
IMPETRADO: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARAÍ
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - GUARAÍ
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS
PROCURADOR(A): PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
INTERESSADO: INSTITUTO ORTOPEDICO DE GOIANIA LTDA
ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES

Recurso Inominado Cível Nº 0007077-96.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 49)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: JANICE PAINKOW ROSA CAVALCANTE (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): HAYNNER ASEVEDO DA SILVA (OAB TO003977)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0007778-18.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 50)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: ALAN HENRIQUE PATRÍCIO DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0008469-04.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 51)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: WALYSON NASCIMENTO DOS SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): VONES PEREIRA DA SILVA (OAB TO007335)
ADVOGADO(A): ELIEL MIRANDA FERREIRA (OAB TO008985)

Recurso Inominado Cível Nº 0008934-12.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 52)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PAULA SOUZA CABRAL
RECORRIDO: FABIANA TELES PEREIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): Nayara Lopes Gonçalves (OAB TO010058)

Recurso Inominado Cível Nº 0009085-42.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 53)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: VERA LUCIA COSTA DIAS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MARIA ELISA PINTO ALVES (OAB TO013682A)
ADVOGADO(A): FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO (OAB TO004610)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0009086-27.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 54)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: ELIZAMAR COSTA ARAUJO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MARIA ELISA PINTO ALVES (OAB TO013682A)
ADVOGADO(A): FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO (OAB TO004610)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0009273-89.2022.8.27.2722/TO (Pauta: 55)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: ANA LUCIA NUNES DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE CECCARELLI GONCALVES (OAB SP345220)
RECORRIDO: FUNDAÇÃO UNIRG (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): MILLENA CORREA BORGES
PROCURADOR(A): GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO

Recurso Inominado Cível Nº 0010173-46.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 56)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: SUREIA MACIEL DE SOUSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0010225-53.2021.8.27.2706/TO (Pauta: 57)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: ANGELA MARIA GONCALVES SOUZA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ADRYELLE LOPES DOS SANTOS (OAB TO008041)

Recurso Inominado Cível Nº 0010371-20.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 58)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: FIVE SENSES RESORT PALMAS SPE LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU (OAB TO001087)
RECORRENTE: JATNIEL JALES CARDOSO (AUTOR)
ADVOGADO(A): DANIELLA COSTA DE OLIVEIRA (OAB GO054599)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0010571-90.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 59)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: ALESSANDRA MARTINS DE BRITO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO004971)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0010844-32.2021.8.27.2722/TO (Pauta: 60)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: HERMES GOMES FERREIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA (OAB TO002507)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0012199-51.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 61)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: RONIVAM GOMES CAMPOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0012319-66.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 62)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: BRANDAO & RODRIGUES SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA. (RÉU)
ADVOGADO(A): JOSÉ JACKSON PACINI LEAL JÚNIOR (OAB TO005844)
RECORRIDO: MELISANDE BARBOSA DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MAURICIO ARAUJO DA SILVA NETO (OAB TO006992)
INTERESSADO: FRANCISCO LEONARDO DA COSTA LIMA (RÉU)
ADVOGADO(A): JOSÉ JACKSON PACINI LEAL JÚNIOR

Recurso Inominado Cível Nº 0013098-21.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 63)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: GILSON CERQUEIRA MACHADO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0013151-30.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 64)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: MARIA ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO (OAB TO004610)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0013513-87.2023.8.27.2722/TO (Pauta: 65)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: CLEIVANE ALVES PINTO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO (OAB TO006004)

Recurso Inominado Cível Nº 0013519-39.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 66)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB SP178033)
RECORRENTE: VALDIRAM CASSIMIRO DA ROCHA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANA PAULA DA SILVA ALBUQUERQUE (OAB TO010539)
ADVOGADO(A): WANDERLEA RODRIGUES GOMES (OAB TO007200)
RECORRIDO: LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): JOÃO MARCOS DE WERNECK FARAGE (OAB DF016034)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0013896-10.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 67)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): PETERSON SANTA ROSA SARMENTO
RECORRIDO: HERMES PEREIRA DOS SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): AMANDA MECENAS SANTOS (OAB TO008983)
ADVOGADO(A): LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES (OAB TO008177)

Recurso Inominado Cível Nº 0014369-17.2024.8.27.2722/TO (Pauta: 68)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)
RECORRIDO: MARIA JOSE FERREIRA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIA LUIZA NUNES DA ALMEIDA (OAB TO002767)
ADVOGADO(A): LUCAS RODRIGUES NUNES (OAB TO011195)

Recurso Inominado Cível Nº 0014873-71.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 69)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: JOSE ANTONIO BONFIM VICENTE (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOSIANE MARIA ROSA FIDELES COSTA (OAB SP297270)
RECORRIDO: SLC AGRICOLA S.A. (RÉU)
RECORRIDO: SLC AGRICOLA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): JOAO CARLOS GROSS DE ALMEIDA (OAB RS009724)
RECORRIDO: FRIBON TRANSPORTES LTDA (RÉU)
RECORRIDO: FRIBON TRANSPORTES LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): ANDERSON MENDES DO NASCIMENTO (OAB GO030196)
ADVOGADO(A): VALDIR MATHEUS PAIVA DE SOUZA (OAB GO034384)
ADVOGADO(A): DANIELA SANTOS DE ALMEIDA (OAB MT028388)
RECORRIDO: CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): FABIENNE GUIMARAES VIEIRA (OAB TO010195)
ADVOGADO(A): DANIEL DE SOUSA DOMINICI (OAB TO04674A)

Recurso Inominado Cível Nº 0016482-59.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 70)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS SILVA NASCIMENTO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004436)
ADVOGADO(A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA (OAB TO004220)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Mandado de Segurança Cível - TR Nº 0016565-02.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 71)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
IMPETRANTE: MERIDIONAL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO(A): VALMIR MEZZAROBA (OAB TO004811)
IMPETRANTE: VALMIR MEZZAROBA
ADVOGADO(A): VALMIR MEZZAROBA (OAB TO004811)
IMPETRADO: Juízo do Juizado Especial Cível de Porto Nacional
IMPETRADO: AUTORIDADE COATORA - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - PORTO NACIONAL
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
INTERESSADO: MANOEL MESSIAS SILVA MAGALHAES
ADVOGADO(A): ARITANA SILVA MAGALHÃES MONTELO
ADVOGADO(A): KHELLEN ALENCAR CALIXTO
ADVOGADO(A): KHELLEN ALENCAR CALIXTO
INTERESSADO: MANOEL MESSIAS SILVA MAGALHAES & CIA LTDA
ADVOGADO(A): ARITANA SILVA MAGALHÃES MONTELO
ADVOGADO(A): KHELLEN ALENCAR CALIXTO
ADVOGADO(A): KHELLEN ALENCAR CALIXTO

Recurso Inominado Cível Nº 0016888-07.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 72)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: WANDENBERG SENDESKI LUCAS DE BARROS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): CARLA MAGDA FERRANTE CAMPOS (OAB TO008738)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0017546-31.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 73)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: BRYAN ROCHA FRIEDRISZICK (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0018152-65.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 74)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: ELIZANE PEREIRA DA SILVA CAVALCANTE (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

Recurso Inominado Cível Nº 0018448-18.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 75)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: MARIA FERNANDA GALVÃO PANNO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0018478-59.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 76)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: ITAU UNIBANCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB BA029442)
RECORRIDO: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES (AUTOR)
ADVOGADO(A): JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES (OAB TO002128)

Recurso Inominado Cível Nº 0019121-51.2022.8.27.2706/TO (Pauta: 77)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: SEBASTIAO TELES DE OLANDA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0019166-84.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 78)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: LENICE JUSTINO COELHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): GISLAINE SILVA FREITAS CARVALHO (OAB TO009183)
RECORRIDO: ATACADÃO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): OSÉIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA (OAB DF023189)

Recurso Inominado Cível Nº 0020131-61.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 79)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: GILMAR ARAUJO FEITOSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO (OAB TO006004)
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0020156-06.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 80)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: EDEZIO FELICIO ALVES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)

Recurso Inominado Cível Nº 0020534-64.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 81)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

Recurso Inominado Cível Nº 0020783-16.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 82)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: CREUZA RODRIGUES DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MARCOS HENRIQUE DE MORAES FERNANDES (OAB TO010769)
RECORRIDO: ROBERTH PERES LIMA (REQUERIDO)
RECORRIDO: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: AGENCIA MUNICIPAL DE SEGURANCA, TRANSPORTE E TRANSITO DE ARAGUAINA - ASTT (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): MARA REGINA LEITE MENDONÇA
PROCURADOR(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
RECORRIDO: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): MARIA ANTÔNIA DA SILVA JORGE

Recurso Inominado Cível Nº 0021198-90.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 83)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: BANCO INTER S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): JACQUES ANTUNES SOARES (OAB RS075751)
RECORRIDO: JHONATHAN MARQUES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): PATRICIA CRISTINA STRIEDER (OAB TO007778)
ADVOGADO(A): MURILO MIRANDA DE OLIVEIRA (OAB TO008178)

Recurso Inominado Cível Nº 0022635-41.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 84)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: DOMINGAS DE JESUS DIAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUCAS SANTIAGO CARVALHO (OAB TO012485)
ADVOGADO(A): RONALDO PEREIRA MENDES (OAB TO008581)
ADVOGADO(A): TIHANNY NOGUEIRA CAVALCANTE MENDES (OAB TO008833)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)
RECORRIDO: TOO SEGUROS S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB PE21678D)

Recurso Inominado Cível Nº 0023435-97.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 85)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: UNIDOCK'S ASSESSORIA E LOGISTICA DE MATERIAIS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (OAB TO05426A)
RECORRIDO: MANOEL PEREIRA DA COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ESLY BARBOSA CALDEIRA (OAB TO004388)
INTERESSADO: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO MAIA GOMES

Recurso Inominado Cível Nº 0023609-09.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 86)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: FABIANO PECANHA MONTEZ (RÉU)
ADVOGADO(A): EDUARDO CARRARO (OAB PR050115)
RECORRIDO: MARTTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): TÚLIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY (OAB TO01428A)

Recurso Inominado Cível Nº 0024658-91.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 87)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: LEILA RODRIGUES DA SILVA ARAUJO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MAURICIO MONTEIRO SOARES (OAB TO010529)
ADVOGADO(A): RIZIA SILVA BRITO (OAB TO009408)
ADVOGADO(A): LOHANNY LOUISE VIANA GOMES DA SILVA (OAB TO010693)
RECORRIDO: STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): DOMICIANO NORONHA DE SA (OAB RJ123116)

Recurso Inominado Cível Nº 0025047-42.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 88)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: STYLLUS COMERCIO DE FOLHEADOS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): ANA CAROLINA DIAS DOS SANTOS (OAB PR098774)
RECORRIDO: POLIANA RIBEIRO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): TIHANNY NOGUEIRA CAVALCANTE MENDES (OAB TO008833)
ADVOGADO(A): RONALDO PEREIRA MENDES (OAB TO008581)
ADVOGADO(A): LUCAS SANTIAGO CARVALHO (OAB TO012485)
INTERESSADO: RODRIGO BOTELHO (RÉU)
ADVOGADO(A): ANA CAROLINA DIAS DOS SANTOS

Recurso Inominado Cível Nº 0025620-45.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 89)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRENTE: PERPETA ALVES FONSECA SIMAS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0026062-74.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 90)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: AUDIFACIS SANTOS BRITO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0026951-28.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 91)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO (OAB SP152305)
RECORRIDO: VINICIUS GOMES DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LINDOMAR BARBOSA DA SILVA (OAB MG221452)

Recurso Inominado Cível Nº 0028071-43.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 92)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: RENATO BRAGA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)
RECORRIDO: RENATO BRAGA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)

Recurso Inominado Cível Nº 0028664-72.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 93)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

RECORRENTE: BARILLA DO BRASIL LTDA. (RÉU)

ADVOGADO(A): ERIK GUEDES NAVROCKY (OAB SP240117)

RECORRIDO: MATEUS MACEDO MOREIRA MORAES (AUTOR)

ADVOGADO(A): MATEUS MACEDO MOREIRA MORAES (OAB TO006990)

RECORRIDO: BEATRIZ ARANTES MOREIRA DE MELO MORAES (AUTOR)

ADVOGADO(A): MATEUS MACEDO MOREIRA MORAES (OAB TO006990)

INTERESSADO: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A (RÉU)

ADVOGADO(A): JOSE ANTONIO MARTINS

Recurso Inominado Cível Nº 0030809-72.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 94)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA RIBEIRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): HAYNNER ASEVEDO DA SILVA (OAB TO003977)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0031167-32.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 95)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

RECORRENTE: MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): TAIZE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE

RECORRIDO: MARIA GIULENE DOS SANTOS LOPES (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): RAFAEL BRAUNA SOARES LEITE (OAB TO007269)

Recurso Inominado Cível Nº 0031556-51.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 96)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

RECORRENTE: IVONE FERNANDES DA CUNHA LTDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO (OAB TO003420)

ADVOGADO(A): LOUSIANI CAMARA DREYER (OAB GO032733)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

Recurso Inominado Cível Nº 0032125-81.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 97)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

RECORRENTE: ELEUZA GONÇALVES DE MORAES (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR (OAB TO006129)

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0034404-11.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 98)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

RECORRENTE: LUIZ CARLOS PEREIRA CHAGAS (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)

ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0034443-08.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 99)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

RECORRIDO: ZELIA MORAIS LIMA (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): ROSANGELA CRISTINA FREIRE MANOEL DE SOUZA (OAB TO011218)

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0035440-54.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 100)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

RECORRENTE: ISABEL VANDERLEI SALES (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0036125-61.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 101)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

Recurso Inominado Cível Nº 0036372-42.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 102)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

RECORRENTE: MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): HELOISA RIBEIRO ROMUALDO (OAB TO07608A)

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0036637-44.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 103)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

RECORRENTE: EDVANIA MARTINS SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): WUESLEY FERREIRA FELIX NETO (OAB TO008322)

RECORRIDO: BRENTINI ATIVIDADES DE ENSINO LTDA (RÉU)

ADVOGADO(A): ANDERLANE MARQUES SILVA (OAB TO008826)

Recurso Inominado Cível Nº 0037695-45.2019.8.27.9200/TO (Pauta: 104)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

RECORRENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

RECORRIDO: JAQUELINE DIAS COUTO SOUZA

ADVOGADO(A): FLÁVIO DA CUNHA FERREIRA ALBUQUERQUE E SILVA (OAB TO005514)

ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE (OAB TO004792)

Recurso Inominado Cível Nº 0039534-16.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 105)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

RECORRENTE: ARIONE ALVES DOS REIS (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)

ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)

ADVOGADO(A): ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA (OAB TO04251B)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0039999-25.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 106)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

RECORRIDO: MARIA ALVES CORREIA PILICIE (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)

Recurso Inominado Cível Nº 0040402-96.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 107)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

RECORRENTE: IVAN DE SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO (OAB TO001555)

ADVOGADO(A): JÉSSICA GOMES MARTINS CARDOSO (OAB TO006102)

RECORRENTE: IVAN DE SOUZA (RECORRENTE)

ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO (OAB TO001555)

ADVOGADO(A): JÉSSICA GOMES MARTINS CARDOSO (OAB TO006102)

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A)

ADVOGADO(A): FABRICIO DOS REIS BRANDAO (OAB PA011471)

ADVOGADO(A): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501)

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RECORRIDO)

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A)

ADVOGADO(A): FABRICIO DOS REIS BRANDAO (OAB PA011471)

ADVOGADO(A): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501)

Recurso Inominado Cível Nº 0040695-27.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 108)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: CLÁUDIO DE SOUSA RODRIGUES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): BRUNO NOGUTI DE OLIVEIRA (OAB TO04875B)
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0040728-80.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 109)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: NADY DE MELO PEREIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0040749-56.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 110)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: CLAUDETE DO VALE SARAIVA (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: DARVILER VALADARES DE ASSIS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCOS FERREIRA DAVI (OAB TO002420)
ADVOGADO(A): FERNANDO PATRICK SILVA DO NASCIMENTO (OAB TO005814)

Recurso Inominado Cível Nº 0040914-06.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 111)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: MARIA DIVINA GONCALVES ABREU (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0041345-40.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 112)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: GLETE FABIANA VALE (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): NATHALIA GUIMARAES CORDEIRO (OAB TO011224)
RECORRIDO: UNITINS - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE TOCANTINS E OUTRA (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0041353-17.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 113)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: ANA DE SOUSA CRUZ (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Mandado de Segurança Cível - TR Nº 0042247-56.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 114)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
IMPETRANTE: DELVA MARIA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO(A): KHELLEN ALENCAR CALIXTO (OAB TO006856)
IMPETRADO: Juízo do 5º Juizado Especial de Palmas
IMPETRADO: AUTORIDADE COATORA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS
INTERESSADO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR(A): VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR(A): VITOR BARBOSA DE OLIVEIRA

Recurso Inominado Cível Nº 0042408-71.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 115)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: JUSSARA PEDROSA DE ARAÚJO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

Recurso Inominado Cível Nº 0042759-73.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 116)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: ALENICE CARVALHO DE SOUSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0042963-25.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 117)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: 4 C ATIVOS - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): IANA KIEVEN LUCENA DAMASCENA (OAB TO011227)
ADVOGADO(A): JOSÉ HUGO ALVES DE SOUSA (OAB TO004817)
RECORRIDO: EDSON ANTÔNIO AUTH (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALMIR ROGERIO DENIG BANDEIRA (OAB PR047406)

Recurso Inominado Cível Nº 0043064-91.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 118)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: NILDETE DE SOUZA MONTEIRO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0043336-51.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 119)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: MARIA ODETE DO NASCIMENTO SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0044560-92.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 120)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: SINDESP-TO SINDICATO EMPRESAS SEGURANCA PRIVADA, TRANSPORTE VALORES, CURSO DE FORMACAO E SEGURANCA ELETRONICA DO TO (EXECUTADO)
ADVOGADO(A): BRENDW TIETE AIRES (OAB TO012087)
ADVOGADO(A): ANDRE MARTINS ZARATIN (OAB TO06374A)
RECORRIDO: P H SERVICOS CONTABEIS LTDA (EXEQUENTE)
ADVOGADO(A): THIAGO DE FREITAS PRAXEDES (OAB TO007362)

Recurso Inominado Cível Nº 0045076-44.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 121)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: SAULO CAITANO BRAGA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MATEUS BEZERRA DE CASTRO (OAB TO006500)
ADVOGADO(A): RUY LINO DE SOUZA FILHO (OAB TO007517)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0045361-37.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 122)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA

Recurso Inominado Cível Nº 0047855-69.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 123)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: JOSEANNE BETANIA DE FREITAS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0048000-62.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 124)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRENTE: MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA DE AGUIAR (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0048248-91.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 125)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JULIO CESAR LIMA BATISTA FILHO
RECORRIDO: WENDER RAFAELL RODRIGUES COSTA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): FRANCILEIDE FERREIRA DOS SANTOS (OAB TO009847)

Recurso Inominado Cível Nº 0048557-49.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 126)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: ANTÔNIO AUGUSTO FORTES SIMÕES FRANCO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0048687-05.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 127)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: HUGO DA SILVA COSTA RIOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0049160-25.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 128)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: MARA NUBIA LEITE PINHEIRO (RÉU)
ADVOGADO(A): PABLO DE SA MASCARENHAS (OAB GO046845)
RECORRIDO: RAMMON PERNA BUCAR (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALMIRO DE FARIA JUNIOR (OAB TO007596)
ADVOGADO(A): GERSON SILVANO DE PAIVA FILHO (OAB TO005361)
ADVOGADO(A): ALEXANDRE GUIMARÃES BEZERRA (OAB TO007635)

Recurso Inominado Cível Nº 0049242-22.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 129)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: FRANCISCO DE MOURA LIMA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0049410-24.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 130)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: LUNALVA GOMES RIBEIRO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0049418-98.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 131)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: KLEYDIANE RODRIGUES CASTRO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DAVID CAMARGO JANZEN (OAB TO004918)
ADVOGADO(A): ELIZABETH LACERDA CORREIA (OAB TO003018)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0049496-92.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 132)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: GELLIARD RIBAS COELHO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0049606-91.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 133)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: IONES SOARES DE ALMEIDA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0049717-75.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 134)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: LUCAS RABELO DORNELES VIEIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0050243-42.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 135)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRENTE: KARLLAYLE RIBEIRO AZEVEDO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ALLANDER QUINTINO MORESCHI (OAB TO005080)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0050527-50.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 136)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: VICTOR OLIVEIRA DE MESQUITA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0050824-57.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 137)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: GLAUCK DOUGLAS ALVES LACERDA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0052932-59.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 138)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: MILTON TEIXEIRA SANTOS FILHO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0052945-58.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 139)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: ERILUCIA MARIA DANTAS GOMES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0054214-35.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 140)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: MARIA SANTANA BARROS RODRIGUES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0054292-29.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 141)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: ROSILENE ANTONIO FERNANDES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0000034-74.2025.8.27.2716/TO (Pauta: 142)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO MAIA GOMES (OAB PE021449)
RECORRENTE: JADLOG LOGISTICA S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): ANDREIA CHRISTINA RISSON OLIVEIRA (OAB SP257302)
RECORRENTE: EBAZAR.COM.BR. LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO MAIA GOMES (OAB PE021449)
RECORRIDO: EDUARDA SALES DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

Recurso Inominado Cível Nº 0000254-05.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 143)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ROSEMBERG ALVES RIBEIRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCELO CARVALHO DA SILVA (OAB TO005751)
RECORRIDO: REDE DITO PETROLEO ARAGUAINA LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): MONNALYZA SODRE DE FREITAS (OAB GO063977)
ADVOGADO(A): AMANDA DA SILVA LEO (OAB TO010180)
ADVOGADO(A): LUCAS ADORNO DE PAIVA (OAB GO054722)

Recurso Inominado Cível Nº 0000324-53.2021.8.27.2741/TO (Pauta: 144)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)
RECORRENTE: JOSE DOS SANTOS PINTO DE ANDRADE (AUTOR)
ADVOGADO(A): SANDRA SOUSA DE ANDRADE (OAB TO008428)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0000333-30.2025.8.27.2723/TO (Pauta: 145)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): RAFAEL DOS SANTOS GALERA SCHLICKMANN (OAB SP267258)
RECORRIDO: MARILIA SOARES DE SOUZA PORTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): RODRIGO GOMES PINTO (OAB TO012585)

Recurso Inominado Cível Nº 0000334-41.2022.8.27.2716/TO (Pauta: 146)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB BA029442)
ADVOGADO(A): CATARINA MOREIRA DE FARIA (OAB BA032841)
ADVOGADO(A): IGOR ALEXANDRE FREIRE DE CARVALHO (OAB SE013547)
RECORRIDO: LUIZA MAXIMO DE SOUSA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ONIVALDO SOARES CARDOSO (OAB TO009177)
ADVOGADO(A): BRUNA SANCHES MARQUES (OAB TO09698A)
ADVOGADO(A): KELLY OLIVEIRA SOARES (OAB TO009176)

Recurso Inominado Cível Nº 0000354-85.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 147)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: DIANSLEI GONÇALVES SANTANA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ANA PAULA RODRIGUES MILHOMEM (OAB TO007740)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0000362-57.2024.8.27.2742/TO (Pauta: 148)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ROSEMARY PEREIRA DA SILVA BARCELOS (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRENTE: EDER CACIO DE BARCELOS (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: EVANDRO S DA SILVA & CIA LTDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): THIAGO BATISTA DE ARAÚJO PEREIRA (OAB TO008265)
ADVOGADO(A): PATRICK DIAS DA SILVA (OAB TO008702)

Recurso Inominado Cível Nº 0000372-43.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 149)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: GISELE ALVES DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS (RÉU)
ADVOGADO(A): DALADIER FERRAZ CEZAR BARROS (OAB MA016062)

Recurso Inominado Cível Nº 0000381-05.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 150)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: VALDEMAR DA SILVA (EXEQUENTE)
ADVOGADO(A): CARLOS ELIAS BENEVIDES DE OLIVEIRA (OAB TO009020)
RECORRIDO: ELIZABETH ARAÚJO SANTOS (EXECUTADO)

Recurso Inominado Cível Nº 0000451-64.2025.8.27.2736/TO (Pauta: 151)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ENERGISA S/A (RÉU)
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)
RECORRIDO: BELIZA SOUZA MORAES (AUTOR)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: ADAO SOUZA DE MORAES (AUTOR)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

Recurso Inominado Cível Nº 0000495-49.2025.8.27.2715/TO (Pauta: 152)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ANTONIO CARLOS LOPES MARTINS (AUTOR)
ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE SOUZA E SILVA (OAB GO059713)
RECORRIDO: MICROSOFT INFORMATICA LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): Mauro Eduardo Lima de Castro (OAB SP146791)

Recurso Inominado Cível Nº 0000554-75.2023.8.27.2725/TO (Pauta: 153)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ALDAIRES PEREIRA E SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: COMIBRAS LITORAL COMERCIO E SERVICOS LTDA (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0000567-94.2025.8.27.2728/TO (Pauta: 154)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ALEX DE SOUZA E SOUSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): THAYNNE GOMES CARNEIRO (OAB TO011033)
ADVOGADO(A): MARIA PAULA DANTAS CARPEJANI (OAB TO009649)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0000664-67.2024.8.27.2716/TO (Pauta: 155)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MARLA GOMES DA SILVA ANDRADE (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES (OAB TO008177)
ADVOGADO(A): AMANDA MECENAS SANTOS (OAB TO008983)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0000668-59.2023.8.27.2710/TO (Pauta: 156)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SANNORTE SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI (RÉU)
ADVOGADO(A): LORRANA VIEIRA BORGES (OAB TO009153)
RECORRIDO: CAROLINA LOHARA SOUSA SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): GILBERTO HENRIQUE CUNHA SOUSA (OAB TO014053)
ADVOGADO(A): SONIA CRISTINA SOARES SILVA MARTINS (OAB TO006435)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0000747-49.2025.8.27.2716/TO (Pauta: 157)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)
RECORRIDO: ADVALDO RODRIGUES OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): GABRIEL ANIVAL MATHEUS RODRIGUES (OAB TO010400)

Recurso Inominado Cível Nº 0000773-20.2024.8.27.2704/TO (Pauta: 158)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: CAMILA SOUSA DE MELO (AUTOR)
ADVOGADO(A): JAKELINE RODRIGUES SANTANA (OAB TO011189)
RECORRIDO: BANCO PAN S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA (OAB TO05611A)
RECORRIDO: OS MESMOS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000930-03.2024.8.27.2733/TO (Pauta: 159)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
APELANTE: MORAES DONIZETE DA SILVA (RÉU)
ADVOGADO(A): JUMA MARQUES CARDOSO (OAB TO008617)
ADVOGADO(A): OSCAR JOSÉ SCHIMITT NETO (OAB TO005102)
APELANTE: LUCAS VALADARES GOMES (RÉU)
ADVOGADO(A): JUMA MARQUES CARDOSO (OAB TO008617)
ADVOGADO(A): OSCAR JOSÉ SCHIMITT NETO (OAB TO005102)
APELADO: JADER SALDANHA MARIANO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALEX BRITO CARDOSO (OAB TO009200)
ADVOGADO(A): DEBORA CARDOSO MESQUITA (OAB TO009749)
ADVOGADO(A): KELLYANNE PEREIRA PESSOA (OAB TO011687)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0001090-80.2019.8.27.2740/TO (Pauta: 160)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A)
RECORRIDO: MANOEL LUIZ RIBEIRO NASCIMENTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO (OAB TO07933A)

Recurso Inominado Cível Nº 0001139-45.2024.8.27.2741/TO (Pauta: 161)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BRASIL CARD INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): NEYIR SILVA BAQUIÃO (OAB MG129504)
RECORRIDO: MARIA GORETE ALVES DE CARVALHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCELO CARVALHO DA SILVA (OAB TO005751)
INTERESSADO: DIAS & FAYAL LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): WILTON RIBEIRO TOLEDO

Recurso Inominado Cível Nº 0001161-51.2019.8.27.2718/TO (Pauta: 162)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: LUIZ ROSA DOS SANTOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO (OAB TO07933A)
RECORRIDO: BANCO BMG S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

Recurso Inominado Cível Nº 0001445-53.2024.8.27.2728/TO (Pauta: 163)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): RENAN ALBERNAZ DE SOUZA
RECORRENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): RENAN ALBERNAZ DE SOUZA (OAB TO005365)
RECORRENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): RENAN ALBERNAZ DE SOUZA (OAB TO005365)
RECORRIDO: ITS -TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ALLYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA (OAB TO003068)

Recurso Inominado Cível Nº 0001496-93.2025.8.27.2707/TO (Pauta: 164)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ALMIRALICE NASCIMENTO SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): FILIPI BITTI ELER (OAB MA025591)
RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO (OAB TO02622A)

Recurso Inominado Cível Nº 0001580-78.2022.8.27.2714/TO (Pauta: 165)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)
RECORRIDO: JOÃO FERREIRA NETO (AUTOR)
ADVOGADO(A): DEBORA GOMES DOS SANTOS (OAB PA036624)
ADVOGADO(A): HEITOR PINTO CORREA (OAB TO008299)

Recurso Inominado Cível Nº 0001597-95.2023.8.27.2709/TO (Pauta: 166)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MOIZANIEL BARRETO SANTANA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOSEDAILDO FERREIRA ROCHA (OAB TO008634)
RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCEL CAMPOS FERREIRA (OAB TO008818)
ADVOGADO(A): DANIEL SEBADELHE ARANHA (OAB PB014139)

Recurso Inominado Cível Nº 0001669-89.2017.8.27.2710/TO (Pauta: 167)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: EUGENIA AMBROZINA DA CONCEICAO (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)
RECORRIDO: BANCO BMG S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

Recurso Inominado Cível Nº 0001896-98.2025.8.27.2710/TO (Pauta: 168)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: LETICIA DA SILVA DE OLIVEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)
RECORRENTE: NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (RÉU)
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0001950-07.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 169)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ILCIONE COELHO DE SOUSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): RENATO DE OLIVEIRA

Recurso Inominado Cível Nº 0002019-25.2023.8.27.2724/TO (Pauta: 170)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ANTONIA ALBERTA DOS SANTOS SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDREZA GALENO DA COSTA (OAB MA029140)
ADVOGADO(A): THIAGO FRANCA CARDOSO (OAB MA017435)
RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)

Recurso Inominado Cível Nº 0002182-92.2024.8.27.2716/TO (Pauta: 171)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: LGF INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)
ADVOGADO(A): LUIZ CONRRADO MOURA RAMIRES (OAB SP314156)
RECORRIDO: GISLAINE FERREIRA FOLHA (AUTOR)
ADVOGADO(A): EVANDRO LUIZ BIANCHINI (OAB TO008393)
ADVOGADO(A): IGOR MOREIRA AFONSO PEREIRA (OAB TO008404)

Mandado de Segurança Cível - TR Nº 0002210-50.2026.8.27.2729/TO (Pauta: 172)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
IMPETRANTE: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO CENTRO BRASILEIRA LTDA.
ADVOGADO(A): RODNEI VIEIRA LASMAR (OAB TO06426A)
ADVOGADO(A): ANNA KLAUDIA CANDIDA PAZ (OAB GO055984)
ADVOGADO(A): CLAUDIO XAVIER DE BASTOS FILHO (OAB GO070842)
IMPETRADO: AUTORIDADE COATORA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS
IMPETRADO: Juízo do 3º Juizado Especial Cível de Palmas
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
INTERESSADO: SICOOB SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA SA
ADVOGADO(A): RODNEI VIEIRA LASMAR
ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN
INTERESSADO: CLAUDINA DE FATIMA DO COUTO LIMA
ADVOGADO(A): SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO

Recurso Inominado Cível Nº 0002314-95.2023.8.27.2713/TO (Pauta: 173)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MARIA BONFIM PEREIRA ARRUDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRENTE: DIANDRA AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS DIAS BARROSO (AUTOR)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: IESV INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR VANGUARDA LTDA (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0002506-09.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 174)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: HEBER ROBSON SANT ANA CIRINO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR (OAB TO006129)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0002518-06.2023.8.27.2725/TO (Pauta: 175)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: REGIMAR DE SOUSA RODRIGUES (AUTOR)
ADVOGADO(A): DIOGO MACIEL MILHOMEM VIANNA (OAB TO009559)
ADVOGADO(A): LEONARDO DA SILVA KLEPA (OAB TO004754)
ADVOGADO(A): ADÃO KLEPA JUNIOR (OAB TO006802)
RECORRIDO: H M VIANA COMERCIO LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): ERTON MARCOS TAVARES COELHO (OAB TO006922)

Recurso Inominado Cível Nº 0002720-57.2025.8.27.2710/TO (Pauta: 176)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: GLEICIANE ALVES BARROSO (AUTOR)
ADVOGADO(A): DIEGO PEREIRA DA SILVA (OAB GO055406)
RECORRIDO: NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (RÉU)
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)

Recurso Inominado Cível Nº 0003051-54.2016.8.27.2710/TO (Pauta: 177)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S.A. (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI (OAB RO005546)
RECORRENTE: DEROCI PEREIRA DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0003205-34.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 178)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: AMANDA EMILENE ARRUDA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): KATTYANE MOREIRA DE SÁ (OAB TO008776)
ADVOGADO(A): THIAGO MORAES DUARTE SILVA (OAB TO008760)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0003406-74.2024.8.27.2713/TO (Pauta: 179)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: LGF INDUSTRIA E COMERCIO ELETRONICO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)
ADVOGADO(A): LUIZ CONRRADO MOURA RAMIRES (OAB SP314156)
RECORRENTE: RASNA LIMA CARVALHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): LARA FERNANDA FERREIRA MENDES (OAB TO006770)
RECORRENTE: LEILIANE ALVES SUDRÉ (AUTOR)
ADVOGADO(A): LARA FERNANDA FERREIRA MENDES (OAB TO006770)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0003559-82.2025.8.27.2710/TO (Pauta: 180)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS MORAES (AUTOR)
ADVOGADO(A): GABRIEL DOS SANTOS SILVA (OAB TO013668)
ADVOGADO(A): MORCELO CRUZ MOITINHO (OAB TO011013)
ADVOGADO(A): VILMAR LIVINO DOS SANTOS (OAB TO005388)
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0003912-93.2024.8.27.2731/TO (Pauta: 181)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

Recurso Inominado Cível Nº 0004008-80.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 182)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ELZA REGINA PARREAO DE FREITAS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): VINÍCIUS PARREÃO PRAXEDES (OAB TO011839)
ADVOGADO(A): THIAGO DE FREITAS PRAXEDES (OAB TO007362)
RECORRIDO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): HITALLO RICARDO PANATO PASSOS
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0004048-33.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 183)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: GIL REIS PINHEIRO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): GIL REIS PINHEIRO (OAB TO001994)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0004170-35.2025.8.27.2710/TO (Pauta: 184)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (RÉU)
ADVOGADO(A): MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO MAIA GOMES (OAB TO010018A)
RECORRIDO: GIULIA COSTA DE ANDRADE (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS (OAB TO006413)

Recurso Inominado Cível Nº 0004474-74.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 185)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: THAINA RAMOS DA CRUZ (AUTOR)
ADVOGADO(A): FRANSUEZ JERÔNIMO DA SILVA (OAB TO013051)
RECORRIDO: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)

Recurso Inominado Cível Nº 0004645-16.2024.8.27.2713/TO (Pauta: 186)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: UNIMED VALE DO ACO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO (RÉU)
ADVOGADO(A): NEY JOSÉ CAMPOS (OAB MG044243)
RECORRIDO: MARIANA ADILES MOZZATO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANNA BEATRIZ MARTINS RODRIGUES (OAB TO012773)
INTERESSADO: MASTER HEALTH ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): CLAUDIO ROBERTO VASCONCELLOS

Agravo de Instrumento Nº 0004962-29.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 187)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

AGRAVANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

AGRAVADO: RONILSON MARTINS REIS

ADVOGADO(A): AMÓS COSTA VARÃO (OAB TO012323)

ADVOGADO(A): MARCELO AUGUSTO CARVALHO DA SILVA (OAB TO012342)

ADVOGADO(A): JOAO EDUARDO GOMES COELHO (OAB TO014338)

INTERESSADO: AUTORIDADE COATORA - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - PEDRO AFONSO

Recurso Inominado Cível Nº 0005017-08.2024.8.27.2731/TO (Pauta: 188)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: LUCIRENE FERREIRA CAVALCANTE FONSECA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

RECORRIDO: JOÃO FERREIRA DE FREITAS (RÉU)

ADVOGADO(A): ANDREIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA (OAB TO007593)

Recurso Inominado Cível Nº 0005217-06.2023.8.27.2713/TO (Pauta: 189)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: SIDNEY FARIAS DOS REIS (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0005234-92.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 190)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: SIDICLEA BATISTA ALENCAR MOREIRA (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): DÁLETE SILVA CARVALHO (OAB TO010316)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0005562-69.2023.8.27.2713/TO (Pauta: 191)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: JOSE FERREIRA PINHEIRO (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): MAIGSOM ALVES FERNANDES (OAB TO005421)

ADVOGADO(A): ANDERSON MENDES DE SOUZA (OAB TO004974)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA

Recurso Inominado Cível Nº 0005922-53.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 192)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: LEANDRO FREIRE DE SOUZA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (EXEQUENTE)

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB DF066016)

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RECORRIDO: ANA LUCIA DA SILVA (EXECUTADO)

Recurso Inominado Cível Nº 0006321-48.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 193)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: NAIÁ APARECIDA SILVA DE SOUSA BARROZO (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0006853-22.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 194)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

RECORRIDO: LENIARA LIMA DA SILVA (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)

Recurso Inominado Cível Nº 0007179-03.2024.8.27.2722/TO (Pauta: 195)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: ANA NACI DIAS VIANA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): WESLEY PEREIRA DA SILVA (OAB TO005133)
INTERESSADO: MUNICIPIO DE GURUPI (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): HELIO GOMES CARNEIRO

Recurso Inominado Cível Nº 0007249-34.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 196)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SILVINO FERNANDES DE SALES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DHEISSON AMORIM SOUZA (OAB TO012945)
ADVOGADO(A): LOHANNA PEREIRA AMORIM PEDROSO (OAB TO009458)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0007366-25.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 197)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ONICE RODRIGUES DE ARAUJO (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUCAS DA SILVA SOARES (OAB TO013423)
RECORRIDO: BANCO PAN S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): FELICIANO LYRA MOURA (OAB TO05611A)

Recurso Inominado Cível Nº 0007445-04.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 198)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: CLEUDIMARA ALVES DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE ARAGUAINA (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): SAMUEL RODRIGUES FREIRES
PROCURADOR(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

Recurso Inominado Cível Nº 0007733-14.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 199)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: STELA PEREIRA FIGUEIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)

Recurso Inominado Cível Nº 0007809-73.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 200)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

Recurso Inominado Cível Nº 0007858-45.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 201)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

Recurso Inominado Cível Nº 0007971-33.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 202)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: MARLY DA SILVA LIMA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)

Recurso Inominado Cível Nº 0008160-46.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 203)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO
RECORRIDO: LUCIANA DA SILVA PAIVA MACEDO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MARX SUEL LUZ BARBOSA DE MACEDA (OAB TO004439)

Recurso Inominado Cível Nº 0008381-29.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 204)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: JOVANO AQUINO DIAS (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: ROSA MARIA CARDOSO DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIO CESAR FERREIRA DA SILVA (OAB TO009764)

Recurso Inominado Cível Nº 0008915-56.2024.8.27.2722/TO (Pauta: 205)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: FUNDAÇÃO UNIRG (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): LEODIANE MORAIS NOLETO
PROCURADOR(A): GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO
RECORRENTE: JOAO VICTOR BORGES DA CRUZ (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): KASSIO DE PAULA FERNANDES (OAB TO011975)
ADVOGADO(A): GUSTAVO GOMES ESPERANDIO (OAB TO007121)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0009114-29.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 206)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ROMILDO NASCIMENTO SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ELIEL MIRANDA FERREIRA (OAB TO008985)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0009622-58.2023.8.27.2722/TO (Pauta: 207)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MOVICERTA TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): THERCIO CAVALCANTE GUIMARÃES (OAB TO006151)
RECORRENTE: MOVICERTA TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): THERCIO CAVALCANTE GUIMARÃES (OAB TO006151)
RECORRIDO: ANTONIO LUIZ SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOSIANE MARIA ROSA FIDELES COSTA (OAB SP297270)
INTERESSADO: ADM DO BRASIL LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): HELVIO SANTOS SANTANA
INTERESSADO: ADM DO BRASIL LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): HELVIO SANTOS SANTANA

Recurso Inominado Cível Nº 0010283-45.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 208)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO (OAB TO006004)

Recurso Inominado Cível Nº 0010357-71.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 209)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MAIRA REGINA PEREIRA DE SOUSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): WANNA COSTA SOARES (OAB TO010313)
ADVOGADO(A): RAFAEL BRAUNA SOARES LEITE (OAB TO007269)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0011330-17.2021.8.27.2722/TO (Pauta: 210)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: JOSE NERES CARDOSO DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): REYNALDO POGGIO (OAB TO006004)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
INTERESSADO: LORENA MARQUES FREITAS (INTERESSADO)

Recurso Inominado Cível Nº 0011997-74.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 211)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: GISLENY SILVA LUZ (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES (OAB TO008177)
ADVOGADO(A): AMANDA MECENAS SANTOS (OAB TO008983)

Recurso Inominado Cível Nº 0012020-83.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 212)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: LILIANE JORGE DURAES DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B)
ADVOGADO(A): NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL (OAB TO002979)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0012029-79.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 213)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: JONES SIMON (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDREY DE SOUZA PEREIRA (OAB TO004275)
RECORRIDO: VOLKSWAGEM DO BRASIL (RÉU)
ADVOGADO(A): FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA (OAB MG108112)
ADVOGADO(A): BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI (OAB PB019353)
ADVOGADO(A): CAMILA DE ALMEIDA BASTOS DE MORAES REGO (OAB PE033667)
ADVOGADO(A): Caio Henrique Vilela Costa (OAB PE046516)

Recurso Inominado Cível Nº 0012477-52.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 214)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRENTE: ANA LUCIA BISPO DE ASSIS GONÇALVES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0012763-93.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 215)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

Recurso Inominado Cível Nº 0012957-30.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 216)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: RESIDENCIAL ISADORA (RÉU)
ADVOGADO(A): ILOU DRUMOND AVELINO (OAB RJ215545)
ADVOGADO(A): ILOU DRUMOND AVELINO (OAB TO011869)
RECORRIDO: LEANE DE SOUZA BARROS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ALDONIRO RIBEIRO CHAGAS (OAB TO006001)

Recurso Inominado Cível Nº 0013065-59.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 217)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: LUZIA MARIA DA SILVA LIMA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0013106-26.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 218)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRENTE: GISELE FRANÇA BARBOSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0013258-74.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 219)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRENTE: ELIZABETE DE SOUZA SANTOS BATISTA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0013452-11.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 220)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: VITÓRIA RÉGIA SILVA DIAS DE CAMARGO CHAVES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): VITÓRIA RÉGIA SILVA DIAS DE CAMARGO CHAVES (OAB TO001381)
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0013454-16.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 221)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: CANDIDO GOMES VILELA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCOS ANDRE AMORIM PIMENTEL (OAB ES019829)
RECORRIDO: BANCO PAN S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB CE017314)

Recurso Inominado Cível Nº 0013692-35.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 222)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: EDILEUZA DOS SANTOS OLIVEIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): FRANCILEIDE FERREIRA DOS SANTOS (OAB TO009847)
ADVOGADO(A): KAMILA SILVA SOUSA (OAB TO013072)
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0013743-95.2024.8.27.2722/TO (Pauta: 223)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)
RECORRIDO: WALISSON ALVES MENDES (AUTOR)
ADVOGADO(A): DANIEL ALVES DE SOUZA RODRIGUES (OAB TO011722)
ADVOGADO(A): LUCAS CARDEAL MILHOMENS (OAB TO010674)

Recurso Inominado Cível Nº 0013759-63.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 224)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ALESSANDRA GUERRA CUNHA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): WALISSON DOS SANTOS TORRES (OAB TO010275)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0014375-03.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 225)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRENTE: ANTONIA CASSIA CONCEICAO LEITE (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0014802-97.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 226)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: EDNAM FERNANDES DE AQUINO (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0014933-09.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 227)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: DANIEL JACINTO DE SOUSA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LUCIANA DE JESUS (OAB TO009088)

RECORRIDO: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): HERICK PAVIN (OAB PR039291)

RECORRIDO: BANCO C6 S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO (OAB PE032766)

Recurso Inominado Cível Nº 0014957-66.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 228)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

RECORRIDO: SUELY RIBEIRO REIS (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO004971)

Recurso Inominado Cível Nº 0014980-46.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 229)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

RECORRENTE: CASIFIA BISPO DOS SANTOS (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0015466-94.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 230)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: YZABELA CRYSTINY MOURA (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): GEORGIANNA SAAD SABINO DE FREITAS (OAB TO013492)

ADVOGADO(A): NATALYA AIRES RIBEIRO MOTA (OAB TO005703)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0016127-79.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 231)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: BENITO SILVA FILHO (AUTOR)

ADVOGADO(A): JAQUELINE DE ARAÚJO SANTOS (OAB TO005981)

RECORRIDO: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (OAB RJ060359)

Recurso Inominado Cível Nº 0016305-22.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 232)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JULIO CESAR LIMA BATISTA FILHO

RECORRIDO: SILECIO MENDES DE OLIVEIRA (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): ELAINE NOLETO BARBOSA (OAB TO07227A)

Recurso Inominado Cível Nº 0016459-45.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 233)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. (RÉU)

ADVOGADO(A): CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB SP138436)

RECORRIDO: RAQUEL SILVA PRADO (AUTOR)

ADVOGADO(A): MABIO TEODORO BORGES (OAB TO011694)

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA (OAB BA065360)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016904-64.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 234)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
APELANTE: PEDRO VITOR ROCHA DE SA (RÉU)
ADVOGADO(A): JEPHERSON DIAS DO NASCIMENTO (OAB TO012497)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)
PROCURADOR(A): RODRIGO GRISI NUNES
INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR-RECURSOS HUMANOS - PALMAS (INTERESSADO)
PROCURADOR(A): JAINE LIMA SOUZA

Recurso Inominado Cível Nº 0018382-38.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 235)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0018565-72.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 236)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ORISLEIA ALVES MACHADO SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): CASSIA RAMOS MAFRA BUENO (OAB TO009430)
ADVOGADO(A): FRANCILEIDE FERREIRA DOS SANTOS (OAB TO009847)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): TAIZE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE

Recurso Inominado Cível Nº 0018665-61.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 237)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: VG DA SILVA - EIRELI (AUTOR)
ADVOGADO(A): GABRIEL MORET BUOSI (OAB TO008972)
ADVOGADO(A): THEO GUILHERME LAUFER (OAB TO012171)
RECORRIDO: CENTRO OESTE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)
ADVOGADO(A): AURELIO FERNANDES PEIXOTO (OAB GO036774)

Recurso Inominado Cível Nº 0019295-20.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 238)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MARIA BERNADETE DE MELLO DAMAS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0019470-77.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 239)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MARLUCE ALMEIDA SALES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM (OAB TO004929)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): TAIZE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE
RECORRIDO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS-UFT (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): TIAGO MAURELLI JUBRAN DE LIMA

Recurso Inominado Cível Nº 0019986-06.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 240)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: CLEUDIMARA ALVES DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE ARAGUAINA (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): SAMUEL RODRIGUES FREIRES
PROCURADOR(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

Recurso Inominado Cível Nº 0020123-16.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 241)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: JAKELINE PEREIRA MARTINS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0020959-92.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 242)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: AIRBNB PLATAFORMA DIGITAL LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB SP138436)
RECORRENTE: MARIA JOSÉ MARTINS PACHECO (AUTOR)
ADVOGADO(A): RODRIGO ALVIM GUSMAN PEREIRA (OAB MG152302)
RECORRENTE: JOÃO PACHECO SOBRINHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): RODRIGO ALVIM GUSMAN PEREIRA (OAB MG152302)
RECORRENTE: VICTOR RODRIGO MARTINS PACHECO (AUTOR)
ADVOGADO(A): RODRIGO ALVIM GUSMAN PEREIRA (OAB MG152302)
RECORRENTE: JOAO EDUARDO MARTINS PACHECO (AUTOR)
ADVOGADO(A): RODRIGO ALVIM GUSMAN PEREIRA (OAB MG152302)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0021648-96.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 243)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: LILIANE JORGE DURAES DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B)
ADVOGADO(A): NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL (OAB TO002979)

Recurso Inominado Cível Nº 0022212-81.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 244)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: JOAO FRANCELINO DE MOURA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARCOS ANDRE AMORIM PIMENTEL (OAB ES019829)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)

Recurso Inominado Cível Nº 0023113-49.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 245)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: RAUL DA COSTA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDILANE LOURENCO NOLETO (OAB TO013362)
ADVOGADO(A): HIGOR LEITE DE MACEDO (OAB TO010354)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0023458-43.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 246)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: DESIMÁRIO ARAUJO DE MELO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LUCIANE PEREIRA COELHO DA SILVA (OAB TO007191)
ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA (OAB TO06122B)
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0024520-55.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 247)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRENTE: CLEONICE BEZERRA DE MIRANDA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0024726-35.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 248)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: EXP NEGOCIOS LTDA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): NEIRISMAR OLIVEIRA DA SILVA (OAB TO008989)
ADVOGADO(A): MARIANA OLIVEIRA SOUZA (OAB TO012003)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0025923-88.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 249)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRENTE: JOVELINO DOURADO CUNHA FILHO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RAIMUNDO JOSÉ NOLETO BRASILEIRO (OAB TO009030)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0026173-58.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 250)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MÁRCIO GABRIEL MOURA FONSECA DE SOUZA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO (OAB TO004610)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0026200-41.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 251)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: VALERIA BENTO NOLETO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0026234-50.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 252)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: JOSÉ CARLOS CONCEIÇÃO MARIANO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0029042-91.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 253)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: DHEYMES FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JÚDSON COSTA MOURA (OAB TO005881)
RECORRIDO: NU FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (RÉU)
ADVOGADO(A): MARIA DO PÉRPETUO SOCORRO MAIA GOMES (OAB PE021449)

Recurso Inominado Cível Nº 0029168-44.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 254)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: DENISA VANDERLEY CHAVES DOS ANJOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARILIA PUERARI MARQUES (OAB MT025832B)
RECORRIDO: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS (RÉU)
ADVOGADO(A): NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB TO04923A)

Recurso Inominado Cível Nº 0029509-70.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 255)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): PAULO EDUARDO PRADO (OAB TO04873A)
RECORRIDO: PABLO ARAUJO MACEDO (AUTOR)
ADVOGADO(A): PABLO ARAUJO MACEDO (OAB TO005849)

Recurso Inominado Cível Nº 0029675-05.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 256)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: MARIA JOSÉ MACHADO BARBOSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)

Recurso Inominado Cível Nº 0031611-31.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 257)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: STEFFANNE DE SOUSA SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RAFAEL PEREIRA PARENTE (OAB TO004971)

Recurso Inominado Cível Nº 0032452-60.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 258)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: JOSELITA ISABEL DE JESUS ALVES (AUTOR)
ADVOGADO(A): NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL (OAB TO002979)
ADVOGADO(A): SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B)
RECORRIDO: BANCO PAN S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)

Recurso Inominado Cível Nº 0032906-40.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 259)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: MARIA BARBARA DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEONARDO PINHEIRO COSTA TAVARES (OAB TO008177)
ADVOGADO(A): AMANDA MECENAS SANTOS (OAB TO008983)

Recurso Inominado Cível Nº 0033877-59.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 260)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO ZACARIAS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0034055-71.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 261)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): CAMILLA OLIVEIRA SANTOS SOUSA (OAB TO011090)
ADVOGADO(A): LUCIO RONER SOUSA BACCARO (OAB TO011846)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0035080-56.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 262)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: FRANCISCO ALAN DE SOUSA FONTES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ROSANGELA CRISTINA FREIRE MANOEL DE SOUZA (OAB TO011218)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0035729-21.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 263)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: VALDIVINO PEREIRA MIRANDA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ROSANGELA CRISTINA FREIRE MANOEL DE SOUZA (OAB TO011218)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0036303-10.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 264)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: CLARIANA ALVES DE MATOS DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0036500-96.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 265)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

RECORRIDO: ONEIDE BEZERRA DA SILVA (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): ROSANGELA CRISTINA FREIRE MANOEL DE SOUZA (OAB TO011218)

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0037255-86.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 266)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: RONALDO LUIZ DE ALCANTARA (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)

ADVOGADO(A): ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0037696-04.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 267)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

RECORRIDO: CAROLINE BISERRA COSTA DA LUZ (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): ROSANGELA CRISTINA FREIRE MANOEL DE SOUZA (OAB TO011218)

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0038772-29.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 268)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: JOSE DOS REIS DE CASTRO (AUTOR)

ADVOGADO(A): KAYLLON CARNEIRO DE CASTRO (OAB TO012277)

RECORRIDO: ROTAS DE VIACAO DO TRIANGULO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)

ADVOGADO(A): GILBERTO BELAFONTE BARROS (OAB MG079396)

Recurso Inominado Cível Nº 0039268-58.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 269)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES (OAB RS036190)

RECORRIDO: ZANONY ARAÚJO SOUZA (AUTOR)

ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

Recurso Inominado Cível Nº 0040769-47.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 270)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: CIASPREV - CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS PREVIDÊNCIA PRIVADA (RÉU)

ADVOGADO(A): LEONARDO RAMALHO SANTOS (OAB SP522715)

RECORRIDO: ELIMARA CARDOSO PEREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): CARLA MAGDA FERRANTE CAMPOS (OAB TO008738)

INTERESSADO: NOVO BANCO CONTINENTAL S.A.BANCO MULTIPLO (RÉU)

ADVOGADO(A): ALEXSANDRO DA SILVA LINCK

Recurso Inominado Cível Nº 0041078-68.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 271)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

RECORRIDO: ROSIMEIRE MORAES LACERDA SANTOS (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)

Recurso Inominado Cível Nº 0041313-35.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 272)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: AILTON ARAUJO NOGUEIRA DE MELO (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0041838-17.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 273)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ANA MARIA LEDA BARROS MENDONÇA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0042734-60.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 274)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: CIBELLE PAULINO ARAUJO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO (OAB TO001555)
ADVOGADO(A): JÉSSICA GOMES MARTINS CARDOSO (OAB TO006102)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JULIO CESAR LIMA BATISTA FILHO

Recurso Inominado Cível Nº 0043161-57.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 275)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ELIDA PEREIRA DA CRUZ DUTRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LÍVIA MACHADO VIANNA (OAB TO09690B)
RECORRENTE: BELYZA DE CESAR BITENCURT (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LÍVIA MACHADO VIANNA (OAB TO09690B)
RECORRENTE: BEATRIZ TAINA MADEIRA SAMPAIO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LÍVIA MACHADO VIANNA (OAB TO09690B)
RECORRENTE: AMANDA PEREIRA DA CRUZ DUTRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LÍVIA MACHADO VIANNA (OAB TO09690B)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0044204-63.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 276)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: ADIRCE DOS SANTOS GUEDES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0045368-97.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 277)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SILVIA DA SILVA SANDRI (RÉU)
ADVOGADO(A): MARIA PAULA DANTAS CARPEJANI (OAB TO009649)
ADVOGADO(A): IAGO AUGUSTO SANTOS MARINHO SOUSA (OAB TO009911)
ADVOGADO(A): RAQUEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS (OAB TO008673)
RECORRIDO: WANDERSON AGENOR DA SILVA LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

Recurso Inominado Cível Nº 0045426-32.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 278)
RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA
RECORRENTE: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): NEY JOSÉ CAMPOS (OAB MG044243)
RECORRIDO: ROBERTO CARLOS DE LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS (OAB TO010582)
ADVOGADO(A): RUBENS AIRES LUZ (OAB TO007702)
RECORRIDO: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): NEY JOSÉ CAMPOS (OAB MG044243)

Mandado de Segurança Cível - TR Nº 0045787-15.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 279)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

IMPETRANTE: EVANDRO SOARES DA SILVA

ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - GUARAÍ

IMPETRADO: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARAÍ

INTERESSADO: ERNESTRO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE GUARAÍ TOCANTINS

INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR(A): FERNANDA DA FONSECA OLIVEIRA

Recurso Inominado Cível Nº 0048916-62.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 280)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: JÚLIO CESAR FAUSTINO OLIVEIRA (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): GABRIEL LABRE (OAB TO010958)

ADVOGADO(A): SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR (OAB TO006129)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0049983-62.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 281)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: JONAS AIRES DA SILVA (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): ROBERTO LACERDA CORREIA (OAB TO002291)

ADVOGADO(A): DAVID CAMARGO JANZEN (OAB TO004918)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0050194-98.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 282)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: OSMAR FRANCISCO GONCALVES (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): BRUNO NOGUTI DE OLIVEIRA (OAB TO04875B)

RECORRIDO: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

RECORRIDO: GILVAN ATAIDES DO NACIMENTO (REQUERIDO)

Recurso Inominado Cível Nº 0053476-47.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 283)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: VALBER JANUÁRIO VIEIRA (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Mandado de Segurança Cível - TR Nº 0055145-04.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 284)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

IMPETRANTE: MARA REGINA DE OLIVEIRA BARBOSA

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA (OAB TO005414)

IMPETRADO: Juízo do 3º Juizado Especial Cível de Palmas

IMPETRADO: AUTORIDADE COATORA - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - PALMAS

INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO(A): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA

ADVOGADO(A): FABRICIO DOS REIS BRANDAO

Recurso Inominado Cível Nº 0055734-06.2019.8.27.2729/TO (Pauta: 285)

RELATOR: Juiz CIRO ROSA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: NEUCY ALVES CARNEIRO (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)

ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)

ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0000021-54.2024.8.27.2702/TO (Pauta: 286)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MAGAZINE LUIZA S/A (RÉU)
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB TO005836A)
RECORRIDO: JULIO CEZAR CUNHA DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOAO PAULO GOMES DOS SANTOS (OAB GO050050)

Recurso Inominado Cível Nº 0000094-38.2025.8.27.2719/TO (Pauta: 287)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB RJ062192)
RECORRIDO: VICTHOR HUGO COSTA CANTUARIO (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAFAEL MATOS GOBIRA (OAB TO11366A)

Recurso Inominado Cível Nº 0000115-93.2025.8.27.2725/TO (Pauta: 288)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: LIVELO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): LUCAS MENICELLI LAGONEGRO (OAB SP390309)
ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB BA029442)
RECORRIDO: GIOVANNA UCHOA DE SOUZA CRUZ (AUTOR)
ADVOGADO(A): GABRIEL FRANCA DALTOE (OAB TO007067)
INTERESSADO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): RAFAEL DOS SANTOS GALERA SCHLICKMANN

Recurso Inominado Cível Nº 0000181-40.2024.8.27.2715/TO (Pauta: 289)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ERICK PETTINE DO VALE (RÉU)
ADVOGADO(A): MATHEUS PEREIRA DE CARVALHO (OAB GO061419)
ADVOGADO(A): ALEX AUGUSTO VAZ RODRIGUES (OAB GO034537)
ADVOGADO(A): Marcio Augusto de Almeida Souza (OAB GO034509)
RECORRENTE: E P COMERCIO DE VEICULOS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): MATHEUS PEREIRA DE CARVALHO (OAB GO061419)
ADVOGADO(A): Marcio Augusto de Almeida Souza (OAB GO034509)
ADVOGADO(A): ALEX AUGUSTO VAZ RODRIGUES (OAB GO034537)
RECORRIDO: MARCELO RODRIGUES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): GLENO RENAN PEREIRA DE FREITAS (OAB TO010470)
ADVOGADO(A): LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS (OAB TO005057)

Recurso Inominado Cível Nº 0000222-70.2025.8.27.2715/TO (Pauta: 290)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)
RECORRIDO: IZABEL MONTEL GOMES (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROSANA PEREIRA DA SILVA (OAB TO008618)
RECORRIDO: MANOEL MESSIAS GOMES DE SA (AUTOR)
ADVOGADO(A): ROSANA PEREIRA DA SILVA (OAB TO008618)

Recurso Inominado Cível Nº 0000281-19.2025.8.27.2728/TO (Pauta: 291)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: CLEITON DE CASTRO FERNANDES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR (OAB TO006129)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): FABIANA DA SILVA BARREIRA

Recurso Inominado Cível Nº 0000368-69.2024.8.27.2708/TO (Pauta: 292)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ANTONIA BARBOSA PEREIRA FONSECA (AUTOR)
ADVOGADO(A): KRISSIA MORAIS PONTES (OAB TO009773)
RECORRIDO: GABRIELA COELHO DE SOUSA (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

Recurso Inominado Cível Nº 0000417-56.2024.8.27.2726/TO (Pauta: 293)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: NATANAEL ALVES DA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): KENNY DAVIO MOTA RIBEIRO (OAB TO009741)
RECORRIDO: HUGO SOUSA TOSTA (RÉU)
ADVOGADO(A): RICARDO NAZARENO TOSTA (OAB TO008352)
RECORRIDO: IGOR SOUSA TOSTA (RÉU)
ADVOGADO(A): RICARDO NAZARENO TOSTA (OAB TO008352)

Recurso Inominado Cível Nº 0000464-45.2025.8.27.2742/TO (Pauta: 294)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: UNIMED NACIONAL - COOPERATIVA CENTRAL (RÉU)
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (OAB PE21678D)
RECORRIDO: ORLÂNDIA LUANA COSTA DIAS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANDRESSA SILVA GARCIA DE OLIVEIRA (OAB SP343225)
ADVOGADO(A): ORLÂNDIA LUANA COSTA DIAS (OAB TO010831)

Recurso Inominado Cível Nº 0000578-07.2021.8.27.2715/TO (Pauta: 295)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: GESTAR - ASSESSORIA A ENTIDADES SINDICAIS, ASSISTENCIAIS, CULTURAIS E FILANTROPICAS PARA GERENCIAMENTO DE PLANOS DE AMPARO E BENEFICENTES LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): ADEMIR BATISTA BRAGA (OAB SP116120)
ADVOGADO(A): RENATO NARDINI MAZETO (OAB SP237666)
ADVOGADO(A): JULIANA CRISTINA MANSANO FURLAN (OAB SP229481)
RECORRIDO: SUPERMERCADO CALIFORNIA LTDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JUSCELIR MAGNAGO OLIARI (OAB TO001103)

Recurso Inominado Cível Nº 0000781-61.2024.8.27.2715/TO (Pauta: 296)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: JOSE ROBERTO BARBOSA GOMES (RÉU)
ADVOGADO(A): RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR (OAB TO005387)
ADVOGADO(A): AGDA MARIA SOUSA DE MORAIS (OAB TO011659)
ADVOGADO(A): ERIKA DOS REIS CIRQUEIRA (OAB TO013205)
RECORRIDO: THIAGO SOARES CARLOS (AUTOR)
ADVOGADO(A): KASSIO DIAS DE AQUINO (OAB TO010672)
INTERESSADO: EDMAR COELHO FURTADO (RÉU)
ADVOGADO(A): DANIEL ALVES DE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO(A): RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR
ADVOGADO(A): AGDA MARIA SOUSA DE MORAIS
ADVOGADO(A): ERIKA DOS REIS CIRQUEIRA

Recurso Inominado Cível Nº 0000806-16.2024.8.27.2702/TO (Pauta: 297)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: NIKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): GERSON SILVANO DE PAIVA FILHO (OAB TO005361)
ADVOGADO(A): SIMONE OLIVEIRA DA SILVA PAIVA (OAB TO008790)
RECORRIDO: ANA KELLY FERNANDES BRANDÃO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ADOLFO NETO FERREIRA P IMENTEL (OAB TO006684)

Recurso Inominado Cível Nº 0000884-10.2024.8.27.2702/TO (Pauta: 298)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: NIKE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): GERSON SILVANO DE PAIVA FILHO (OAB TO005361)
ADVOGADO(A): SIMONE OLIVEIRA DA SILVA PAIVA (OAB TO008790)
RECORRIDO: DINALVA PEREIRA CIRIANO (AUTOR)
ADVOGADO(A): BENITO DA SILVA QUERIDO (OAB TO008721)
ADVOGADO(A): CLAUDIA LORRANY AMORIM ESTEVAM (OAB TO013614)

Recurso Inominado Cível Nº 0001064-66.2024.8.27.2721/TO (Pauta: 299)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH (OAB TO05143B)
RECORRIDO: LEUZA CAMPOS DE AGUIAR (AUTOR)
ADVOGADO(A): CARLEANE SERRAT LIMA SERRA (OAB TO011155)

Recurso Inominado Cível Nº 0001262-43.2023.8.27.2720/TO (Pauta: 300)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: PEDRO PAULO CARVALHO DO CANTO (AUTOR)
ADVOGADO(A): CAMILO DA SILVA COSTA (OAB TO009456)
ADVOGADO(A): HELBA RAYNE CARVALHO DE ARAÚJO (OAB TO06219A)
RECORRIDO: DELMAR ELIZEU MARTENS (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001307-62.2023.8.27.2715/TO (Pauta: 301)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
APELANTE: RAYANE RODRIGUES DE OLIVEIRA (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)
PROCURADOR(A): RODRIGO GRISI NUNES
INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR-RECURSOS HUMANOS - PALMAS (INTERESSADO)
PROCURADOR(A): JAINE LIMA SOUZA

Recurso Inominado Cível Nº 0001311-72.2023.8.27.2724/TO (Pauta: 302)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MAURILANDIA DO TOCANTINS-TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JUVENAL KLAYBER COELHO
RECORRIDO: ANTONIA COSTA ARAUJO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): KADYDJA NASCIMENTO DOS SANTOS (OAB MA019760)

Recurso Inominado Cível Nº 0001396-39.2025.8.27.2740/TO (Pauta: 303)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: TAM LINHAS AEREAS S/A. (RÉU)
ADVOGADO(A): FERNANDO ROSENTHAL (OAB SP146730)
RECORRIDO: DANIELA AIRES MENDONCA IAZPEK (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARIA EDUARDA MATIAS DA SILVA (OAB TO014409)
ADVOGADO(A): DANIELA AIRES MENDONCA IAZPEK (OAB TO003750)

Recurso Inominado Cível Nº 0001454-88.2018.8.27.2707/TO (Pauta: 304)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: EDIME RODRIGUES PARENTE (AUTOR)
INTERESSADO: IOLETE NASCIMENTO (RÉU)
INTERESSADO: ISRAELTON FERREIRA DAMACENO (RÉU)
INTERESSADO: ESTADO DO TOCANTINS /TO (INTERESSADO)

Recurso Inominado Cível Nº 0001550-84.2024.8.27.2710/TO (Pauta: 305)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: CLARO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES (OAB MG057680)
RECORRIDO: WILVILÂNDIA DALVINO DE ALENCAR MOURA (AUTOR)
ADVOGADO(A): AVELINA ALVES BARROS (OAB TO005662)

Recurso Inominado Cível Nº 0001575-09.2024.8.27.2707/TO (Pauta: 306)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ROSINETE MENDES DE CASTRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): LINCOLN CASTRO DE SOUSA (OAB TO011686)
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501)

Recurso Inominado Cível Nº 0001593-55.2024.8.27.2731/TO (Pauta: 307)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: NARA RAQUEL FERNANDES OLIVEIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LUIZ ARMANDO CARNEIRO VERAS (OAB TO005057)
ADVOGADO(A): THEO GUILHERME LAUFER (OAB TO012171)

Recurso Inominado Cível Nº 0001658-43.2025.8.27.2722/TO (Pauta: 308)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

RECORRIDO: JAIRO PIOVESAN (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): ALLANDER QUINTINO MORESCHI (OAB TO005080)

Recurso Inominado Cível Nº 0001842-94.2024.8.27.2734/TO (Pauta: 309)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA (RÉU)

ADVOGADO(A): JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB RJ062192)

RECORRENTE: MERCADO PAGO INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA (RÉU)

ADVOGADO(A): JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB RJ062192)

RECORRIDO: EURIPEDES LIAL DE FREITAS (AUTOR)

ADVOGADO(A): SILVANIR JOSÉ DE GODOI (OAB GO053675)

Recurso Inominado Cível Nº 0001879-05.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 310)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: BRUNO DOS SANTOS HAMMES (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0001931-11.2024.8.27.2737/TO (Pauta: 311)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: RAMILCA ALVES RIBEIRO (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR (OAB TO006129)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0002034-18.2023.8.27.2716/TO (Pauta: 312)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: ADEILTON FERNANDES DOS SANTOS (RÉU)

ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

RECORRIDO: TAYANE CIRQUEIRA FERREIRA (AUTOR)

ADVOGADO(A): BEATRYZ SILVA NERIS (OAB TO011970)

ADVOGADO(A): HAMURAB RIBEIRO DINIZ (OAB TO003247)

ADVOGADO(A): GABRIEL ANIVAL MATHEUS RODRIGUES (OAB TO010400)

Recurso Inominado Cível Nº 0002116-22.2023.8.27.2725/TO (Pauta: 313)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS SILVA LEITE (AUTOR)

ADVOGADO(A): HERLAN TORRES CAMPOS (OAB TO009313)

ADVOGADO(A): CARLOS GOMES DE MATOS JUNIOR (OAB TO007490)

RECORRIDO: BANCO DAYCOVAL S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB TO005836A)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): ROSALIA MARIA VIDAL MARTINS (OAB TO05200A)

Recurso Inominado Cível Nº 0002398-37.2025.8.27.2710/TO (Pauta: 314)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS VENEZA LTDA (RÉU)

ADVOGADO(A): DANILO MARANHÃO NEVES (OAB PE032757)

RECORRIDO: GRACE ANNE DUARTE AMORIM LEITE (AUTOR)

ADVOGADO(A): TRACY ANNE DUARTE LEITE (OAB TO006924)

Recurso Inominado Cível Nº 0002423-27.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 315)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: PABLO BATISTA DE PAIVA (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): DANIELA NERES DO NASCIMENTO (OAB TO012443)

RECORRIDO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A. (REQUERIDO)

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

Recurso Inominado Cível Nº 0002554-54.2022.8.27.2702/TO (Pauta: 316)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: TAM LINHAS AEREAS S/A. (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): FERNANDO ROSENTHAL (OAB SP146730)
RECORRIDO: MARILENE XAVIER DE FARIAS SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ADOLFO NETO FERREIRA P IMENTEL (OAB TO006684)
RECORRIDO: YASMIN XAVIER DE ALMEIDA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ADOLFO NETO FERREIRA P IMENTEL (OAB TO006684)
RECORRIDO: MÁRCIA XAVIER DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ADOLFO NETO FERREIRA P IMENTEL (OAB TO006684)

Recurso Inominado Cível Nº 0002665-49.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 317)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA. (RÉU)
ADVOGADO(A): CELSO DE FARIA MONTEIRO (OAB SP138436)
RECORRIDO: ANTONIO PEREIRA MARTINS NETO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MAIKE FERNANDES LINS (OAB MG175887)
ADVOGADO(A): JOSE DE ANCHIETA OLIVEIRA JUNIOR (OAB MG199706)

Recurso Inominado Cível Nº 0003047-03.2024.8.27.2721/TO (Pauta: 318)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: JEIZA PEREIRA LIMA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): HAMERSON GOMES DALL AGNOL (OAB TO010338)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
INTERESSADO: SECRETÁRIA DE SAÚDE - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - PALMAS (INTERESSADO)

Recurso Inominado Cível Nº 0003092-22.2024.8.27.2716/TO (Pauta: 319)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MUNICIPIO DE NOVO JARDIM-TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JOSIAS GARCIA RIBEIRO
RECORRIDO: DIONIZIO PAULINO DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LUCIANA DOS SANTOS CONTREIRAS (OAB BA060069)

Recurso Inominado Cível Nº 0003206-54.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 320)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ISAILDA LIMA PINTO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO ÂNGELO SILVA LIMA (OAB SP261062)
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003223-60.2021.8.27.2729/TO (Pauta: 321)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
APELANTE: BRUNO CARRILHO DE CASTRO (RÉU)
ADVOGADO(A): KAIQUE DE OLIVEIRA FRAZ (OAB TO007613)
ADVOGADO(A): OTÁVIO DE OLIVEIRA FRAZ (OAB TO005500)
APELADO: WILLIAN JOSE DARONCH (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOSÉ EDI MORAES FAGUNDES JÚNIOR (OAB TO012228)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0003263-40.2023.8.27.2707/TO (Pauta: 322)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: SOSTENES WESLEY MOTA SILVA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOAO VICTOR DA CRUZ SILVA (OAB TO012213)
RECORRIDO: ADRIANA SAMPAIO BARBOSA (RÉU)
ADVOGADO(A): ROMARIO RICARDO REIS SOARES (OAB MA013608)

Recurso Inominado Cível Nº 0003373-60.2024.8.27.2721/TO (Pauta: 323)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRENTE: SUZIANE MORAES ARRAIS MACEDO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO (OAB TO004610)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0003482-35.2023.8.27.2713/TO (Pauta: 324)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS (RÉU)
ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR (OAB SP097282)
ADVOGADO(A): FABRÍCIO RODRIGUES ARAÚJO AZEVEDO (OAB TO003730)
ADVOGADO(A): KARYNE STÉFANY DOS SANTOS SILVA DE CARVALHO (OAB TO007946)
ADVOGADO(A): BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO (OAB TO004170)
ADVOGADO(A): MARIA IVONE AIRES SALDANHA (OAB TO012409)
RECORRENTE: FRANCISCO CASSIANO SOBRINHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO (OAB TO004159)
ADVOGADO(A): ANTONIO FAGNER MACHADO DA PENHA (OAB TO008376)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0004208-11.2025.8.27.2722/TO (Pauta: 325)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: ANDREIA FAVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ALLANDER QUINTINO MORESCHI (OAB TO005080)

Recurso Inominado Cível Nº 0004683-19.2025.8.27.2737/TO (Pauta: 326)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: RUTH BISPO ROCHA (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAFAEL MATOS GOBIRA (OAB TO11366A)
RECORRIDO: CLARO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA (OAB MG091567)

Recurso Inominado Cível Nº 0004762-22.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 327)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: RAMILSON BARNABE RODRIGUES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004908-19.2022.8.27.2713/TO (Pauta: 328)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Recurso Inominado Cível Nº 0005295-50.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 329)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MARIA NILVA RIBEIRO DE SOUSA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE ARAGUAINA (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): SAMUEL RODRIGUES FREIRES
PROCURADOR(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE

Recurso Inominado Cível Nº 0005351-69.2024.8.27.2722/TO (Pauta: 330)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MARIA LÚCIA PEREIRA DE CASTRO (AUTOR)
ADVOGADO(A): RAFAEL RODRIGUES CAETANO (OAB GO033761)
RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCEL CAMPOS FERREIRA (OAB TO008818)
ADVOGADO(A): DANIEL SEBADELHE ARANHA (OAB PB014139)

Recurso Inominado Cível Nº 0005650-98.2024.8.27.2737/TO (Pauta: 331)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: RAIMUNDO BARBOSA FRANCO (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOSÉ HUGO ALVES DE SOUSA (OAB TO004817)
RECORRIDO: AIRES E RODRIGUES ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): FERNANDA BATISTA DA SILVA (OAB TO011526)
ADVOGADO(A): CAIO BATISTA ANTUNES LEOBAS (OAB TO010288)

Recurso Inominado Cível Nº 0005798-08.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 332)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MUNICIPIO DE ARAGUAINA (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): GUSTAVO FIDALGO E VICENTE
PROCURADOR(A): MARA REGINA LEITE MENDONÇA
PROCURADOR(A): DAVI CARPEGIANE DE SOUSA
RECORRIDO: KERLLY LOPES MENESES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): JOSÉ ARMANDO DA SILVA (OAB TO006109)
INTERESSADO: HILÁRIO BRAGA MARINHO (REQUERIDO)

Recurso Inominado Cível Nº 0005952-54.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 333)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MARIA DIVINA ALVES DA SILVA LOPES (AUTOR)
ADVOGADO(A): BRENO VIEIRA DE SOUSA (OAB TO011256)
RECORRIDO: OK FIBRA TELECOMUNICACOES LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): SWELLEN YANO DA SILVA (OAB PR040824)
RECORRIDO: MARCOS CÉLIO DOS SANTOS SILVA (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

Recurso Inominado Cível Nº 0006029-35.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 334)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: PEDRO VASQUES RODRIGUES COTINI (AUTOR)
ADVOGADO(A): EVILASIO ALMEIDA ASSUNÇÃO (OAB TO007745)
RECORRIDO: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - ITPAC (RÉU)
PROCURADOR(A): ELIZA TREVISAN PELZER
PROCURADOR(A): RAUL MATTEI
PROCURADOR(A): ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ

Recurso Inominado Cível Nº 0006106-59.2025.8.27.2722/TO (Pauta: 335)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: LUZIMAR RODRIGUES LINHARES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

Recurso Inominado Cível Nº 0006135-46.2024.8.27.2722/TO (Pauta: 336)

RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: WELDYLIA FERREIRA BARROS (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOAO PEDRO BOTELHO MILHOMEM (OAB TO012176)
RECORRIDO: NEON PAGAMENTOS SA INSTITUICAO DE PAGAMENTO (RÉU)
ADVOGADO(A): ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES (OAB TO06123A)
RECORRIDO: ACT HOTÉIS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): NADJA PATRÍCIA NUNES DA SILVA (OAB DF056536)

Recurso Inominado Cível Nº 0006778-04.2024.8.27.2722/TO (Pauta: 337)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: VINICIUS PEREIRA DE SOUZA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RICARDO CÉSAR FERREIRA DUARTE JÚNIOR (OAB RN007834)
RECORRIDO: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS - CEBRASPE (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): DANIEL BARBOSA SANTOS (OAB DF013147)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0007138-36.2024.8.27.2722/TO (Pauta: 338)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: BRUCE AMBROSIO COSTA (RÉU)
ADVOGADO(A): AMANDA MARTINS MILHOMEM (OAB TO011738)
RECORRIDO: MAIS TURISMO AGENCIA DE VIAGENS EIRELI (AUTOR)
INTERESSADO: CASSIA VALERIA DA SILVA (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0007264-41.2024.8.27.2737/TO (Pauta: 339)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: GERSON DA SILVA AMORIM (AUTOR)
ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO (OAB TO005607)
RECORRIDO: CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): LEONARDO RAMALHO SANTOS (OAB SP522715)
RECORRIDO: BANCO AGIBANK S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): PETERSON DOS SANTOS (OAB SP336353)

Recurso Inominado Cível Nº 0007486-09.2024.8.27.2737/TO (Pauta: 340)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: R & R EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): ARAMY JOSÉ PACHECO (OAB TO003737)
RECORRIDO: MARCELIA LUCIA DIAS CUNHA DA CRUZ (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0008189-96.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 341)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO
RECORRIDO: MARIA LUZIA DE CARVALHO BARROS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): NARCIZO MARCOS FERREIRA NETO (OAB TO008997)

Recurso Inominado Cível Nº 0008217-50.2024.8.27.2722/TO (Pauta: 342)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (RÉU)
ADVOGADO(A): RAQUEL CARVALHO DINIZ (OAB GO037477)
ADVOGADO(A): LUCY MAYRY GUILHERME DIAS RATES (OAB GO028689)
ADVOGADO(A): STELLA CHRISTINA ALVES COIMBRA (OAB GO025775)
ADVOGADO(A): ELISA MARIA ALESSI DE MELO (OAB GO034461)
RECORRENTE: GABRIELA SOARES DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): GABRIELA SOARES DE SOUZA (OAB TO014469)
ADVOGADO(A): VITOR AUGUSTO SCHMITZ (OAB TO007479)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0008347-11.2022.8.27.2722/TO (Pauta: 343)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: MEIRE LUCIA ANDRADE DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RAPHAEL FERREIRA PEREIRA (OAB TO006554)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE GURUPI (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): SILMARA LINDOLFO DE OLIVEIRA BATISTA
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009200-88.2020.8.27.2722/TO (Pauta: 344)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
APELANTE: JOSÉ DINIZ NOIA (AUTOR)
ADVOGADO(A): GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS (OAB TO002246)
ADVOGADO(A): WALACE PIMENTEL (OAB TO01999B)
APELADO: JOSUE SILVA DE ALMEIDA (RÉU)
ADVOGADO(A): MAYKON LUCAS DA SILVA (OAB SP428519)
ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI (OAB TO003054)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)
INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL/TO (INTERESSADO)

Recurso Inominado Cível Nº 0009250-54.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 345)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ITAU UNIBANCO HOLDING S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (OAB RJ060359)
RECORRIDO: KAROLINE DAIANE MICHELS (AUTOR)
ADVOGADO(A): ADRIANA RÉGO SAMPAIO (OAB PR067771)

Recurso Inominado Cível Nº 0010962-50.2022.8.27.2729/TO (Pauta: 346)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: BANCO CETELEM S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB MS006835)
RECORRIDO: BONFIM FERREIRA LIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): FELIPE VIEIRA SOUTO (OAB TO006259)
ADVOGADO(A): ARIANE DE PAULA MARTINS TATESHITA (OAB TO004130)
INTERESSADO: BANCO PAN S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO

Recurso Inominado Cível Nº 0011041-93.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 347)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ANTONIO RUBENS AIRES DE ALENCAR (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOAO JOSE DUTRA NETO (OAB TO005109)
RECORRIDO: LINHAS AMARELAS TRANSPORTES LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL (OAB TO004391)

Recurso Inominado Cível Nº 0011962-52.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 348)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: VERA LÚCIA AQUINO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RONALDO CAROLINO RUELA (DPE)
RECORRIDO: DETRAN DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0011967-11.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 349)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS (RÉU)
ADVOGADO(A): PEDRO ANTONIO GOUVEA VIEIRA DE ALMEIDA E SILVA (OAB SP230650)
RECORRENTE: VALDIJAN ALBINO FERREIRA FILHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): JOAO CALIXTO ALVES NETO DA FONSECA (OAB TO011928)
ADVOGADO(A): LUIZ FERNANDO DE MELO ALMEIDA (OAB TO005522)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0011990-59.2021.8.27.2706/TO (Pauta: 350)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: MARGARETH COUTO RODRIGUES CIRQUEIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): SUZANA COELHO MOREIRA TORQUATO (OAB TO009182)
ADVOGADO(A): THAYS COELHO MOREIRA (OAB TO009516)
ADVOGADO(A): SUZANA COELHO MOREIRA TORQUATO
RECORRIDO: SUZANA COELHO MOREIRA TORQUATO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): THAYS COELHO MOREIRA (OAB TO009516)
ADVOGADO(A): SUZANA COELHO MOREIRA TORQUATO (OAB TO009182)
RECORRIDO: THAYS COELHO MOREIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): THAYS COELHO MOREIRA (OAB TO009516)
ADVOGADO(A): SUZANA COELHO MOREIRA TORQUATO (OAB TO009182)

Recurso Inominado Cível Nº 0012137-11.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 351)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: DIVINA MARIA NETO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): KLEDSON DE MOURA LIMA

Recurso Inominado Cível Nº 0012494-12.2024.8.27.2722/TO (Pauta: 352)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: KEUMI COELHO NAOLA REIS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA (OAB TO004389)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE GURUPI (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): FERNANDO QUEIROZ POLETTO

Recurso Inominado Cível Nº 0012817-93.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 353)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS VAN CLEEF DE ALMEIDA SANTOS (OAB SP273843)

RECORRENTE: FEDERACAO DAS UNIMEDS DA AMAZONIA - FEDERACAO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS DE TRABALHO MEDICO DO AC, AP, AM, PA, RO E RR - EM RECUPERACAO JUDICIAL (RÉU)

ADVOGADO(A): LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS (OAB PB013040)

RECORRIDO: KARHEN LOLA PORFIRIO WILL (AUTOR)

ADVOGADO(A): KARHEN LOLA PORFIRIO WILL (OAB RN011034)

RECORRIDO: JOÃO MANUEL DE SOUSA WILL (AUTOR)

ADVOGADO(A): KARHEN LOLA PORFIRIO WILL (OAB RN011034)

INTERESSADO: UNIMED NACIONAL - COOPERATIVA CENTRAL (RÉU)

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI

Recurso Inominado Cível Nº 0012875-68.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 354)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: MARIA LUIZA MARTINS (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIA LUIZA MARTINS (OAB GO065524)

RECORRENTE: LUIZ PEREIRA MARTINS PIRES JUNIOR (AUTOR)

ADVOGADO(A): MARIA LUIZA MARTINS (OAB GO065524)

RECORRIDO: ARAJET S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): MURILO VIARO BACCARIN (OAB SP244416)

ADVOGADO(A): ROANA CRISTINA MARTINS DO NASCIMENTO (OAB SP509040)

RECORRIDO: BANCO BRADESCO CARTOES S.A. (RÉU)

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB TO06279A)

Recurso Inominado Cível Nº 0015036-51.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 355)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: ANIZIO ELOI DE MOURA (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): MEIRE APARECIDA DE CASTRO LOPES (OAB TO003716)

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0015128-29.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 356)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: MARCIO ROGERIO CARVALHO DA SILVA (AUTOR)

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RECORRIDO: JOAO PEDRO DA SILVA SOUSA (RÉU)

ADVOGADO(A): MARCELO CARDOSO DE ARAÚJO JÚNIOR (OAB TO004369)

Recurso Inominado Cível Nº 0015523-49.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 357)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR MACIEL MARTINS (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER (OAB TO003245)

ADVOGADO(A): MATHEUS MORAIS LEMOS (OAB TO012075)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0015850-91.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 358)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: KATYA CYLENE SOARES MOURA LABRE (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)

ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0016326-04.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 359)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

RECORRENTE: DEUSIVÂNIA ALVES DE MELO (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO (OAB TO004158)

ADVOGADO(A): MONIQUE GOMES DE JESUS SILVA (OAB TO006744)

RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0016531-82.2014.8.27.2706/TO (Pauta: 360)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: PORTAL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA (AUTOR)
ADVOGADO(A): POLIANA SOARES BERTAIOLLI (OAB TO008718)
RECORRIDO: CONSTRULIDER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0016663-90.2024.8.27.2706/TO (Pauta: 361)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ITAU UNIBANCO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)
RECORRIDO: GENIVAL LEMOS CARNEIRO (Espólio) (AUTOR)
ADVOGADO(A): DANIELLA SOUZA DA SILVA (OAB TO007891)
RECORRIDO: ANA KAROLINA DA CONCEICAO BATISTA TELES (Inventariante) (AUTOR)
ADVOGADO(A): DANIELLA SOUZA DA SILVA (OAB TO007891)

Recurso Inominado Cível Nº 0017225-93.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 362)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ELAENE SULINO DOS SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO (OAB TO004610)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0017526-61.2015.8.27.2706/TO (Pauta: 363)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ANTONIO PEREIRA FERNANDES (Espólio) (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): UEDER BARBOSA AGUIAR (OAB TO005525)
REPRESENTANTE LEGAL DO RECORRENTE: MAILDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES (Inventariante) (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): UEDER BARBOSA AGUIAR (OAB TO005525)
RECORRIDO: JONIVON FERREIRA DA SILVA (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
INTERESSADO: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (REQUERIDO)

Recurso Inominado Cível Nº 0017695-61.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 364)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: JOAO BATISTA ALVES DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ANA GIZELE DO NASCIMENTO SANTOS (OAB TO007063)
ADVOGADO(A): ROGÉRIO GOMES COELHO (OAB TO004155)
ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO (OAB TO004156)
ADVOGADO(A): BERNARDINO DE ABREU NETO (OAB TO004232)
RECORRIDO: MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): HITALLO RICARDO PANATO PASSOS
RECORRIDO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): TAIZE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE

Recurso Inominado Cível Nº 0017956-61.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 365)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO
RECORRIDO: DARCI SOUSA DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)

Recurso Inominado Cível Nº 0018705-78.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 366)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO
RECORRIDO: MARLENE BARBOSA DA SILVA ANDRADE (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MARX SUEL LUZ BARBOSA DE MACEDA (OAB TO004439)

Recurso Inominado Cível Nº 0019000-80.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 367)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ALINE DINIZ DE OLIVEIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO (OAB TO004610)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0019053-61.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 368)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: BENISVALDO PEREIRA DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): JOSÉ SANTANA JÚNIOR (OAB TO007671)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0019502-19.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 369)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: VALDENILHA DE LIRA CARVALHO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0019720-82.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 370)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO
RECORRIDO: DEUSIVAN SOUSA DE SÁ (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)

Recurso Inominado Cível Nº 0021110-52.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 371)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: JUCILEIDE VIEIRA NERY (AUTOR)
ADVOGADO(A): CÁSSIO AVELINO GARCIA (OAB TO008580)
RECORRIDO: BANCO BMG S.A (RÉU)
ADVOGADO(A): FABIO FRASATO CAIRES (OAB SP124809)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0021290-06.2025.8.27.2706/TO (Pauta: 372)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
APELANTE: VANDERLEY CIRQUEIRA FERREIRA (RÉU)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO (AUTOR)
PROCURADOR(A): RODRIGO GRISI NUNES

Recurso Inominado Cível Nº 0021829-34.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 373)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: CÍCERO GOMES DA SILVA NETO (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA (OAB TO06122B)
ADVOGADO(A): LUCIANE PEREIRA COELHO DA SILVA (OAB TO007191)
RECORRIDO: JOACY DE JESUS MATOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ANECIR VASCONCELOS GARCIA (OAB TO005698)
ADVOGADO(A): SARA CRISTINA BATISTA GARCIA (OAB TO011552)
ADVOGADO(A): ALEXSANDER SANTOS MOREIRA (OAB TO004321)

Recurso Inominado Cível Nº 0022111-72.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 374)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): HITALLO RICARDO PANATO PASSOS
RECORRIDO: ANTONIO CARLOS ARAUJO BARRETO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MARGARIDA LÉIA CARNEIRO DE SOUSA (OAB TO00336B)
ADVOGADO(A): ELIAS DE SOUSA BERNARDES (OAB TO009438)

Recurso Inominado Cível Nº 0024374-77.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 375)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: THANIELLE MAGALHAES COSTA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0024436-20.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 376)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: SIRLENE PEREIRA MENDES (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARA REGINA AMARAL BARBOSA (OAB TO007189)
RECORRIDO: SIM & RENASCER PROVEDOR DE INTERNET LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARIANA OLIVEIRA SOUZA (OAB TO012003)

Recurso Inominado Cível Nº 0024857-49.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 377)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MARIA EIDE DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ROSANGELA CRISTINA FREIRE MANOEL DE SOUZA (OAB TO011218)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0024950-70.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 378)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: CARLOS EMANUEL DA SILVA CUNHA (AUTOR)
ADVOGADO(A): SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES (OAB TO04247B)
RECORRIDO: WILL S.A. INSTITUICAO DE PAGAMENTO (RÉU)
ADVOGADO(A): ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES (OAB TO06123A)

Recurso Inominado Cível Nº 0025619-26.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 379)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: WALCY PEREIRA SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0026334-74.2023.8.27.2706/TO (Pauta: 380)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: PAULISVAN MACHADO COSTA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUCIANA COELHO DE ALMEIDA DIAS (OAB TO003717)
ADVOGADO(A): JOAS DOS SANTOS GOMES (OAB TO008056)
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048)

Recurso Inominado Cível Nº 0027611-22.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 381)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MARIA JULIA XAVIER MIRANDA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0029508-85.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 382)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: ADRIANO ALVES DOS SANTOS DE LIMA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): INDIANO SOARES E SOUZA (OAB TO005225)
ADVOGADO(A): ANA GABRIELLA ARAUJO GOMES AUERSWALD (OAB TO005580)

Recurso Inominado Cível Nº 0030479-22.2014.8.27.2729/TO (Pauta: 383)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: RAIMUNDA DIAS DA SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO (OAB TO001555)
ADVOGADO(A): JÉSSICA GOMES MARTINS CARDOSO (OAB TO006102)
RECORRIDO: LUANA EMILIA BORELLI VIAGENS (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): RAFAEL MELO MARTINS (OAB TO06529A)
RECORRIDO: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A. (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): JOAO ANTONIO FONSECA NETO (OAB TO005271)
RECORRIDO: LUANA EMILIA BORELLI (REQUERIDO)
ADVOGADO(A): MAGNO MIRANDA AQUINO RAMOS (OAB TO008680)

Recurso Inominado Cível Nº 0030659-86.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 384)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: SANDRA JAHN (AUTOR)
ADVOGADO(A): GUILHERME AUGUSTO GOMES (OAB TO009879B)
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501)

Recurso Inominado Cível Nº 0031376-40.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 385)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: ELIZIA MARIANA DOS SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): MARCO TULIO DE ALVIM COSTA (OAB TO04252A)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB MG090327)
ADVOGADO(A): KARE MARQUES SANTOS (OAB TO06226A)
ADVOGADO(A): MALU MENDONÇA TRISTÃO SOUTO (OAB TO006659)

Recurso Inominado Cível Nº 0031517-83.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 386)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: MARILDA SEVERINA DE OLIVEIRA CARVALHO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): STEPHANIE LINS DE SOUZA SANTOS (OAB TO010582)
ADVOGADO(A): RUBENS AIRES LUZ (OAB TO007702)

Recurso Inominado Cível Nº 0032239-54.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 387)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRENTE: EUVALDO MARTINS ROCHA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO (OAB TO004610)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0032283-15.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 388)
RELATOR: Juiz LUCIANO ROSTIROLLA
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (RÉU)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRENTE: LEONCIO LINO DE SOUSA NETO (AUTOR)
ADVOGADO(A): AMANDA KELLY MARINHO SILVA (OAB TO011165)
RECORRIDO: OS MESMOS
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO (MP)

Recurso Inominado Cível Nº 0032779-05.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 389)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM (OAB RJ062192)
RECORRIDO: CARLOS ALBERTO FERREIRA PEREIRA FILHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): CARLOS ALBERTO FERREIRA PEREIRA FILHO (OAB TO013251)
INTERESSADO: E-LED ILUMINACAO LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): AMANDA PROTÁSIO DA SILVA

Recurso Inominado Cível Nº 0032848-37.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 390)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: WELLINGTON CHAVES (AUTOR)
ADVOGADO(A): WELLEM FLORES LIMA SILVA (OAB TO011413)
ADVOGADO(A): JOSE DE RIBAMAR MARINHO NETO (OAB TO011389)
ADVOGADO(A): THIAGO DAVILA SOUZA DOS SANTOS SILVA (OAB TO004355)
ADVOGADO(A): MAURICIO KRAEMER UGHINI (OAB TO03956B)
RECORRIDO: PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN (OAB TO07369A)
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCIA ELIZABETH SILVEIRA NASCIMENTO BARRA (OAB BA015551)
ADVOGADO(A): PAULO ROCHA BARRA (OAB BA009048)

Recurso Inominado Cível Nº 0033352-43.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 391)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA RAMOS (OAB SP128998)
RECORRIDO: NERIVALDO MENDES BATISTA DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUCIANE PEREIRA COELHO DA SILVA (OAB TO007191)
ADVOGADO(A): RAFAEL COELHO GAMA (OAB TO06122B)

Recurso Inominado Cível Nº 0033584-55.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 392)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR (AUTOR)
ADVOGADO(A): DAVID DE SOUSA OLIVEIRA (OAB SC55400B)
ADVOGADO(A): MERISWANE TEIXEIRA OLIVEIRA (OAB TO010144)
RECORRIDO: VANESSA GOMES CUNHA (RÉU)

Recurso Inominado Cível Nº 0034528-57.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 393)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: AGI FINANCEIRA S.A - SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (RÉU)
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB TO005836A)
RECORRIDO: RAIMUNDO JOSE DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JULIO WANDERSON MATOS BARBOSA (OAB TO011642A)

Recurso Inominado Cível Nº 0035159-40.2020.8.27.2729/TO (Pauta: 394)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: SANDALOS BREHNER ASSIS LINO (AUTOR)
ADVOGADO(A): SANDALOS BREHNER ASSIS LINO (OAB TO010160)
RECORRIDO: FERNANDO ALVES PEREIRA (RÉU)
ADVOGADO(A): ATHOS VIEIRA ARAÚJO (OAB TO012226)
ADVOGADO(A): VÉZIO AZEVEDO CUNHA (OAB TO003734)

Recurso Inominado Cível Nº 0035921-51.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 395)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MARIA DE FATIMA BARROS DE BRITO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0036669-49.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 396)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (RÉU)
ADVOGADO(A): RODRIGO SCOPEL (OAB RS040004)
RECORRIDO: PAULO FERNANDO DE SOUZA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0039744-96.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 397)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MARIA APARECIDA PEREIRA DE AGUIAR (AUTOR)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
RECORRIDO: NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUICAO DE PAGAMENTO (RÉU)
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB PE023255)

Recurso Inominado Cível Nº 0040640-42.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 398)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: GILVANIR RIBEIRO DE CARVALHO (AUTOR)
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE CASTILHOS LOPES (OAB TO010094)
ADVOGADO(A): CLÁUDIA LOHANY NUNES DA CONCEIÇÃO SILVA (OAB TO007881)
RECORRIDO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (RÉU)
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE GONÇALVES (OAB SP131351)

Recurso Inominado Cível Nº 0040701-97.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 399)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: VALDENICE DE SOUSA PARREÃO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0040857-22.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 400)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

Agravo de Instrumento Nº 0041443-88.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 401)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR(A): FERNANDA DA FONSECA OLIVEIRA
AGRAVADO: ZILMA BOTELHO DA SILVA
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)
MP: MINISTÉRIO PÚBLICO
INTERESSADO: GERRIANY BOTELHO DA SILVA
INTERESSADO: JUIZ 1ª VARA CÍVEL - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS - GUARAÍ

Recurso Inominado Cível Nº 0041466-68.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 402)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: AGENCIA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PALMAS (ATCP) (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): MARIA ANTÔNIA DA SILVA JORGE
RECORRIDO: CFC HABILITAR EIRELI (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEONARDO CRISTIANO CARDOSO SANTOS (OAB TO004961)
INTERESSADO: MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JULIO CESAR LIMA BATISTA FILHO

Recurso Inominado Cível Nº 0043488-02.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 403)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: CLEANE GOMES NOGUEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): JULYANA DE SOUSA CAIRES SIMONASSI (OAB TO004141)
ADVOGADO(A): LUDMILLA RIBEIRO FELIPE (OAB TO009862)
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501)

Recurso Inominado Cível Nº 0044156-70.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 404)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MÁRCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0044369-13.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 405)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: AIRLEN FABRICIA SOUSA SILVA (RÉU)
ADVOGADO(A): NATÁLIA PICCOLO DABUL (OAB TO006741)
RECORRIDO: LUANA KAROLINE MIRANDA AQUINO CUSTODIO (AUTOR)
ADVOGADO(A): MAGNO MIRANDA AQUINO RAMOS (OAB TO008680)
ADVOGADO(A): LUKAS MACIEL CUSTÓDIO (OAB TO009053)

Recurso Inominado Cível Nº 0044775-97.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 406)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA (RÉU)
ADVOGADO(A): CARLOS MARTINS SOUTO NETO (OAB BA043425)
ADVOGADO(A): MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB RJ110501)
RECORRIDO: GUSTAVO FREIRE VIEIRA (AUTOR)
ADVOGADO(A): LUCIANE PEREIRA COELHO DA SILVA (OAB TO007191)
ADVOGADO(A): TALLYTA RODRIGUES DE SOUSA (OAB TO007211)

Recurso Inominado Cível Nº 0046413-68.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 407)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: REINALDO DE SOUZA E SILVA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DÍMAS OLÍMPIO BARBOSA (OAB TO009578)

Recurso Inominado Cível Nº 0046677-22.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 408)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: CLAYDSON PAULO RODRIGUES (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0046760-38.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 409)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: MARIA ELDIVAN BARROS DOS SANTOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0046867-82.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 410)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: ANÁLIA VIEIRA NETA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

Recurso Inominado Cível Nº 0047162-85.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 411)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ROSIENE PEREIRA DA COSTA BARROS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): RENATO ARRUDA MARTINS (OAB TO008209)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0047621-87.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 412)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: JOSE AURELIO MACHADO DE AMORIM (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso de Medida Cautelar Cível Nº 0049193-44.2025.8.27.2729/TO (Pauta: 413)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: LOTEAMENTO MORUMBY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO(A): EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA (OAB TO004328)
RECORRIDO: ELZIRA ALVES DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO(A): ANDREY DE SOUZA PEREIRA (OAB TO004275)
RECORRIDO: GEANDRO DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO(A): ANDREY DE SOUZA PEREIRA (OAB TO004275)

Recurso Inominado Cível Nº 0049456-13.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 414)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: YEESCO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): RODRIGO SAGRADIN (OAB SC048067)
RECORRIDO: ADRIANE TRINDADE GONCALVES DE LIMA (AUTOR)
ADVOGADO(A): BRUNO BEZERRA VASCONCELOS (OAB TO012619)

Recurso Inominado Cível Nº 0049597-66.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 415)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO (RÉU)
ADVOGADO(A): LARISSA SOARES BORGES COELHO (OAB TO005170)
ADVOGADO(A): GABRIELLA ARAUJO BARROS (OAB TO008292)
ADVOGADO(A): BIANCA VANESSA RAUBER (OAB TO010711)
ADVOGADO(A): HELLEN MAYANA GOMES REIS (OAB TO011594)
ADVOGADO(A): ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA (OAB TO012950)
RECORRENTE: ALLCARE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS SÃO PAULO LTDA (RÉU)
ADVOGADO(A): LUIZ GUILHERME MENDES BARRETO (OAB SP200863)
RECORRENTE: MARLON JOSÉ DA ROCHA (AUTOR)
ADVOGADO(A): MARLON JOSÉ DA ROCHA (OAB TO008489)
RECORRIDO: OS MESMOS

Recurso Inominado Cível Nº 0049614-05.2023.8.27.2729/TO (Pauta: 416)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: MARIA DA CONCEICAO SOBRINHO MARINHO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)
ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)
ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS RESPLANDE CAVALCANTE (OAB to010056)

Recurso Inominado Cível Nº 0049710-83.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 417)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: AYRTON CUNHA CARDOSO (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)
RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0050076-25.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 418)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES
RECORRIDO: VALDIVAN MOREIRA DE OLIVEIRA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): DINALVA ALVES DE MORAES (DPE)

Recurso Inominado Cível Nº 0050931-04.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 419)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): HITALLO RICARDO PANATO PASSOS
RECORRIDO: LICYA BARREIRA LIMA (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ÉSIO RODRIGUES DE ARAÚJO (OAB TO010038)
ADVOGADO(A): RAFAEL MIRANDA MENDONÇA (OAB TO011170)
ADVOGADO(A): MARINA ALVES BENVINDO (OAB TO012471)

Recurso Inominado Cível Nº 0052251-89.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 420)
RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
RECORRENTE: ROMERO DE MATOS (REQUERENTE)
ADVOGADO(A): ULISSES NOGUEIRA VASCONCELOS (OAB TO005437)
RECORRIDO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): HITALLO RICARDO PANATO PASSOS
RECORRIDO: MUNICIPIO DE PALMAS (REQUERIDO)
PROCURADOR(A): TAIZE ALMEIDA DE ALBUQUERQUE

Recurso Inominado Cível Nº 0052657-13.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 421)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: ARTHUR BRAZ VIEIRA (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): HENRIQUE RABELO MADUREIRA (OAB PB013860)

RECORRIDO: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS - CEBRASPE (REQUERIDO)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0052666-72.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 422)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: BRUNO GONÇALVES (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA (OAB TO006311)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0054004-81.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 423)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: NIVIA ALVES SALES (REQUERENTE)

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA (OAB TO004052)

ADVOGADO(A): EDSON DIAS DE ARAÚJO (OAB TO006299)

RECORRIDO: ESTADO DO TOCANTINS (REQUERIDO)

PROCURADOR(A): JAX JAMES GARCIA PONTES

Recurso Inominado Cível Nº 0054512-27.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 424)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: UNINTER EDUCACIONAL S/A (RÉU)

ADVOGADO(A): MANUELA FERREIRA CAMERS (OAB TO06896A)

RECORRIDO: GUSTAVO DE LIMA MORAIS (AUTOR)

ADVOGADO(A): MURILO SUDRÉ MIRANDA (OAB TO001536)

ADVOGADO(A): RAFAEL LEITE PIRES (OAB TO011899)

Recurso Inominado Cível Nº 0055496-11.2024.8.27.2729/TO (Pauta: 425)

RELATOR: Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

RECORRENTE: ANTONIO FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS (RÉU)

ADVOGADO(A): FRANCIANE SILVA DOS REIS MARQUES (OAB TO007982)

RECORRIDO: NOVA TAQUARALTO CONFECÇÕES LTDA (AUTOR)

ADVOGADO(A): EDUARDO CESAR TRAVASSOS CANELAS (OAB PA012290)

ADVOGADO(A): AVELARDO PEREIRA DE BARROS (OAB TO010183)

Publique-se e Registre-se.

Palmas, 12 de maio de 2026.

Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR
Presidente

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ARRAIAS
Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 1513 de 12 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS

Disciplina o plantão judicial regional do Grupo 04, no período de 15.05.2026 a 22.05.2026, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Arraias, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Resolução nº 15, de 8 de julho de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 2º, II, da Resolução nº 15/2025, que atribui ao Juiz Diretor do Foro da comarca de entrância mais elevada a competência para elaborar a escala de plantão judicial regional;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o plantão judicial regional do Grupo 04, composto pelas comarcas de Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã;

CONSIDERANDO que o plantão judicial destina-se ao atendimento de medidas urgentes nos períodos em que não houver expediente forense, garantindo a prestação jurisdicional ininterrupta;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer escala semanal de plantão, com início às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e encerramento às 11h59min (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira seguinte, conforme art. 15, § 3º, da Resolução nº 15/2025;

CONSIDERANDO a Informação 19366 (7129121).

CONSIDERANDO a Informação 19647 (7131895).

CONSIDERANDO a realização dos serviços de **dedetização** nas unidades judiciais está prevista para iniciar em **15 de maio de 2026** (Decreto Judiciário Nº 553/2026), o que implica na ativação do Plantão Judicial do Grupo 04 (Comarcas de Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã) no período de **15.05.2026 a 22.05.2026**, e visando o cumprimento do Art. 3º da Portaria Nº 62/2026 – PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o plantão judicial regional do Grupo 04, composto pelas seguintes comarcas: Dianópolis, Arraias, Taguatinga e Paranã.

Art. 2º O plantão judicial regional funcionará em regime de sobreaviso, por meio da plataforma oficial de processos judiciais eletrônicos e-Proc/TJTO, nos seguintes períodos:

I - em dias úteis, das 18h (dezoito horas) até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do dia seguinte;

II - integralmente nos sábados e domingos, com início às 18h (dezoito horas) da sexta-feira e término às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) da segunda-feira;

III - nos feriados, pontos facultativos e durante o recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro).

Art. 3º A estrutura funcional do plantão judicial regional do Grupo 04 será composta por:

I - 01 (um/uma) Juiz(a) de Direito;

II - 01 (um/uma) Assessor(a) Jurídico(a) de 1ª instância;

III - 01 (um/uma) servidor(a) com experiência na prática de atos cartorários;

IV - 01 (um/uma) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a).

Art. 4º A escala de plantão judicial regional será elaborada em sistema de rodízio semanal entre todos os magistrados e servidores das comarcas integrantes do Grupo 04, observando-se critérios objetivos de alternância e equidade.

Parágrafo único. A escala mensal será publicada no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Justiça (www.tjto.jus.br) com antecedência mínima de cinco dias do início de sua vigência, contendo os nomes dos magistrados e servidores plantonistas e respectivos telefones para contato.

Art. 5º O plantão judicial destina-se exclusivamente ao atendimento das matérias urgentes previstas no art. 6º da Resolução nº 15/2025, especialmente:

I - pedidos de habeas corpus e mandados de segurança;

II - comunicações de prisão em flagrante e pedidos de liberdade provisória;

III - representações para decretação de prisão preventiva ou temporária;

IV - medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340/2006;

V - medidas cautelares que não possam aguardar o expediente normal sob pena de perecimento de direito;

VI - pedidos de tutela antecipada ou efeito suspensivo em agravo de instrumento.

Art. 6º O atendimento em período noturno (18h às 6h) ocorrerá apenas quando demonstrada, de forma inequívoca, a real e premente necessidade, observados cumulativamente os requisitos do art. 7º da Resolução nº 15/2025.

Art. 7º Cabe ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições e adotar as providências necessárias ao cumprimento das decisões judiciais.

Art. 8º Os documentos recebidos ou processados durante o plantão serão impreterivelmente distribuídos ou remetidos ao juízo competente no início do expediente do primeiro dia útil imediato ao encerramento do plantão.

Art. 9º A equipe de plantão finalizará todas as pendências e entregará o ambiente sem qualquer providência a ser praticada ao término da escala.

Art. 10 Os magistrados e servidores que atuarem em plantão judicial farão jus a compensação por dia de folga, na proporção de 24 horas de plantão por 01 dia de expediente forense, nos termos do Capítulo IV da Resolução nº 15/2025.

Art. 11 Em casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com posterior compensação.

Art. 12 A Secretária do Foro da Comarca de Arraias-TO, **Renata Alves dos Santos**, fica designada como responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria. Além disso, ela permanecerá de sobreaviso para quaisquer eventualidades ou necessidades que possam surgir durante o referido período.

Art. 13 Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do Foro da Comarca de Arraias e, se necessário, pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhem-se cópia da presente portaria aos Diretores dos Fóruns das Comarcas de Dianópolis, Paranã e Taguatinga.

Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIO RICARDO FERREIRA MACHADO
JUIZ DE DIREITO - DIRETOR DO FORO

Portaria Nº 1513 de 12 de maio de 2026 - PRESIDÊNCIA/DF ARRAIAS**12 H 00 min DO DIA 08/05/2026 ÀS 11:00H 59MIN DO DIA 15/05/2026**

Magistrado:	JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR, MAT. 352444– (COMARCA DE DIANÓPOLIS).	-
Assessora:	Patrícia Martins dos Santos - Mat. n.º 353179	-
Servidor de Secretaria:	Luan Alves Trindade, mat. 373482	(63) 9 9989 5543
Oficial de Justiça (Arraias, Parana Dianópolis e Taguatinga)	Ana Lucia Pereira Lopes – 134070	(63) 98439-8731

COLINAS**1ª vara criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº 0000377-45.2026.8.27.2713 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO a Dr ANA PRISCILA DA CRUZ DIAS, Juíza de Direito Titular pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO, nos autos da Ação penal nº 0000377-45.2026.8.27.2713, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar no prazo de 10 dias. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos doze de maio de dois mil e vinte e seis. Eu, João Lucas Vaz da Silva Pinheiro, Estagiário, digitei.

CRISTALÂNDIA**1ª escrivania criminal****Editais de publicações de sentenças de interdição****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(DEZ) DIAS**

Justiça Gratuita

O Dr. JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR - Juiz de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões - 2ª Vara, processou os autos de CURATELA, registrado sob o nº. 0001348-44.2014.8.27.2715, no qual foi decretada a Interdição de JOSÉ PEREIRA BRITO, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 449.185, CPF N. 964.369.991-91, filho de José Vieira Brito e Luzia Pereira Lima, natural de Miracema, data de nascimento: 31/12/1937., atualmente abrigado na Instituição de Longa Permanência "Raimundo Rodrigues", neste Município de Cristalândia-TO, o qual apresenta incapacidade de gestão de benefícios e organização da vida civil e sociais; tendo sido nomeada LAYANNE LIMA ALVES, brasileira, solteira, data de nascimento 26/05/1991, natural de Cristalândia/TO, filha de Rosimeire Francisca Alves Lima e Wilton Lima e Silva, portadora do RG n. 1.016.262, inscrita no CPF n. 031.427.801-06., coordenadora da Instituição de Longa Permanência "Raimundo Rodrigues" residente e domiciliada no endereço Rua 1, S/N, Setor São Jorge, Cristalândia/TO, CEP: 77.490-00, para sob compromisso, nos termos da sentença do evento 199, que em resumo tem o seguinte teor: "Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I do CPC, JULGO PROCEDENTE os pedidos formulados na inicial para DECRETAR a interdição JOSÉ PEREIRA BRITO. Com fundamento no art. 1.775, § 3º, do Código Civil, nomeio curadora LAYANNE LIMA ALVES, o qual, depois de comunicado o registro da interdição pelo Registro Civil das Pessoas Naturais (Lei nº 6.015, de 31.12.1973, art. 93, parágrafo único, e NSCGJ, Tomo II, Capítulo XVII, item 110.1), deverá ser intimada para prestar compromisso no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 759, caput, I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista que a curadora nomeado é de reconhecida idoneidade, dispense-o da prestação de caução, conforme faculta o parágrafo único do art. 1.745 do Código Civil, o qual, a despeito de estar inserido em capítulo que trata da tutela, também se aplica ao exercício da curatela por força do art. 1.781 do mesmo Codex. Em atenção ao disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil, expeça-se mandado de inscrição da sentença de interdição no registro de pessoas naturais e publique-se ela por 03 (três) vezes no órgão oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditanda e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que a interdita poderá praticar autonomamente. Custas pela requerida, suspensas na forma do art. 98 do Código de Processo Civil. Expeçam-se as intimações necessárias. Após o trânsito em julgado, archive-se.". DADO E

PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia- TO, aos 13 (13) do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu, TATIANA LOPES DOS SANTOS SOUZA, Servidora de Secretaria que o digitei e subsc. _____

GUARAÍ

2ª vara cível; família e sucessões infância e juventude **Editais de publicações de sentenças de interdição**

EDITAL Nº 17807440

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE

10 (DEZ) DIAS. O Doutor Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2ª Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de **INTERDIÇÃO** nº 0001212-43.2025.8.27.2721, ajuizada por ROSILENE FERREIRA DE SOUSA FEITOSA em desfavor NELSON DAMACENA DE SOUZA, brasileiro, aposentado, inscrito no RG nº 1.560.597 SSP/TO, CPF nº 346.946.841-91, residente e domiciliado na Rua 02, nº 765, Centro, Guaraí/TO, CEP nº 77700-000; feito julgado parcialmente procedente e decretada a interdição do requerido, pois é hipertenso, com sequela de acidente vascular cerebral (CID: I69.4), relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil em geral, restrita tão somente aos atos de natureza patrimonial e negocial; sendo lhe nomeada CURADORA a sua filha a Sra. ROSILENE FERREIRA DE SOUSA FEITOSA, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 45, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Com essas considerações, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial e, conseqüentemente, confirmo a liminar deferida para, decretar a interdição de NELSON DAMACENA DE SOUZA, com declaração de que é relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, na forma do art. 4º, inciso III do Código Civil, com redação dada pela Lei nº 13.146/2015, por ser portador de Retardo mental grave, tudo conforme o laudo juntado aos autos. Nomeio curador do interditando, o Senhor ROSILENE FERREIRA DE SOUSA FEITOSA, brasileira, casada, autônoma, inscrita no CPF nº 530.095.171-49, residente e domiciliada na Rua 02, nº 765, Bairro: Setor Centro, Guaraí - TO, CEP nº 77.700-000, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer naturezas, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. Fica advertida ao curador que os valores porventura percebidos de entidade previdenciária ou de alugueres deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Aplica-se, no caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em consequência, **EXTINGO** o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Face o disposto pelo art. 1.773 do Código Civil, lavre-se **imediatamente** termo de compromisso de fiel desempenho do munus, sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se o curador para assiná-lo em cartório, ressaltando no respectivo termo que o curador não está autorizada a vender bens do interditado sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditando. Custas pelo autor, suspensas na forma do art. 98 do Código de Processo Civil. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Intime-se. Cumpra-se. Guaraí, data certificado pelo sistema. OCÉLIO NOBRE DA SILVA - JUIZ DE DIREITO”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, 11/05/2026. Eu, Bethania Tavares de Andrade, Diretora de Secretaria, digitei o presente. **Océlio Nobre da Silva - Juiz de Direito.**

GURUPI

Central de execução fiscal **Editais**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RENAJUD COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **GERSON ELIAS DE SOUSA e G E DE SOUSA - CPF/CNPJ: 04976126153 e 02397726000135**, e dos sócios solidários da empresa; GERSON ELIAS DE SOUSA, CPF: 04976126153 e G E DE SOUSA, CNPJ: 02397726000135, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, bem como para ciência da restrição de veículo através do sistema **RENAJUD**, comprovante de detalhamento de Ordem de restrição (ev.91) para, querendo, apresentar Embargos no prazo de 30 (trinta) dias. ADVIRTA(M)-SE o(s) executado(s) de que acaso fique(m) silente(s) no prazo em questão a indisponibilidade do(s) bem será convertida em penhora, ficando automaticamente ciente(s) da penhora do veículo, dispensando-se nova intimação. Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de maio de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **TUBARÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ E CEREAIS LTDA e MANOEL LIBERIO LOPES COSTA - CPF/CNPJ: 02098401000151 e 19843941691**, e dos sócios solidários da empresa; TUBARÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ E CEREAIS LTDA, CNPJ: 02098401000151 e MANOEL LIBERIO LOPES COSTA, CPF: 19843941691, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5000030-08.2000.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, bem como para ciência do bloqueio de dinheiro realizado por meio do sistema SisbaJud, comprovante de detalhamento de Ordem de Bloqueio de Valores (ev.100) para, querendo, apresentar Embargos no prazo de 15 (quinze) dias. ADVIRTA(M)-SE o(s) executado(s) de que acaso fique(m) ciente(s) no prazo em questão a indisponibilidade do(s)

valore(s) bloqueado(s) será convertida em penhora, ficando automaticamente ciente(s) da penhora do dinheiro anteriormente bloqueado, dispensando-se nova intimação. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de maio de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: **E F COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 17186226000121**, e dos sócios solidários da empresa; **E F COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 17186226000121**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 0006937-20.2019.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de **Dívida Ativa No (S). C-853/2019**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 148.765,25(cento e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de maio de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: **EVA M DE SOUSA REIS - CPF/CNPJ: 00864750000101**, e dos sócios solidários da empresa; **LUCAS LOPES XAVIER, CPF: 06091838180**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 0005913-49.2022.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de **Dívida Ativa No (S). 2021/4471**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 479.043,16(quatrocentos e setenta e nove mil, quarenta e três reais e dezesseis centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de maio de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA HONORÁRIOS

Na forma da Lei. Determino à INTIMAÇÃO do executado: **TREE CELL COM. DE CELULARES LTDA - CPF/CNPJ: 03417022000140**, e dos sócios solidários da empresa; **TREE CELL COM. DE CELULARES LTDA, CNPJ: 03417022000140**, **ANA CAROLINA CAMPOS ALEIXO REIS, CPF: 01325954195** e **CASSIO SOARES REIS, CPF: 85961922120**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 0004719-53.2018.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, bem como, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, para comprovar o pagamento dos honorários sucumbenciais, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de maio de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Na forma da Lei. Determino à CITAÇÃO do executado: **F DE A A M SILVEIRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS - CPF/CNPJ: 17528147000151**, e dos sócios solidários da empresa; **F DE A A M SILVEIRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, CNPJ: 17528147000151** e **FELIPE DE ALENCAR AMARAL MUNIZ SILVEIRA, CPF: 05470488403**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - Autos Eletrônico - e-Proc – nº 0004315-02.2018.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida indicada na(s) Certidão(ões) de **Dívida Ativa No (S). C-2822/2017**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 12.492,03(doze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e três centavos) que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de maio de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA HONORÁRIOS

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **ESTADO DO TOCANTINS - CPF/CNPJ: 25053091000154 e 01786029000103**, e dos sócios solidários da empresa; ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ: 01786029000103, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** - Autos Eletrônico - e-Proc – nº **0001941-18.2015.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como, para, no prazo de 30 (TRINTA) dias, para comprovar o pagamento dos honorários sucumbenciais, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de maio de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** da executada: **JULIANA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA - CPF/CNPJ: 09582538000126**, e dos sócios solidários da empresa; CIA LTDA, CNPJ: 09582538000126, JULIANA ALVES RIBEIRO, CPF: 00787894192, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** - Autos Eletrônico - e-Proc – nº **0001601-11.2014.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, bem como para ciência do bloqueio de dinheiro realizado por meio do sistema SisbaJud, comprovante de detalhamento de Ordem de Bloqueio de Valores (ev.138) para, querendo, apresentar Embargos no prazo de 15 (quinze) dias. ADVIRTA(M)-SE o(s) executado(s) de que acaso fique(m) ciente(s) no prazo em questão a indisponibilidade do(s) valor(s) bloqueado(s) será convertida em penhora, ficando automaticamente ciente(s) da penhora do dinheiro anteriormente bloqueado, dispensando-se nova intimação. Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de maio de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO JUDICIAL

Na forma da Lei. Determino à **INTIMAÇÃO** do executado: **JOÃO BATISTA FERREIRA, CPF/CNPJ nº 24666556168**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que seja intimado do bloqueio judicial autos **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL** – Autos Eletrônico - e-Proc - nº **0015988-94.2015.8.27.2722**, que lhe move A **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, ciência do bloqueio de dinheiro realizado por meio do sistema SisbaJud, comprovante de detalhamento de Ordem de Bloqueio de Valores (ev. 69) para, querendo, apresentar Embargos no prazo de 30 (trinta) dias. ADVIRTA(M)-SE o(s) executado(s) de que acaso fique(m) silente(s) no prazo em questão a indisponibilidade do(s) valor(s) bloqueado(s) será convertida em penhora, ficando automaticamente ciente(s) da penhora do dinheiro anteriormente bloqueado, dispensando-se nova intimação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente que será publicado na forma da lei. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, 12 de maio de 2026. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

ITAGUATINS
1ª escrivania criminal
Editais

EDITAL Nº 18072030

PROCESSO Nº 0002149-15.2023.8.27.2724

CLASSE DA AÇÃO: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JÚRI

AUTOR DO PROCEDIMENTO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

DENUNCIADO(S): DIELSON PINHEIRO BEZERRA

VÍTIMA: KAYC KAYLAN VERAS RIBEIRO

TIPIFICAÇÃO: Artigo 121, § 2º, incisos II e IV, c/c artigo 29, todos do Código Penal

IMPLICAÇÕES DA LEI N.º 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos)

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Excelentíssima Juíza de Direito, Diretora da Comarca de Itaguatins/TO, Estado do Tocantins, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi designado nos autos acima informado, **o dia 29 de maio de 2026, às 08h30min**, nas dependências do Salão do Tribunal do Júri Popular desta Comarca, Rua Deocleciano Amorim, nº 760, Fórum Filemon Suarte Nogueira, Vila Lauza Maria, Itaguatins/TO, para início a 6ª Sessão Ordinária da 1ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca do ano de 2026, quando será submetido a julgamento o denunciado **DIELSON PINHEIRO BEZERRA**, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pronunciado nos autos em epígrafe, como incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, incisos II e IV, c/c artigo 29, todos do Código Penal, com as implicações da Lei n.º 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos). No polo acusatório se encontra o Doutor DÉCIO GUEIRADO JÚNIOR, Excelentíssimo Promotor de Justiça da Comarca de Itaguatins/TO. Na defesa atuará as nobres Advogadas Dra. GISELIA DOMINGAS RAMALHO GOMES DOS REIS, OAB/PA nº 013576A e a Dra. IONÁ BEZERRA OLIVEIRA DE ASSUMÇÃO, OAB/TO nº 01063. Assim, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou a Excelentíssima Juíza Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado na porta do edifício do Tribunal do Júri para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaguatins - Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (07/05/2026). Eu, Wallison Costa Araujo dos Santos, Diretor de Secretaria, mat. 380274, lavrei o presente.

NELY ALVES DA CRUZ
Juíza de Direito

NATIVIDADE
1ª escrivania criminal
Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias

Processo nº: 0000360-69.2023.8.27.2727

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Acusado: MARISVALDO DIAS DE SOUSA

O Dr. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Criminal, tramitam os autos de Ação Penal nº 0000360-69.2023.8.27.2727, que a Justiça move contra o condenado MARISVALDO DIAS DE SOUSA, brasileiro, solteiro, nascido aos 07/01/2002 em Ponte Alta do Tocantins/TO, inscrito no CPF nº 714.960.591-58, filho de Maria Zilo Rodrigues de Sousa e Antonio Dias Fernandes, atualmente em local desconhecido, expediu-se este EDITAL a fim de intimá-lo da sentença proferida no evento 184, dos autos supracitados, conforme dispositivo transcrito em parte: "(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão estatal e CONDENO o acusado, MARISVALDO DIAS DE SOUSA, como incurso nas penas do Código Penal, 155, caput. (...) Por não ocorrerem causas de diminuição ou aumento de pena, fica o réu condenado à pena anteriormente dosada, qual seja, de 1 (um) ano de reclusão. No tocante à pena de multa, levando-se em conta as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal analisadas alhures, fixo a pena-base em 10 (dez) dias-multa. Em razão da circunstância atenuante, diminuo a reprimenda, tornando-a definitiva em 8 (oito) dias-multa. Analisando a situação econômica do réu, determino o valor unitário à base de 1/30 do salário-mínimo. O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade será o ABERTO (CP, art. 33, § 2º, "c"). (...)" Para quem interesse possa ou não alegar ignorância, vai o presente EDITAL PUBLICADO no Átrio do Fórum local e no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. Natividade, 7 de maio de 2026. Eu, Lucyenne Matos de Amorim, Servidora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevi.

Diretoria do foro
Portarias

Portaria Nº 1502 de 11 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DF NATIVIDADE

O Excelentíssimo Senhor Dr. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc....

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 133 da Lei Complementar n.º 10 de 1996 – Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027/2026, do Gabinete do Prefeito do Município de Natividade/TO, de 05 de maio do presente ano, que decretou **Feriado no dia 14 de Maio de 2026**, nos órgãos públicos deste município, em razão da chegada das Folias do Divino Espírito Santo, designada "Quinta-feira da hora".

RESOLVE:

Artigo 1.º - Deliberar que não haverá expediente forense no dia 14 de Maio de 2026 no âmbito da Comarca de Natividade/TO, bem como autorizar a suspensão de expedientes nas serventias extrajudiciais desta cidade na referida data, a critério dos respectivos titulares.

Parágrafo único - Ficam prorrogados para o dia 15/05/2026 os prazos processuais e administrativos que porventura se iniciem ou se encerrem nos dias 14 de maio de 2026;

Artigo 2.º. Em razão da execução de serviços de reforma e ampliação das instalações prediais e do consequente desligamento da energia elétrica no Prédio do Fórum para instalação do Padrão de energia para substituição do cabo da rede de energia, fica estabelecido o regime de teletrabalho integral para o Magistrado e Servidores(as) da Comarca de Natividade no dia 15/05/2026, retornando o expediente normal no dia 18/05/2026. A medida visa garantir a segurança do corpo funcional e a continuidade ininterrupta dos serviços jurisdicionais e administrativos, com a manutenção da produtividade e a fluência normal de todos os prazos processuais.

Artigo 2.º - Comunique-se aos servidores desta Comarca, bem como à Corregedoria-Geral da Justiça e à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, acerca do teor da presente Portaria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

William Trigilio da Silva

Juiz de Direito e Diretor do Foro

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA-Prazo: 30(trinta) dias

Autos de Ação Penal: 00061790420258272731 Chave: 318952781325. Acusado: DANIEL PEREIRA COELHO e LUCIANO DE ABREU PEREIRA. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA** Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 30 (trinta) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra os sentenciados **DANIEL PEREIRA COELHO e LUCIANO DE ABREU PEREIRA**, vulgo "K9", brasileiro, solteiro, natural de Porto Franco/MA, nascido aos 31/07/2000, filho de Rosemeiry de Abreu Pereira, residente na Rua Tupinambás, n.º 1015, Centro, em Paraíso do Tocantins/TO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA ABSOLUTÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita:** "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para: a) ABSOLVER LUCIANO DE ABREU PEREIRA, já qualificado nos autos, das imputações que lhe foram atribuídas na denúncia, com fundamento no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal; b) ABSOLVER DANIEL PEREIRA COELHO, já qualificado nos autos, das imputações que lhe foram atribuídas na denúncia, com fundamento no artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive, a vítima acerca desta sentença, consoante previsão do artigo 201, § 2º, do Código Processual Penal. O acusado Luciano vai intimado por edital. Após o trânsito em julgado, archive-se. Paraíso do Tocantins, 10 de maio de 2026". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 12/05/2026. Eu, LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária, digitei e subscrevo. **RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**-Juíza de Direito.

2ª vara cível, família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Publicação por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª

Publicação

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) EDIMAR DE PAULA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob o nº. 00074626220258272731**, requerida por IEDA SOUZA GOMES, portadora do RG nº 714.364 2ª VIA SSP TO e inscrita sob o CPF de nº 989.862.791-34, em face de HÉRICA PAULA GOMES PEREIRA, portadora do RG nº 1.168.931 SSP TO e inscrita sob o CPF de nº 047.069.551-06, que foi proferida sentença em 10/04/2026 (ev. 49), dos autos, onde foi decretada a interdição do(a) sr(a) HÉRICA PAULA GOMES PEREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.168.931 SSP TO e inscrita sob o CPF de nº 047.069.551-06, a qual segue transcrita: "**I – RELATÓRIO-**" IEDA SOUZA GOMES ajuizou a presente **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** em face de HÉRICA PAULA GOMES PEREIRA. Pede a autora, inclusive em sede de tutela de urgência, seja decretada a interdição da requerida, assim como seja ele nomeado para exercer o múnus de curadora, e, ainda, a gratuidade da justiça. Para tanto, argumenta, em suma, que: a) é genitora da requerida; b) a Requerida, atualmente com 22 (vinte e dois) anos, apresenta diagnóstico de Síndrome de Down, associado ao atraso global no desenvolvimento neuropsicomotor e intelectual, denominada como Deficiência Intelectual Moderada (CID-10 Q90 e CID10 F71), razão a qual apresenta dificuldade no desempenho funcional nas atividades básicas da vida diária, comunicação efetiva e orientação temporal e espacial; c) conforme se verifica de laudo em anexo, apresentado pela equipe multiprofissional da APAE – Escola Especial Luz da Vida, a Interditanda é pessoa incapaz de exercer os atos de sua vida civil, necessitando assim de, não só acompanhamento contínuo e regular junto a APAE – Unidade de Saúde Centro de Reabilitação Raquel Murça, como, também, necessita diretamente do auxílio de terceiros de modo permanente, para que possa exercer sua funcionalidade diária; d) apesar de ter sido sempre a provedora dos cuidados inerentes à sua filha, em decorrência da maioridade civil da Interditanda, sua genitora, ora Autora, tem encontrado dificuldades em representá-la perante aos órgãos públicos, instituições bancárias e junto ao Poder Judiciário, ao passo que sempre lhe exigem apresentação de termo de curatela. Instruindo a petição inicial vieram os documentos anexado ao evento 1, dentre eles os documentos pessoais das partes (DOC IDENTIF2 e DOC PESS7), certidão de nascimento da requerida (CERTNASC8) e laudo médico (LAU9, LAU11 e LAU12). O Laudo médico declara que a interditanda foi diagnosticada co Síndrome de Down, associado ao atraso global no desenvolvimento neuropsicomotor e intelectual, denominada como Deficiência Intelectual Moderada (CID-10 Q90 e CID10 F71). A autora reitera o pedido inicial. A parte requerida apresentou contestação no autos evento 44, por negativa geral. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação. 2. FUNDAMENTAÇÃO. A ação visa à interdição de HÉRICA PAULA GOMES PEREIRA. sob o fundamento de não ter a interditanda capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial. O Código Civil, no art. 2º, ao estabelecer que "todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil", parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição "é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens" (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381). O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando

restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, e § 1º, da referida lei. Por isso, sempre será chamada de “interdição parcial”, vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD). De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, “a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado”. É certo que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada. Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida. Na hipótese, o laudo médico juntado nos autos (LAU9, LAU11 e LAU12), firmado por médico informa que a requerida foi diagnosticada Síndrome de Down, associado ao atraso global no desenvolvimento neuropsicomotor e intelectual, denominada como Deficiência Intelectual Moderada (CID-10 Q90 e CID10 F71), razão a qual apresenta dificuldade no desempenho funcional nas atividades básicas da vida diária, comunicação efetiva e orientação temporal e espacial; Que afasta a alegação da curadoria especial de ser necessário que o laudo seja firmado por médico psiquiatra ou neurologista. Os laudos, conforme se observa do evento 1, (LAU11), o profissional que atesta as comorbidades que afetam HÉRICA tem especialização em NEUROLOGIA (CRM 6313), tendo, portanto, capacidade técnica para atestar que Luzia possui diagnóstico de Síndrome de Down, associado ao atraso global no desenvolvimento neuropsicomotor e intelectual, denominada como Deficiência Intelectual Moderada (CID-10 Q90 e CID10 F71). Nesta audiência, foi possível proceder com a oitiva da interditanda, sendo possível afirmar, sem qualquer titubeio, que a requerida possui diagnóstico de Síndrome de Down, associado ao atraso global no desenvolvimento neuropsicomotor e intelectual, denominada como Deficiência Intelectual Moderada (CID-10 Q90 e CID10 F71). e que necessita de auxílio. Assim, as provas demonstram ser a interditanda acometida de problemas de saúde que autorizam a interdição – ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil –, há, portanto, necessidade de proteger a pessoa da incapaz, pois não tem ela condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de cunho negocial, tão pouca capacidade para escolha de apoiadores para assisti-la na tomada de decisão apoiada. Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar para a interditanda a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade. Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem estar de sua filha. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados à requerida os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio da requerida, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016). 3. DISPOSITIVO: Ante o exposto: 1. CONFIRMO a decisão proferida no evento 10; 2. ACOLHO o pedido inicial e, assim, RESOLVO o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) DECLARAR a incapacidade parcial da requerida HÉRICA PAULA GOMES PEREIRA, para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) NOMEAR a autora IEDA SOUZA GOMES como CURADORA DEFINITIVA da interditada; 3. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, ADVERTIDA de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva. Condene a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.045,00 (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. Homologo ainda a renúncia do prazo recursal. Saem os presentes intimados. ENCERRAMENTO: O termo de audiência foi lido e achado conforme pelas partes. Link da audiência: <https://vc.tjto.jus.br/file/share/9f4607d974c24caf949f50e5af28cc7c> Nada mais havendo, o Juiz de Direito declarou encerrado o ato, determinando que se lavrasse esse termo. Certifico e dou fé que as partes acima informadas estiveram presentes na audiência, pelo que deixo de colher assinaturas, tendo em vista se tratar de ato realizado por videoconferência, conforme autorizado pela Portaria-Conjunta TJTO e CGJUS/TO n.º 11/2021. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária, lavrei. Documento eletrônico assinado por EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 5, de 24 de outubro de 2011". E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determino o MM. Juiz a publicação do presente no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 10/04/2026. Eu, Guilherme Maciel Bogéa,

digitei. Documento eletrônico assinado por **EDIMAR DE PAULA**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **17812209v2** e do código CRC **261597e5**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): EDIMAR DE PAULA Data e Hora: 13/04/2026, às 11:51:12.

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Publicação por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 2ª

Publicação

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) EDIMAR DE PAULA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este Juízo se processa a AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob o nº. 00055165520258272731, requerida por MARIA DO SOCORRO SOUSA MOTA, portadora do CPF nº 161.236.461-68, em face de LUZIA DOS SANTOS SOUZA, portadora do CPF nº 773.318.931-49, que foi proferida sentença em 10/04/2026 (ev. 83), dos autos, onde foi decretada a interdição do(a) sra) LUZIA DOS SANTOS SOUZA, brasileira, 92 anos (nascida em 02/02/1933), portadora do CPF nº 773.318.931-49, a qual segue transcrita: " I – RELATÓRIO-"MARIA DO SOCORRO SOUSA MOTA ajuizou a presente AÇÃO DE INTERDIÇÃO em face de LUZIA DOS SANTOS SOUZA. Para tanto, argumenta, em suma, que: a) é filha da requerida; b) conforme atesta o laudo médico anexo, subscrito por especialista em Geriatria (CRM 4231), a Interditanda foi diagnosticada com quadro demencial de origem vascular (CID F01.9), em estágio avançado (moderado a grave) decorrente de um quadro de Acidente Vascular Cerebral Isquêmico (AVCI), ocorrido em 19 de março de 2018. Tal condição, de natureza degenerativa, progressiva e irreversível, comprometeu por completo sua capacidade de discernimento para os atos da vida civil; c) documentos comprovam que a Interditanda se encontra em estado de total e progressivo de dependência para as atividades de vida diária (AVDs), sendo absolutamente incapaz de gerir sua pessoa, seus bens e seus direitos. A complexidade do quadro exige tratamento contínuo e supervisão integral, conforme detalhado no esquema terapêutico em anexo. A Interditanda depende de cuidados diários, inclusive de cuidadoras especiais durante o dia e noite, necessitando de troca de fraldas, anda de cadeira de rodas e necessita de ajuda para tomar banho e apresenta quadro delirante; d) em decorrência direta de sua incapacidade, a Interditanda está impossibilitada de cumprir pessoalmente as exigências administrativas para a manutenção de seus direitos, como a realização da prova de vida perante o INSS e a atualização periódica de seu cadastro no CadÚnico; Instruindo a petição inicial vieram os documentos anexado ao evento 1, dentre eles os documentos pessoais das partes (RG3, DOC PESS3 e DOC PESS4) e laudo médico (LAU5).), O Laudo médico declara que a interditanda foi diagnosticada com quadro demencial de origem vascular (CID F01.9), em estágio avançado (moderado a grave) decorrente de um quadro de Acidente Vascular Cerebral Isquêmico (AVCI), ocorrido em 19 de março de 2018. Tal condição, de natureza degenerativa, progressiva e irreversível, comprometeu por completo sua capacidade de discernimento para os atos da vida civil; A autora reitera o pedido inicial. A parte requerida apresentou contestação no autos evento 32, por negativa geral. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação. 2. FUNDAMENTAÇÃO. A ação visa à interdição de LUZIA DOS SANTOS SOUZA sob o fundamento de não ter o interditando capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial; O Código Civil, no art. 2º, ao estabelecer que "todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil", parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição "é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens" (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381); O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput, e § 1º, da referida lei; Por isso, sempre será chamada de "interdição parcial", vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD); De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, "a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado"; É certo que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada; Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida; Na hipótese, o laudo médico juntado nos autos (ev. 1, LAU5), firmado por médico informa que a requerida foi diagnosticada quadro demencial de origem vascular (CID F01.9), em estágio avançado (moderado a grave) decorrente de um quadro de Acidente Vascular Cerebral Isquêmico (AVCI), ocorrido em 19 de março de 2018. Tal condição, de natureza degenerativa, progressiva e irreversível, comprometeu por completo sua capacidade de discernimento para os atos da vida civil; Que afasta a alegação da curadoria especial de ser necessário que o laudo seja firmado por médico psiquiatra ou neurologista. O laudo, conforme se observa do evento 1, ANEXO6, o profissional que atesta as comorbidades que afetam LUZIA tem especialização em Geriatria (CRM 4231), tendo, portanto, capacidade técnica para atestar que Luzia possui quadro demencial de origem vascular (CID F01.9), em estágio avançado (moderado a grave) decorrente de um quadro de Acidente Vascular Cerebral Isquêmico (AVCI), constando, ainda, a medida ministrada; Nesta audiência, não foi possível proceder com a oitiva da interditanda, haja vista a sua dificuldade em verbalizar, sendo possível afirmar, sem qualquer titubeio, que a requerida possui quadro demencial de origem vascular (CID F01.9), em estágio avançado (moderado a grave) decorrente de um quadro de Acidente Vascular Cerebral Isquêmico (AVCI), ocorrido em 19 de março de 2018. Tal condição, de natureza degenerativa, progressiva e irreversível, comprometeu por completo sua capacidade de discernimento para os atos da vida civil e que necessita de auxílio; Assim, as provas demonstram ser a interditanda acometida de problemas de saúde que autorizam a interdição – ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil –, há, portanto, necessidade de proteger a pessoa da incapaz, pois não tem ela condições de praticar os atos da vida civil,

especialmente os de cunho negocial, tão pouca capacidade para escolha de apoiadores para assisti-la na tomada de decisão apoiada; Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar para a interditanda a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade; Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem estar de sua mãe; Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados à requerida os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea; Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio do requerido, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC); Nesse sentido: TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016); 3. DISPOSITIVO: Ante o exposto: 1. CONFIRMO a decisão proferida no evento 16; 2. ACOLHO o pedido inicial e, assim, RESOLVO o processo com análise de mérito, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) DECLARAR a incapacidade parcial da requerida LUZIA DOS SANTOS SOUZA., para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) NOMEAR a autora MARIA DO SOCORRO SOUSA MOTA como CURADORA DEFINITIVA do interditado; 3. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, ADVERTIDA de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela; Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela; Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva; Condeno a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.045,00 (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC); Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça; Homologo ainda a renúncia do prazo recursal; Saem os presentes intimados. ENCERRAMENTO: O termo de audiência foi lido e achado conforme pelas partes. Link da audiência: <https://vc.tjto.jus.br/file/share/dcfb98423bc34ce3919d2604c512f0d6> Nada mais havendo, o Juiz de Direito declarou encerrado o ato, determinando que se lavrasse esse termo. Certifico e dou fé que as partes acima informadas estiveram presentes na audiência, pelo que deixo de colher assinaturas, tendo em vista se tratar de ato realizado por videoconferência, conforme autorizado pela Portaria-Conjunta TJTO e CGJUS/TO n.º 11/2021. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária, lavrei. Documento eletrônico assinado por EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 5, de 24 de outubro de 2011". E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determino o MM. Juiz a publicação do presente no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 10/04/2026. Eu, Guilherme Maciel Bogéa, digitei. Documento eletrônico assinado por EDIMAR DE PAULA, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa n.º 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **17810870v3** e do código CRC **39f50d22**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): EDIMAR DE PAULA Data e Hora: 10/04/2026, às 16:06:33.

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Permanecerá no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) Pelo Período de 06 (Seis) Meses. Publicação no Diário da Justiça do Estado do Tocantins por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1ª Publicação.

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) EDIMAR DE PAULA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob o nº. 00072019720258272731**, requerida por DERACI LIRA CAVALCANTE em face de JOAO PAULO CAVALCANTE BORGES, que foi proferida sentença em 07/05/2026 (ev. 52), dos autos, onde foi decretada a interdição do(a) sra) JOAO PAULO CAVALCANTE BORGES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 040.063.331-02, Filho de Deraci Lira Cavalcante e Zacarias Borges, a qual segue transcrita: "**I – RELATÓRIO- propôs a presente AÇÃO DE INTERDIÇÃO em face de JOAO PAULO CAVALCANTE BORGES.** Para tanto, argumenta, em suma, que: a) é mãe do requerido; b) o requerido não tem condições de exercer os atos da vida civil, pois é portador de "(...) síndrome de down e deficiência intelectual severa (CID 10 Q90.9/F72.1), com prejuízo cognitivo, sintomas ansiosos, puerilidade, dificuldade nas tomadas de decisões, dependendo de assistência e supervisão de terceiros de forma intermitente"; c) o requerido não tem um raciocínio completo, não conseguindo tomar qualquer decisão do campo financeiro, não sabendo o que é um contrato, não sabe o que é troco de dinheiro. O requerido não possui qualquer relacionamento afetivo, e não possui filhos; d) a requerente quem vem dispensando ao requerido todos os cuidados necessários ao seu desenvolvimento, desejando se tornar a sua curadora, uma vez que não possui poderes para representá-lo perante as instituições públicas. Aduz ainda que tem conduta ilibada, não apresenta nada que desabone sua

pessoa; e) o requerido vive sob os cuidados da requerente, e objetivando cuidar melhor de seus interesses a requerente bate aos cancelos do Poder Judiciário para que se decrete a interdição do requerida e a nomeie sua curadora. Ao final, requer os benefícios da gratuidade da justiça e o deferimento do pedido, nomeando-lhe curadora do interditando. Instruindo a petição inicial vieram os documentos anexados no evento 1, dentre eles os documentos pessoais da autora e do interditando (ev.4, RG1 e CERTNASC6 e RG7), laudos médicos, relatórios médicos, receituários médicos e declaração médica (RELT3, LAU4, RECEIT5, DECL8 e RECEIT10). Os Laudos e relatórios médicos declaram que o interditando é portador de síndrome de down e deficiência intelectual severa (CID 10 Q90.9/F72.1). A autora reitera o pedido inicial. A parte requerida apresentou contestação no evento 26, por negativa geral. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação. **2. FUNDAMENTAÇÃO.** A ação visa à interdição de JOAO PAULO CAVALCANTE BORGES sob o fundamento de não ter o interditando capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial. O Código Civil, no art. 2º, ao estabelecer que *"todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil"*, parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição *"é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens"* (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381). O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: *Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.* Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, *caput*, e § 1º, da referida lei. Por isso, sempre será chamada de *"interdição parcial"*, vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD). De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, *"a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado"*. É certa que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada. Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida. Na hipótese, o laudo e relatório médico juntado nos autos (ev. 1, LAU4 e RELT3), firmado por médica informa que o requerido é portador de portador de síndrome de down e deficiência intelectual severa (CID 10 Q90.9/F72.1) (ev. 1, LAU4 e RELT3). Que afasta a alegação da curadoria especial de ser necessário que o laudo seja firmado por médico psiquiatra ou neurologista. O laudo e relatório, conforme se observa do evento 1, ANEXO3 e ANEXO4, o profissional que atesta as comorbidades que afetam JOAO PAULO tem especialização em neurologia, tendo, portanto, capacidade técnica para atestar ser JOAO PAULO portador de síndrome de down e deficiência intelectual severa, constando, ainda, a medida ministrada. Nesta audiência, foi possível proceder com a oitiva do interditando, tendo dificuldade em verbalizar, sendo possível afirmar, sem qualquer titubeio, que o réu é portador de síndrome de down e deficiência intelectual severa e que necessita de auxílio. Assim, as provas demonstram ser o interditando acometido de problemas de saúde que autorizam a interdição – ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil –, há, portanto, necessidade de proteger a pessoa do incapaz, pois não tem ele condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de cunho negocial, tão pouca capacidade para escolha de apoiadores para assisti-lo na tomada de decisão apoiada. Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar ao interditando a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade. Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem estar do filho. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados ao réu os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio do requerido, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: *TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016).* **3. DISPOSITIVO:** Ante o exposto: **1. CONFIRMO** a decisão proferida no evento 11; **2. ACOLHO** o pedido inicial e, assim, **RESOLVO o processo com análise de mérito**, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) **DECLARAR a incapacidade parcial de JOAO PAULO CAVALCANTE BORGES**, para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) **NOMEAR** a autora **DERACI LIRA CAVALCANTE** como **CURADORA DEFINITIVA** do interditado; 3. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, **ADVERTIDA** de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. **Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva.** Condene a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.045,00 (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-

LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. Homologo ainda a renúncia do prazo recursal. **Saem os presentes intimados.** Documento eletrônico assinado por **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **18038720v2** e do código CRC **6c5fd6c3**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): EDIMAR DE PAULA. Data e Hora: 07/05/2026, às 09:05:57". E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determinou o MM. Juiz a publicação do presente no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 11/05/2026. Eu, Elayne de Souza Panta, digitei. Documento eletrônico assinado por **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **18097940v2** e do código CRC **0bb065a2**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): EDIMAR DE PAULA Data e Hora: 12/05/2026, às 12:52:51.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Permanecerá no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (Djen) Pelo Período de 06 (Seis) Meses. Publicação no Diário da Justiça do Estado do Tocantins por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1ª Publicação

O Excelentíssimo Senhor Edimar de Paula, Juiz de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **Ação de Interdição/Curatela registrada neste Juízo** sob o nº 0007472-09.2025.8.27.2731, requerida por MARIA ANTONIA DA SILVA DAMACENA em face de RAYSSA DA SILVA DAMACENA, cuja sentença proferida em 07/05/2026 (ev. 46), dos autos, onde foi decretada a interdição do(a) sr(a) RAYSSA DA SILVA DAMACENA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.417.719 SSP TO e inscrita sob o CPF de nº 073.123.211-94, filha de GILVAN DOS SANTOS SILVA e MARIA ANTONIA DA SILVA DAMACENA, a qual segue transcrita: **"I – RELATÓRIO - MARIA ANTÔNIA DA SILVA DAMACENA propôs a presente AÇÃO DE INTERDIÇÃO em face de RAYSSA DA SILVA DAMACENA.** Para tanto, argumenta, em suma, que: a) é genitora da requerida; b) a Requerida, ora Interditanda, é portadora de Deficiência Intelectual Não Especificada (CID F79), razão a qual apresenta alterações no desenvolvimento infantil, com atraso nos marcos esperados para a idade, desde os primeiros anos de vida, as quais comprometem de forma acentuada o desempenho funcional nas atividades básicas da vida diária como: comunicação, orientação temporal e espacial, interação social e capacidade de compreender normas sociais; c) conforme análise através da equipe Multidisciplinar da APAE Paraíso (psicologia, neurologia, pediatria, psiquiatria, enfermagem, serviço social, neuropsicologia, odontologia, pedagogia e outros), a qual se perdura desde o nascimento, a Interditanda possui necessidade de supervisão contínua para sua segurança, devido as limitações cognitivas associadas ao quadro neurológico apresentado; d) em decorrência de tais fatos aqui apresentados, a genitora, ora Autora, apesar de sempre ter provido todos os cuidados inerentes à filha, após a maioridade civil de Rayssa, tem encontrado dificuldades em gerir e representar os atos da vida civil desta perante aos órgãos públicos e instituições bancárias. Ao final, requer os benefícios da gratuidade da justiça e o deferimento do pedido, nomeando-lhe curadora da interditanda. Instruindo a petição inicial vieram os documentos anexados ao evento 1, dentre eles os documentos pessoais das partes (DOC IDENTIF2 e DOC PESS10), certidão de nascimento da requerida (CERTNASC11) e laudo médico (LAU12 e LAU13). O Laudo médico declara que a interditanda é portadora de Deficiência Intelectual Não Especificada (CID F79) (ev.1, LAU12 e LAU13). A autora reitera o pedido inicial. A parte requerida apresentou contestação no evento 28, por negativa geral. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação. **2. FUNDAMENTAÇÃO.** A ação visa à interdição de RAYSSA DA SILVA DAMACENA sob o fundamento de não ter a interditanda capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial. O Código Civil, no art. 2º, ao estabelecer que *"todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil"*, parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição *"é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens"* (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381). O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: *Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.* Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, *caput*, e § 1º, da referida lei. Por isso, sempre será chamada de *"interdição parcial"*, vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD). De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, *"a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado"*. É certo que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada. Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida. Na hipótese, o laudo médico juntado nos autos (ev. 1, LAU12 e LAU13), firmado por médica informa que a requerida é portadora de Deficiência Intelectual Não Especificada (CID F79) (ev.1, LAU12 e LAU13). Que afasta a alegação da curadoria especial de ser necessário que o laudo seja firmado por médico psiquiatra ou neurologista. O laudo, conforme se observa do evento 1, ANEXO12 e ANEXO13, o profissional que atesta as comorbidades que afetam RAYSSA tem especialização em neurologia, tendo, portanto, capacidade técnica para atestar ser RAYSSA portadora de deficiência intelectual não especificada em acompanhamento na APAE, constando, ainda, a medida ministrada. Nesta audiência,

foi possível proceder com a oitiva da interditanda, tendo dificuldade em verbalizar, sendo possível afirmar, sem qualquer titubeio, que a ré é portadora de deficiência intelectual moderada e que necessita de auxílio. Assim, as provas demonstram ser a interditanda acometida de problemas de saúde que autorizam a interdição – ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil –, há, portanto, necessidade de proteger a pessoa da incapaz, pois não tem ele condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de cunho negocial, tão pouca capacidade para escolha de apoiadores para assisti-lo na tomada de decisão apoiada. Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar ao interditando a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade. Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem estar da filha. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados ao réu os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio do requerido, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: *TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016).* **3. DISPOSITIVO:** Ante o exposto: **1. CONFIRMO** a decisão proferida no evento 10; **2. ACOLHO** o pedido inicial e, assim, **RESOLVO o processo com análise de mérito**, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) **DECLARAR a incapacidade parcial da RAYSSA DA SILVA DAMACENA**, para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) **NOMEAR** a autora **MARIA ANTONIA DA SILVA DAMACENA** como **CURADORA DEFINITIVA** da interditada; 3. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, **ADVERTIDA** de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, **INSCREVA-SE** esta sentença no Registro Civil e **PUBLIQUE-SE** na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. **Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva.** Condeno a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.045,00 (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. Homologo a renúncia ao prazo recursal. **Saem os presentes intimados.** E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determino o MM. Juiz a publicação do presente no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (**DJEN**) e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 11/05/2026. Eu, Elayne de Souza Panta, digitei. Documento eletrônico assinado por **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **18096317v3** e do código CRC **cc615b07**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): EDIMAR DE PAULA Data e Hora: 12/05/2026, às 12:52:52.

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Permanecerá no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (Djen) Pelo Período de 06 (Seis) Meses. Publicação no Diário da Justiça do Estado do Tocantins por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1ª Publicação

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) EDIMAR DE PAULA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob o nº. 00074219520258272731**, requerida por MEIRE NUBIA MORAES DOS REIS em face de ANGELA MARIA MORAIS DOS REIS, que foi proferida sentença em 07/05/2026 (ev. 71), dos autos, onde foi decretada a interdição do(a) sra) ANGELA MARIA MORAIS DOS REIS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 952.077, SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 741.825.951-49, filha de Joana Morais Martins., a qual segue transcrita: " **I – RELATÓRIO-**propôs a presente **AÇÃO DE INTERDIÇÃO em face de ANGELA MARIA MORAIS DOS REIS**. Para tanto, argumenta, em suma, que: a) a interditanda é sua irmã, sendo que a mesma atualmente com 57 anos, possui deficiência intelectual e depende de cuidados permanentes. Desde sempre esteve sob os cuidados da mãe, Sra. Joana, e da requerente, que mesmo morando em casa separada prestava auxílio diário, garantindo o bem-estar de ambas. A genitora manifestou em vida o desejo de que, após seu falecimento, a requerente continuasse cuidando de Ângela na residência da família; b) após o falecimento da mãe em 21 de agosto de 2024, a requerente mudou-se para a casa onde Ângela sempre viveu, assumindo integralmente os cuidados de higiene, alimentação, rotina e acompanhamento nas atividades da APAE, instituição na qual é reconhecida como principal referência de cuidado da interditanda. Esse ambiente é o local de afeto, adaptação e pertencimento de Ângela, fundamental para sua estabilidade física e emocional; c) um dos irmãos, Sr. Rubens, manifestou de forma unilateral a intenção de retirar Ângela de seu lar, para levá-la para morar consigo, desconsiderando tanto a opinião da Requerente, cuidadora de fato, quanto a vontade da própria

interditanda. Nenhum dos demais dez irmãos contribui com os cuidados ou custos desde o falecimento da mãe. Diante disso, a Requerente busca a regularização jurídica da curatela, a fim de proteger os interesses de Ângela e assegurar sua permanência no ambiente familiar onde sempre viveu. Ao final, requer os benefícios da gratuidade da justiça e o deferimento do pedido, nomeando-lhe curadora da interditanda. Instruindo a petição inicial vieram os documentos anexados no evento 1, dentre eles os documentos pessoais da autora e da interditanda (DOC PESS2, DOC PESS3 e DOC PESS4), certidão de óbito da genitora (CERTOBT7), laudo médico (LAU8), fotografias (ANEXOS PET INI9). O Laudo médico declara que a interditanda é portadora de Deficiência Intelectual Moderada (CID F71) (ev.1, LAU8). A autora reitera o pedido inicial. A parte requerida apresentou contestação no evento 55, por negativa geral. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação. **2. FUNDAMENTAÇÃO.** A ação visa à interdição de ANGELA MARIA MORAIS DOS REIS sob o fundamento de não ter a interditanda capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial. O Código Civil, no art. 2º, ao estabelecer que *"todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil"*, parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição *"é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens"* (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381). O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: *Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.* Como cediço, desde o advento da Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, *caput*, e § 1º, da referida lei. Por isso, sempre será chamada de *"interdição parcial"*, vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD). De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, *"a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado"*. É certa que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada. Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida. Na hipótese, o laudo médico juntado nos autos (ev. 1, LAU8), firmado por médica informa que a requerida é portadora Deficiência Intelectual Moderada (CID F71) (ev.1, LAU8). Que afasta a alegação da curadoria especial de ser necessário que o laudo seja firmado por médico psiquiatra ou neurologista. O laudo, conforme se observa do evento 1, ANEXO8, o profissional que atesta as comorbidades que afetam ANGELA tem especialização em neurologia, tendo, portanto, capacidade técnica para atestar ser ANGELA portadora de deficiência intelectual moderada em acompanhamento na APAE, constando, ainda, a medida ministrada. Nesta audiência, foi possível proceder com a oitiva da interditanda, tendo dificuldade em verbalizar, sendo possível afirmar, sem qualquer titubeio, que a ré é portadora de deficiência intelectual moderada e que necessita de auxílio. Assim, as provas demonstram ser a interditanda acometida de problemas de saúde que autorizam a interdição – ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil –, há, portanto, necessidade de proteger a pessoa da incapaz, pois não tem ele condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de cunho negocial, tão pouca capacidade para escolha de apoiadores para assisti-lo na tomada de decisão apoiada. Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar ao interditando a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade. Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem estar da irmã. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados ao réu os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio do requerido, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: *TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016).* **3. DISPOSITIVO:** Ante o exposto: **1. CONFIRMO** a decisão proferida no evento 26; **2. ACOLHO** o pedido inicial e, assim, **RESOLVO o processo com análise de mérito**, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) **DECLARAR a incapacidade parcial** da requerida **ANGELA MARIA MORAIS DOS REIS**, para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) **NOMEAR** a autora **MEIRE NUBIA MORAES DOS REIS** como **CURADORA DEFINITIVA** da interditada; 3. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, **ADVERTIDA** de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. **Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição.** **Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva.** Condeno a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.045,00 (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em

julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. Homologo a renúncia do prazo recursal. **Saem os presentes intimados.** Documento eletrônico assinado por **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **18036764v4** e do código CRC **8011468e**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): EDIMAR DE PAULA Data e Hora: 07/05/2026, às 09:04:41". E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determinou o MM. Juiz a publicação do presente no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (**DJEN**) e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 11/05/2026. Eu, Elayne de Souza Panta, digitei. Documento eletrônico assinado por **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **18095652v3** e do código CRC **bc307f55**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): EDIMAR DE PAULA. Data e Hora: 12/05/2026, às 12:52:53.

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Permanecerá no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (Djen) Pelo Período de 06 (Seis) Meses. Publicação no Diário da Justiça do Estado do Tocantins por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1ª Publicação

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) EDIMAR DE PAULA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob o nº. 00068840220258272731**, requerida por JOSÉ OSVALDO ALVES PEREIRA em face de FRANCISCO COELHO DA SILVA, que foi proferida sentença em 07/05/2026 (ev. 51), dos autos, onde foi decretada a interdição do(a) sr(a) FRANCISCO COELHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 015.550.451-70, a qual segue transcrita: " I – **RELATÓRIO-**" Trata-se de **AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA** ajuizada por **JOSÉ OSVALDO ALVES PEREIRA** em relação ao interditado **FRANCISCO COELHO DA SILVA**. Pede o autor seja nomeado curador do interditado. Para tanto, argumenta, em síntese, que:a) O Sr. FRANCISCO COELHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 338.094 SSP/TO e CPF nº 015.550.451-70, residente na Rua 2, nº 1076, Setor Fernandinho, Divinópolis/TO, é pessoa já declarada interditada por sentença judicial transitada em julgado, conforme cópia da sentença e documentos anexos. b) Ocorre que, após o falecimento de sua genitora — curadora anterior —, o benefício assistencial (BPC/LOAS) do interditando foi suspenso pelo INSS, em razão da ausência de curador legalmente nomeado para representá-lo junto ao órgão previdenciário. c) Atualmente, Francisco Coelho da Silva encontra-se sem qualquer renda, dependendo exclusivamente do benefício suspenso para sua alimentação, compra de medicamentos e necessidades básicas diárias. d) O requerente, José Osvaldo Alves Pereira, é padrasto e responsável direto pelos cuidados do interditando há mais de trinta anos, sendo hoje a única pessoa que lhe presta assistência contínua, afetiva e financeira. e) Diante da gravidade da situação e do risco social iminente, urge a necessidade da nomeação imediata do requerente como curador definitivo, possibilitando a reabilitação e reativação do benefício junto ao INSS. Instruindo o pedido vieram os documentos anexados ao evento 1. O requerente juntou a certidão de nascimento com averbação de interdição (evento 1 - CERTNASC2). Anexou ainda Relatório psicossocial do GGEM (evento 1, REL_AVALIAT_PSICO10) confeccionado em março/2025 no processo nº 0006163-84.2024.8.27.2731. O autor reitera o pedido inicial. A parte requerida apresentou contestação nos autos no evento 32. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação. **2. FUNDAMENTAÇÃO.** A ação visa a substituição de curatela de FRANCISCO COELHO DA SILVA sob o fundamento de não ter o interditando capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial. Avaliando inexistirem preliminares a serem analisadas e estando presentes as condições da ação e os pressupostos de existência e de desenvolvimento válido e regular do processo, passo a análise do mérito. O pedido é procedente. A parte autora confirmou a morte da antiga curadora (ev. 1, CERTOBT3) e também sua capacidade de representar ou assistir o interditado nos atos da vida civil, ao passo que a necessidade do requerido de ter um curador permanece (ev. 26). Comprovou também que é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometido com o bem estar do interditando. A manifestação do Ministério Público também é nesse sentido. A Curadora especial ratificou os termos da contestação apresentada nos autos. **3. DISPOSITIVO:** Ante o exposto: **1. CONFIRMO** a decisão proferida no evento 12; **2. ACOLHO** o pedido inicial e, assim, **RESOLVO o processo com análise de mérito**, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: **a) NOMEIO o autor JOSÉ OSVALDO ALVES PEREIRA como CURADOR DEFINITIVO do Interditado FRANCISCO COELHO DA SILVA;** **3.** Fica o curador dispensado do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, ADVERTIDO de que poderá ser chamado a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes da interditada e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. **Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva.** Condene a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.412,00 (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, em atendimento ao artigo 7º da Portaria n.º 372 de 03 de março de 2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos à Contadoria Judicial Unificada, haja vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. Homologo ainda renúncia do prazo recursal. **Saem os presentes intimados.** Documento eletrônico assinado por **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução

Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **18037841v2** e do código CRC **64bd8e6d**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): EDIMAR DE PAULA. Data e Hora: 07/05/2026, às 09:05:33 ". E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determinou o MM. Juiz a publicação do presente no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (**DJEN**) e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 11/05/2026. Eu, Elayne de Souza Panta, digitei. Documento eletrônico assinado por **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **18093790v3** e do código CRC **fc6c148**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): EDIMAR DE PAULA. Data e Hora: 12/05/2026, às 12:53:01.

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL - Permanecerá no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (Djen) Pelo Período de 06 (Seis) Meses. Publicação no Diário da Justiça do Estado do Tocantins por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias – 1ª Publicação

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) EDIMAR DE PAULA, respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este Juízo se processa a **AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob o nº. 00061947020258272731**, requerida por JUSTINA BATISTA DOS SANTOS COELHO em face de SANDRA CORDEIRO DOS SANTOS RODRIGUES, que foi proferida sentença em 07/05/2026 (ev. 50), dos autos, onde foi decretada a interdição do(a) sr(a) SANDRA CORDEIRO DOS SANTOS RODRIGUES, **SANDRA CORDEIRO DOS SANTOS RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 915183 SSP TO e inscrita sob o CPF de nº 020.640.461-19, filha de VICENTE RODRIGUES DIAS e DEUSINA CORDEIRO DOS SANTOS, a qual segue transcrita: " **I – RELATÓRIO - "JUSTINA BATISTA DOS SANTOS COELHO propôs a presente AÇÃO DE INTERDIÇÃO em face de SANDRA CORDEIRO DOS SANTOS RODRIGUES**. Para tanto, argumenta, em suma, que: a) é irmã da requerida, o qual é acometida com doença mental crônica (CID 10 F20 e F70), apresenta comportamentos inadequados, bizarros, pueril, rigidez, déficit na abstração e raciocínio, com delírios paranóicos e persecutórios, crenças religiosas, desagregada, fuga de ideias, desconexa, hipobulia, anedonia, dissociando e solilóquios, razão a qual faz uso contínuo de Sertralina e Risperidona de maneira irreversível, circunstâncias que a tornam totalmente dependente de auxílio de terceiros, em tempo integral, para a realização de suas necessidades básicas, sendo incapaz de exercer os atos da vida civil; b) a Interditanda vem recebendo cuidados exclusivos de sua irmã, ora Requerente, que tem assumido integralmente a responsabilidade por sua assistência diária, incluindo os cuidados pessoais, além de insumos médicos e demais despesas indispensáveis à sua manutenção e tratamento. c) a Interditanda é beneficiária de prestação previdenciária concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a qual representa sua única fonte de custeio para as despesas médicas e de subsistência. Entretanto, em razão das limitações decorrentes de seu estado de saúde, não possui condições de comparecer pessoalmente às instituições competentes. Ao final, requer os benefícios da gratuidade da justiça e o deferimento do pedido, nomeando-lhe curadora definitiva da interditanda. Instruindo a petição inicial vieram os documentos anexado ao evento 1, dentre eles os documentos pessoais das partes (DOC IDENTIF2 e DOC IDENTIF7), certidão de nascimento da requerida (CERTNASC8) e laudo médico (LAU9). O Laudo médico declara que a interditanda é portadora de doença mental crônica (CID 10 F20 e F70) (ev.1, LAU9). A autora reitera o pedido inicial. A parte requerida apresentou contestação no evento 31, por negativa geral. Parecer Ministerial pela procedência do pedido. É o relatório. Passo à fundamentação. **2. FUNDAMENTAÇÃO.** A ação visa à interdição de SANDRA CORDEIRO DOS SANTOS RODRIGUES sob o fundamento de não ter a interditanda capacidade de realizar os atos da vida civil de conteúdo patrimonial ou negocial. O Código Civil, no art. 2º, ao estabelecer que "*todo homem é capaz de direitos e obrigações na ordem civil*", parte da premissa de se ter como regra a plena capacidade de gozo e exercício de direitos e obrigações, na vida civil. Ao passo que a interdição "*é o ato pelo qual o juiz retira, ao alienado (...) a administração e a livre disposição de seus bens*" (CARVALHO SANTOS, Código Civil Brasileiro Interpretado. vol. VI. p. 381). O art. 1767, I, do Código Civil preceitua: *Art. 1767 – Estão sujeitos a curatela: I – aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade.* Como cediço, desde o advento da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a interdição não mais constitui causa de incapacidade civil absoluta, estando restrita aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, *caput*, e § 1º, da referida lei. Por isso, sempre será chamada de "*interdição parcial*", vez que, para os atos existenciais familiares (casamento, união estável, atos reprodutivos naturais ou não, adoção, planejamento familiar, etc.), sempre haverá capacidade plena (art. 6º, EPD). De acordo com o art. 755, § 1º, do CPC, "*a curatela deve ser atribuída a quem melhor possa atender aos interesses do curatelado*". É certo que a interdição, ao limitar a capacidade de exercício, é uma medida extrema e com graves resultados, cabível apenas quando comprovada a real incapacidade da pessoa para os atos da vida civil que tenham conteúdo patrimonial ou de gestão e não tem a pessoa discernimento para indicar apoiadores para fins de tomada de decisão apoiada. Deve, portanto, a interdição ser concebida como um instituto destinado à proteção de pessoas portadoras de incapacidades que lhes retiram o discernimento, a autodeterminação e a faculdade de administrar seus bens por não terem condições de regência sobre a própria vida. Na hipótese, o laudo médico juntado nos autos (ev. 1, LAU9), firmado por médico informa que a requerida é portadora de doença mental crônica (CID 10 F20 e F70). Que afasta a alegação da curadoria especial de ser necessário que o laudo seja firmado por médico psiquiatra ou neurologista. O laudo, conforme se observa do evento 1, ANEXO9, o profissional que atesta as comorbidades que afetam SANDRA tem especialização em psiquiatria, tendo, portanto, capacidade técnica para atestar ser SANDRA portadora de doença mental crônica, constando, ainda, a medida ministrada. Nesta audiência, foi possível proceder com a oitiva da interditanda, sendo possível afirmar, sem qualquer titubeio, que a ré é portadora de doença mental crônica e que necessita de auxílio. Assim, as provas demonstram ser a interditanda acometida de problemas de saúde que autorizam a interdição – ausência de discernimento, autodeterminação e impossibilidade de prática dos atos da vida civil –, há, portanto, necessidade de proteger a pessoa da incapaz, pois não tem ela condições de praticar os atos da vida civil, especialmente os de

cunho negocial, tão pouca capacidade para escolha de apoiadores para assisti-lo na tomada de decisão apoiada. Diante do exposto, faz-se necessária a interdição e a nomeação de curador, a fim de assegurar ao interditando a devida assistência nos atos negocial e de gestão patrimonial, possibilitando o gozo de direitos e uma vida com mais dignidade. Quanto à pessoa da curadoria, extrai-se que a autora é a pessoa mais indicada, pois, além de ter legitimidade para exercê-la (art. 747, II, do CPC), demonstrou ser comprometida com o bem estar da irmã. Relativamente à exigência do art. 1.745, parágrafo único, do Código Civil (aplicada por força do disposto no art. 1.781 do CC), mostra-se desnecessária no presente caso, pois carece de pressuposto lógico, haja vista que a autora já vem auxiliando para que sejam proporcionados ao réu os cuidados necessários ao seu bem estar, e é, indubitavelmente, idônea. Assim, resta afastado qualquer risco ao patrimônio do requerido, mesmo porque não houve demonstração de que possua bens e porquanto qualquer alienação carece de autorização judicial (arts. 1.741, 1.743, 1.748, IV, 1.749, II e 1.750 c/c art. 1.781, todos do CC). Nesse sentido: *TJSP: I. Decreto de interdição. Imposição de prestação de contas a cada biênio. Insurgência. Dever previsto no artigo 1.757 do Código Civil. Admissibilidade, contudo, de relativização excepcional. II. Incapaz que não possui bens e recebe verba alimentar provida por seu genitor, em montante de dois salários mínimos. No mais, curadora nomeada que figura com pessoa idônea, bem como hipossuficiente. Aplicação, por analogia do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. III. Dispensa reconhecida ao dever de prestar contas, sem prejuízo ao cumprimento da finalidade protetiva do instituto da curatela (Apelação n.º 1000869-80.2014.8.26.0704, 3ª Câmara de Direito Privado, rel. Des. Donegá Morandini, julgamento em 16/02/2016)*. **3. DISPOSITIVO:** Ante o exposto: **1. CONFIRMO** a decisão proferida no evento 13; **2. ACOLHO** o pedido inicial e, assim, **RESOLVO o processo com análise de mérito**, com fulcro no art. 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) **DECLARAR** a **incapacidade parcial** da requerida **SANDRA CORDEIRO DOS SANTOS RODRIGUES**, para exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, por prazo indeterminado; b) **NOMEAR** a autora **JUSTINA BATISTA DOS SANTOS COELHO** como **CURADORA DEFINITIVA** da interditada; 3. Fica a curadora dispensada do dever de prestar contas e caução, ficando, no entanto, **ADVERTIDA** de que poderá ser chamada a qualquer tempo em Juízo, inclusive a pedido do Ministério Público, para prestar contas do exercício da curatela. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do CPC, e no artigo 9º, III, do CC, INSCREVA-SE esta sentença no Registro Civil e PUBLIQUE-SE na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (se disponível a funcionalidade), onde permanecerá por 06 meses e no órgão oficial, por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. **Cópia desta sentença servirá como mandado para registro da interdição. Oportunamente, LAVRE-SE o termo de curatela definitiva.** Condeno a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que ora fixo em R\$ 1.045,00 (art. 85, §§ 2º e 8º, CPC). Entretanto, a exigência de tais verbas ficará suspensa, pois que DEFIRO-LHE os benefícios da gratuidade da justiça (art. 98, § 3º, do CPC). Com o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Efetuada a baixa, conforme dispõe o art. 7º da Portaria n.º 372/2020 do TJTO, fica dispensada a remessa dos autos às Contadorias Judiciais Unificadas – COJUN, tendo em vista que a parte requerida é beneficiária da gratuidade da justiça. Homologo a renúncia do prazo recursal. **Saem os presentes intimados.** Documento eletrônico assinado por **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **18036099v3** e do código CRC **5c310993**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): EDIMAR DE PAULA Data e Hora: 07/05/2026, às 08:45:20". E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento determino o MM. Juiz a publicação do presente no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (**DJEN**) e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 11/05/2026. Eu, Elayne de Souza Panta, digitei. Documento eletrônico assinado por **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **18095067v3** e do código CRC **dbaf41a2**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): EDIMAR DE PAULA. Data e Hora: 12/05/2026, às 12:53:00.

Vara das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 00013150620148272731; Chave do Processo: 169320664414 ; Natureza da Ação: Execução Fiscal; **Exequente:** INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENT E RECURSOS RENOVÁVEIS - IBAMA; Dr. TIAGO MAURELLI JUBRAN DE LIMA – (AGU2139617). **EXECUTADO(S): MAANAIM COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 08.307.778/0001-50. INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, COM resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 88, *que segue parcialmente transcrita* consoante parte dispositiva: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, c/c Resolução n.º 547/2024 do CNJ, **JULGO EXTINTA** a presente execução fiscal, por ausência de interesse de agir. Sem custas ou honorários advocatícios, nos termos da lei. Intimem-se. Cumpra-se.”. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 00007908220188272731; Chave do Processo: 220053263018; Natureza da Ação: Execução Fiscal; **Exequente:** MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS; Dr. ROGERIO AUGUSTO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA – (TO04087B) e Dr. PEDRO HENRIQUE FERNANDES MORAES –

(TO008367). **EXECUTADO(S): FRANCISCO ALVES DE LIMA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 547.001.911-04. INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, COM resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 88, *que seguem parcialmente transcrita* consoante parte dispositiva: “Diante do exposto e com fundamento no art. 485, inciso VIII, do CPC, julgo extinta a presente execução fiscal sem resolução do mérito, determinando o arquivamento do feito sem baixa na distribuição, conforme disposto no art. 2º da norma municipal. Sem custas. Sem honorários. Operando o trânsito em julgado, tudo cumprido, archive-se e dê-se baixa aos autos com as cautelas de estilo . Intimem-se. Cumpra-se.”. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 00004937520188272731; Chave do Processo: 718362504418; Natureza da Ação: Execução Fiscal; **Exequente:** MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS; Dr. PAMELLA CRISTINA BARBOSA DUTRA BARROS – (TO006840), Dr. ROGERIO AUGUSTO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA – (TO04087B) e Dr. PEDRO HENRIQUE FERNANDES MORAES - (TO008367). **EXECUTADO(S): EDUARDO VINICIUS CASTRO SOUSA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 014.693.751-17. INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, SEM resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 62, *que seguem parcialmente transcrita* consoante parte dispositiva: “Diante do exposto e com fundamento no art. 485, inciso VIII, do CPC, julgo extinta a presente execução fiscal sem resolução do mérito, determinando o arquivamento do feito sem baixa na distribuição, conforme disposto no art. 2º da norma municipal. Em atenção ao princípio da causalidade, CONDENO a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Operando o trânsito em julgado, tudo cumprido, archive-se e dê-se baixa aos autos com as cautelas de estilo . Intimem-se. Cumpra-se.”. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 00004088920188272731; Chave do Processo: 250278868418 ; Natureza da Ação: Execução Fiscal; **Exequente:** MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS; Dr. ROGERIO AUGUSTO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA – (TO04087B) e Dr. PEDRO HENRIQUE FERNANDES MORAES - (TO008367). **EXECUTADO(S): CLEONICE RIBEIRO SAES, pessoa física, inscrita no CPF n.º 310.932.211-00. INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, SEM resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 64, *que seguem parcialmente transcrita* consoante parte dispositiva: “Ante o exposto, HOMOLOGO o pedido de desistência da execução fiscal, formulado pelo Município de Paraíso do Tocantins, e JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil, c/c art. 2º da Lei Municipal nº 2.258/2023, determinando-se o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição, conforme requerido.”. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 00003318020188272731; Chave do Processo: 796174538318; Natureza da Ação: Execução Fiscal; **Exequente:** MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS; Dr. GILBERTO SOUSA LUCENA – (TO001186). **EXECUTADO(S): CARMELITA ALVES TEIXEIRA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 450.740.201-82. INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, SEM resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 64, *que seguem parcialmente transcrita* consoante parte dispositiva: “Diante do exposto e com fundamento no art. 485, inciso VIII, do CPC, julgo extinta a presente execução fiscal sem resolução de mérito, determinando o arquivamento do feito sem baixa na distribuição, conforme disposto no art. 2º da norma municipal. Em atenção ao princípio da causalidade, condeno a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Determino a devolução dos valores bloqueados e/ou demais constrições. Operando o trânsito em julgado, tudo cumprido, archive-se e dê-se baixa aos autos com as cautelas de estilo. Intimem-se. Cumpra-se.”. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 50001236520058272731; Chave do Processo: 980457030023; Natureza da Ação: Cumprimento de Sentença; **Exequente:** ESTADO DO TOCANTINS; Dr. JAX JAMES GARCIA PONTES – (8825866). **EXECUTADO(S): GILMAR FERREIRA DE SOUZA, pessoa física, inscrita no CPF n.º 643.866.001-91. INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, COM resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 162, *que seguem parcialmente transcrita* consoante parte dispositiva: “DECIDO. No caso em epígrafe, verifico que a executada efetivou o pagamento da dívida, conforme parcelamento requerido perante a exequente. Isto posto, realizado o pagamento integral do débito exequendo, JULGO EXTINTO o processo executivo na forma do artigo 924, II, do CPC. Em atenção ao princípio da causalidade, CONDENO a parte executada ao pagamento das despesas processuais finais. Sem honorários, porquanto já adimplidos (evento 158). Se houver sido realizada algum tipo de constrição, desde já determino a desconstituição de tais garantias. Independente do trânsito em julgado, dê BAIXAS nos registros e REMETAM-SE os autos à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária/despesas com observação da legislação pertinente (Provimento ASJCGJUS/CGJUS/TJTO nº 2/2023, Seção IV, artigos 73 ao 79). Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. Intimem-se. Cumpra-se.”. **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 00078651220178272731; Chave do Processo: 888722557617 ; **Natureza da Ação:** Execução Fiscal; **Exequente:** MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS; Dr. PAMELLA CRISTINA BARBOSA DUTRA BARROS – (TO006840). **EXECUTADO(S):** ALARISON RODRIGUES BARROS, **pessoa física, inscrita no CPF nº 355.658.451-49. INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, COM resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 78, *que seguem parcialmente transcrita* consoante parte dispositiva: “Ante ao exposto, **DECLARO a PRESCRIÇÃO** da presente execução fiscal, nos termos do art. 40, §4º da Lei 6.830/90 (LEF). **EXTINGO** o feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso II, do Código de Processo Civil c/c artigo 156, inciso V do Código Tributário Nacional. Sem custas e sem honorários (STJ, AgInt no REsp 1947981 SP 2021/0210236-9, Relator.: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 26/02/2024, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 29/02/2024 c/c art. 39 da Lei 6830/80). Ao Cartório determino as seguintes providências: 1. Intimem-se as partes da presente sentença no prazo legal; 2. Transcorrido o prazo recursal, promova-se o desfazimento de quaisquer atos restritivos impostos aos bens de propriedade da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se o CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; 3. Caso seja interposto recurso de apelação: i) Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo da lei; ii) após, remetam os autos ao TJTO, com as homenagens de estilo (art. 1.010, §3º, do CPC) Intimem-se. Cumpra-se.” **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

ORIGEM: Processo Eletrônico: nº 00007240520188272731; Chave do Processo: 255456473818; **Natureza da Ação:** Execução Fiscal; **Exequente:** MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS; Dr. ROGERIO AUGUSTO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA – (TO04087B) e Dr. PEDRO HENRIQUE FERNANDES MORAES – (TO008367). **EXECUTADO(S):** FRANCILENE SILVEIRA, **pessoa física, inscrita no CPF nº 587.395.991-91. INTIMAR OS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS E DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS**, para que tomem conhecimento do inteiro teor da SENTENÇA, SEM resolução do mérito, proferida nos autos acima descritos, contida no evento 75, *que seguem parcialmente transcrita* consoante parte dispositiva: “Diante do exposto e com fundamento no art. 485, inciso VIII, do CPC, julgo extinta a presente execução fiscal sem resolução do mérito, determinando o arquivamento do feito sem baixa na distribuição, conforme disposto no art. 2º da norma municipal. Sem custas e sem honorários. Operando o trânsito em julgado, tudo cumprido, archive-se e dê-se baixa aos autos com as cautelas de estilo . Intimem-se. Cumpra-se.” **EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito.**

PEIXE**1ª escrivania cível****Editais****EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 5 DIAS**

A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toríbio, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de suas atribuições legais, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia 1ª Escrivania Cível, os Autos de Procedimento Comum Cível nº 00015779220248272734, chave do processo 337314711524, figurando como parte autora MARIA DO BOMFIM DE JESUS SOUZA, em face da parte Requerida UNIAO SEGURADORA S.A. - VIDA E PREVIDENCIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº95.611.141/0001-57, com sede na PC OTAVIO ROCHA, Nº 65, 2 ANDAR, CENTRO, PORTO ALEGRE - RS, CEP: 90.020-140, REVEL conforme registra o bojo dos autos (Decisão/Sentença). E por ser revel, pelo presente EDITAL, INTIMO-O(A) com prazo de 5(cinco) dias de todo teor da r. decisão prolatada no evento 60, abaixo transcrita, para, querendo, no prazo improrrogável de 5(cinco) dias, oferecer por intermédio de advogado constituído as manifestações que entender necessárias. DECISÃO/evento 60: "Vistos. No evento 58, a parte autora informou a ausência de apresentação de contestação pela parte requerida, mesmo após regular intimação (evento 51), requerendo o reconhecimento da revelia, bem como o julgamento antecipado da lide, com a procedência dos pedidos iniciais. Decido. Compulsando os autos, verifico que a citação foi regularmente realizada, conforme comprova o AR acostado no evento 51, AR1, não havendo qualquer vício a macular o ato. Assim, considerando que o requerido não apresentou contestação tempestiva, caracterizando a revelia nos termos do art. 344 do Código de Processo Civil, e que não houve constituição de patrono para a parte requerida, DECLARO A REVELIA da parte requerida, com a presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor, conforme o efeito material da revelia previsto no art. 344 do CPC. DETERMINO a publicação de cópia desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico, em cumprimento ao art. 346 do Código de Processo Civil. Em seguida, considerando o requerimento formulado no evento 13 e a desnecessidade de dilação probatória, retornem os autos conclusos para prolação de sentença, nos termos do art. 355, inciso II, do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe/TO, 05/05/2026. Documento eletrônico assinado por ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito". Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede: Avenida Napoleão de Queiroz, Esquina com Rua 13, Qd. 21, Setor Sul, Peixe/TO - CEP 77.460-000 - Fone (63) 3142-1766. Data certificada pelo sistema. Eu, Samuel Ferreira Nascimento, estagiário matrícula 378540 , digitei e conferi o presente. Documento eletrônico assinado por ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência

da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 18056637v3 e do código CRC 919e93c4.

TAGUATINGA

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - PRAZO:30 DIAS

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS, INCERTOS E INTERESSADOS para conhecimento acerca da sentença prolatada autos 00004151620258272738, que declarou a INCAPACIDADE do requerido VALDEMAR ALVES DOS SANTOS, para exercer pessoalmente a prática dos atos da vida civil NOMEANDO-LHE como CURADORA EDIMAR ROSA DOS SANTOS MENDES, conforme parte dispositiva transcrita abaixo: SENTENÇA: "Ante o exposto, ACOLHO os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da lide com fundamento no art. 487, I, do CPC/2015, onde DECRETO a interdição da parte requerida VALDEMAR ALVES DOS SANTOS, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I, do Código Civil, c/c o §1º do art. 84, da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e art. 755 do Código de Processo Civil, e nomeio-lhe CURADORA na pessoa de sua irmã, Sra. EDIMAR ROSA DOS SANTOS MENDES, nos termos do §1º do art. 1.775 do Código Civil, para a prática de todos os atos da vida civil, confirmando assim a tutela antecipada concedida no evento 10. Sem custas e sem honorários. A presente sentença de interdição deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoas Naturais, bem como publicada no sítio eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, e ainda por 01 (uma) vez na imprensa local, e por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, conforme dispõe o § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil. Deverá a curadora, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a especialização de hipoteca legal, caso o interditado possua bens imóveis registrados em seu nome. Para tanto, deverá ser pessoalmente intimada. Publicada pelo sistema. Registro desnecessário. Intimem-se. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Taguatinga/TO, data certificada pelo sistema.(ass) Jean Fernandes Barbosa de Castro - Juiz de Direito". Dado e passado na 1ª Vara Cível da Comarca de Taguatinga/TO, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis (25/03/2026). Eu, Fabíola Hebe de Carvalho Ferreira, digitei. (ass) JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO JUIZ DE DIREITO.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

7ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0023693-44.2023.8.27.2729/TO

EXEQUENTE: UPERIMM INSTITUTO DE ENSINO LTDA

EXECUTADO: STEFENE MAIARA MARTINS GOMES

EXECUTADO: HELIO TEIXEIRA CHAVES

EDITAL Nº 16215989

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de nº 0023693-44.2023.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por UPERIMM INSTITUTO DE ENSINO LTDA em desfavor de STEFENE MAIARA MARTINS GOMES e HELIO TEIXEIRA CHAVES, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Executada STEFENE MAIARA MARTINS GOMES e HELIO TEIXEIRA CHAVES, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, caput).

INTIMÁ-LA para tomar conhecimento da PENHORA efetivada via sistema Sisbajud, no valor de R\$ 3.188,38 (três mil cento e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), bem como, para no prazo de 05 (cinco) dias (art. 854, § 3º do NCPC), comprovar que as quantias indisponíveis são impenhoráveis ou que houve indisponibilidade excessiva de ativos (art. 854, § 3º, I, II, CPC), sob pena de ser convertida em penhora a indisponibilidade dos valores.

Fica a parte ADVERTIDA de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 45. Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Valor da dívida atualizada: R\$ 42.247,87 (quarenta e dois mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, mediante advogado devidamente cadastrado no sistema eProc (art. 2º da Lei 11419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO).

Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Em caso de substabelecimento, deverá ser providenciado pelo próprio profissional habilitado em sua página de acesso ao sistema e-Proc.

Conforme a Instrução Normativa n.o 1/2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - ConsultaPública, mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3142-2164 / (63) 3142-2165 e (63) 3142-2166

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMA. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa no 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 16215989v2 e do código CRC daa00f5d.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 20/10/2025, às 11:29:14

PALMAS

7ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0031411-92.2023.8.27.2729/TO

EXEQUENTE: RCJI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

EXECUTADO: DANIEL AARAUJO RUFO VIANA

EXECUTADO: LISSANDRO VANDRÉ SANTOS VIANA

EDITAL Nº 15987861

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Palmas, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de nº 0031411-92.2023.8.27.2729, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por RCJI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA em desfavor de DANIELA ARAUJO RUFO VIANA e LISSANDRO VANDRÉ SANTOS VIANA, e que por este meio, procede a CITAÇÃO da parte Executada DANIELA ARAUJO RUFO VIANA, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, efetue o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para sua garantia (CPC, art. 829, caput).

INTIMÁ-LA para que, caso queira, oponha-se à execução por meio de embargos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do art. 231 do CPC, conforme o caso (CPC, art. 915).

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento integral da dívida no prazo de 3 dias, deverá providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial, adicionando ao total os 5% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais desembolsadas pela parte exequente.

CIENTIFICÁ-LA de que, caso queira efetuar o pagamento parcelado da dívida, nos termos do art. 916 do CPC, deverá, no prazo de 15 dias para embargos, reconhecer o crédito da parte exequente, providenciar a atualização do cálculo e efetuar o depósito judicial de pelo menos 30% do total, adicionando 10% relativos aos honorários advocatícios e o valor correspondente às despesas processuais integrais desembolsadas pela parte exequente.

Deve ainda requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, ficando ciente de que a opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos, bem assim que terá de depositar as parcelas vincendas enquanto o requerimento não for apreciado, acrescendo a cada parcela 10% relativos aos honorários advocatícios.

No primeiro momento que deva falar nos autos, cumpre à parte executada informar o endereço onde receberá as intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva, nos termos do art. 77, inciso V, do CPC.

Fica a parte ADVERTIDA de que lhe será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação, conforme determinado no Despacho do evento 65.

Tudo conforme a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

Valor da dívida atualizada: R\$ 535.386,97 (quinhentos e trinta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos).

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, mediante advogado devidamente cadastrado no sistema eProc (art.2º da Lei 11419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO).

Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Em caso de substabelecimento, deverá ser providenciado pelo próprio profissional habilitado em sua página de acesso ao sistema e-Proc.

Conforme a Instrução Normativa n.o 1/2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc – Consulta Pública, mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3142-2164 / (63) 3142-2165 e (63) 3142-2166.

Eu, Ana Luisa Gonçalves Barros, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura da MMA. Juíza Coordenadora abaixo lançada.

Palmas/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza Coordenadora, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa no 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 15987861v2 e do código CRC 3b5c6fd7.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SILVANA MARIA PARFIENIUK

Data e Hora: 29/09/2025, às 20:02:58

ARAGUAÍNA

3ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5001650-54.2010.8.27.2706/TO

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.

RÉU: LUCAS COELHO DOS SANTOS

EDITAL Nº 17841678

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz Coordenador da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei e considerando a determinação do(a) O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz(a) de Direito ALVARO NASCIMENTO CUNHA, da 3ª Vara Cível de Araguaína.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Araguaína tramita o processo de 5001650-54.2010.8.27.2706, Classe: Execução de Título Extrajudicial, proposta por BANCO BRADESCO S.A., em desfavor de LUCAS COELHO DOS SANTOS, e que por este meio, procede à INTIMAÇÃO da parte Executada LUCAS COELHO DOS SANTOS, CPF: 498.566.341-72, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da penhora do imóvel e sua respectiva averbação, nos termos dos arts. 252 e 841, § 2º, do CPC evento 197, TERMOPENH1.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para chegar ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei.

A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, por meio de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO.

Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO.

Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br.

Após fazer o login, será redirecionado para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral.

Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218-4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil, denúncia disque 100.

Eu, Egon Emanuel Pereira Lopes, Servidor de Secretaria da CENTRAL DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO - CPE NORTE CÍVEL de Araguaína, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura do MMo. Juiz Coordenador abaixo lançada.

Araguaína/TO, data certificada eletronicamente.

Documento eletrônico assinado por HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 17841678v2 e do código CRC f6762b67.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS

Data e Hora: 15/04/2026, às 15:52:47

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 555, de 4 de maio de 2026 – Republicação

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, e considerando o contido no processo SEI nº 26.0.000008681-8, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Anna Tereza Lima Caetano Ramos para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico-Administrativo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 570, de 12 de maio de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000006902-6, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Everton Pereira da Silva, Técnico Judiciário, do cargo em comissão de Chefe de Serviço (DAJ-3), com lotação na Diretoria de Tecnologia da Informação (DTINF).

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 571, de 12 de maio de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 26.0.000006902-6, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, José Ribeiro de Souza Júnior para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço (DAJ-3), com lotação na Diretoria de Tecnologia da Informação (DTINF).

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

Decreto Judiciário Nº 573, de 12 de maio de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo nº 26.0.000008839-0, em trâmite no SEI, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Mateus Rufino França para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico-Administrativo.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal**
Presidente

DIRETORIA GERAL

Decisões

PROCESSO 26.0.000009642-2

INTERESSADO

ASSUNTO

Decisão Nº 3418 / 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

1. RELATÓRIO

Trata-se de demanda da Escola da Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT (7119953), objetivando a contratação de instrutor para ministrar a Palestra: **Líderes em acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência (Alta Gestão)**, como parte do curso BOAS PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE NO PODER JUDICIÁRIO: ACOLHIMENTO, DIREITOS E DOCUMENTOS ACESSÍVEIS, para magistrados (as), servidores (as) do Poder Judiciário tocantinense. A solicitação encontra-se devidamente instruída com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Mapa de Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência ambos aprovados por aquela Escola.

Documento de Formalização de Demanda - DFD 7115697, Documento Mapa de Gerenciamento de Risco (7115698) e Termo de Referência 474 (7124887), todos aprovados nos termos do Ofício 5117 (7119953).

Projeto Pedagógico Boas práticas de acessibilidade no Poder Judiciário (7125462), Proposta (7124999), Justificativa 7119401, Informação valor de mercado (7119403), Certidão regularidade fiscal (7119404), Declaração não emprega menor (7119408), Currículo (7119412), Diploma Doutor (7119427) e Informação RG (7119432).

Por meio do Despacho 44028 (7122615), a Douta Presidência encaminha os autos para análise e providências.

A Diretoria Geral, no Despacho 44123 (7122978), autoriza a continuidade do processo para fins de instrução.

A Manifestação 7126154 da ASTEC atesta que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 6915219.

Informação 19216 (7126984) da DIVPODG de que a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2026 do Poder Judiciário do Tocantins, indicando a respectiva classificação orçamentária.

A dotação orçamentária revela a reserva suficiente para custear a despesa em análise, consoante comprova o Detalhamento de Dotação 715 (7127096), no valor de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

Minuta de Contrato 7127622.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, verifica-se que a contratação possui características específicas e o evento possui conteúdo programático singular, sendo ministrado por profissional(is) com reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na área de cursos e treinamentos.

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre cursos com metodologias, conteúdos e docentes distintos, sobretudo quando evidenciada a notória especialização do instrutor(a), justificada na escolha pela unidade demandante, conforme Termo de Referência 474 (7124887).

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor da contratação é de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

A justificativa de preço exigida no art. 72, inciso VII, da Lei n.º 14.133/21 e no artigo 19 da Instrução Normativa nº 04/2023 TJTO foi efetivada pela ESMAT na Justificativa 7119401.

4. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

Trata-se de contratação de baixa complexidade, com contrato administrativo padronizado, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e, desta forma, em observância aos princípios da eficiência e da celeridade processual, o parecer jurídico poderá ser dispensado, conforme autoriza o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. Omissis

(...)

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação. (G.N.)

5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação juntada aos autos e o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 TJTO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/21, e, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida Lei c/c o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa nº 5/2023 TJTO, **AUTORIZO** a contratação direta do professor **Ricardo Tadeu Marques da Fonseca**, para ministrar a palestra **Líderes em acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência (Alta Gestão)**, como parte do curso **BOAS PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE NO PODER JUDICIÁRIO: ACOLHIMENTO, DIREITOS E DOCUMENTOS ACESSÍVEIS**, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade **semipresencial**, no valor de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), de acordo com Termo de Referência 474 (7124887), mediante uso da Minuta de Contrato 7127622.

Desta feita, encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

1. **SPADG**, para publicação desta Decisão;

2. **DCC**, para providências de formalização do contrato;

3. **DIFIN**, para emissão da nota de empenho.

Concomitantemente, à **DEESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PROCESSO 26.0.000007965-0

INTERESSADO

ASSUNTO

Decisão Nº 3284 / 2026 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

1. RELATÓRIO

Trata-se de demanda da Escola da Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT (7101704), objetivando a contratação de instrutora para ministrar a II Oficina de Proteção de Dados no Poder Judiciário: LGPD e os Novos Marcos Normativos do CNJ (Resoluções nºs 645 E 647/2025), para magistrados e servidores do Poder Judiciário.

Documento de Formalização de Demanda - DFD 7074960, Gerenciamento de Risco 7074968 e Termo de Referência 376 (7081591), todos aprovados nos termos do Ofício 4669 (7101704).

Projeto Pedagógico Contratação (7074976), Proposta (7081471), Justificativa 7081593, Informação valor de mercado (7081607), Certidão Regularidade Fiscal (7081610), Declaração não emprega menor (7081650), Currículo (7081652), Diploma (7081653) e Documento Pessoal (7081657).

Por meio do Despacho 40018 (7104010), a Douta Presidência encaminha os autos para análise e providências.

A Diretoria Geral, no Despacho 40685 (7107155), autoriza a continuidade do processo para fins de instrução.

A Manifestação 7109181 da ASTEC atesta que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, **item 474**, SEI 25.0.000008786-9, evento 6915219.

Informação 17726 (7109682) da DIVPODG de que a demanda consta no Plano Plurianual - PPA e Orçamento 2026 do Poder Judiciário do Tocantins, indicando a respectiva classificação orçamentária.

A dotação orçamentária revela a reserva suficiente para custear a despesa em análise, consoante comprova o Detalhamento de Dotação 658 (7113754), no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Minuta de Contrato 7115875.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação enquadra-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que trata da inviabilidade de competição para a contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, verifica-se que a contratação possui características específicas e o evento possui conteúdo programático singular, sendo ministrado por profissional(is) com reconhecida qualificação técnica e experiência comprovada na área de cursos e treinamentos.

A inviabilidade de competição decorre da impossibilidade de comparação objetiva entre cursos com metodologias, conteúdos e docentes distintos, sobretudo quando evidenciada a notória especialização do instrutor(a), justificada na escolha pela unidade demandante, conforme Termo de Referência 376 (7081591).

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor da contratação é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

A justificativa de preço exigida no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/21 e no artigo 19 da Instrução Normativa nº 04/2023 TJTO foi efetivada pela ESMAT na Justificativa 7081593.

4. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

Trata-se de contratação de baixa complexidade, com contrato administrativo padronizado, cujo valor não ultrapassa os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, e, desta forma, em observância aos princípios da eficiência e da celeridade processual, o parecer jurídico poderá ser dispensado, conforme autoriza o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 deste Tribunal de Justiça.

Confira-se:

Art. 22. *Omissis*

(...)

§ 2º Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, **nos casos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação com baixa complexidade, cujos valores não ultrapassem os limites atualizados previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, o parecer jurídico poderá ser dispensado, bastando a motivação jurídica na decisão que autorizar a contratação**, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Comissão específica de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TJTO nº 5/2023, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da contratação. (G.N.)

5. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a documentação juntada aos autos e o § 2º, do artigo 22, da Instrução Normativa nº 04/23 TJTO, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, e, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da referida Lei c/c o art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa nº 5/2023 TJTO, **AUTORIZO** a contratação direta da professora **Caroline Somesom Tauk**, para ministrar a **II OFICINA DE PROTEÇÃO DE DADOS NO PODER JUDICIÁRIO: LGPD E OS NOVOS MARCOS NORMATIVOS DO CNJ (RESOLUÇÕES NºS 645 E 647/2025)**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário, modalidade EaD, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), de acordo com Termo de Referência 376 (7081591), mediante uso da Minuta de Contrato 7115875.

Desta feita, encaminhem-se os autos, sucessivamente, à:

1. **SPADG**, para publicação desta Decisão;
2. **DCC**, para providências de formalização do contrato;
3. **DIFIN**, para emissão da nota de empenho.

Concomitantemente, à **DEESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2119/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236628 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Silvania Brandao Carneiro, Matrícula 990373**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Ipueiras-TO para Zona Rural-TO, no período de 17/05/2026 a 17/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 0000396-58.2026.8.27.2743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2120/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236601 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Madalena Moreira Apolinario, Matrícula 990146**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 18/05/2026 a 18/05/2026, com a finalidade de realizar estudo social, conforme processo: 00002461920268272730.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2121/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236603 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Air Ferreira Junior, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 378238**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Palmas-TO para Zona Rural-TO, no período de 18/05/2026 a 18/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 00010676420238272718.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2122/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236607 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Paula Alves Tavares, Matrícula 370310**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 16/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0002544-87.2025.8.27.2707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2123/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236612 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Renata Dias de Freitas, Matrícula 369117**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Silvanopolis-TO, no período de 17/05/2026 a 17/05/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0003719-26.2025.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2124/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236627 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kalissa Feitosa Resplande, Matrícula 366736**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 13/05/2026 a 13/05/2026, com a finalidade de realizar oitiva através de Depoimento Especial com aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense-PBEF, conforme processo: 0000932-15.2024.8.27.2719.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2125/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236626 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Katylla Amanda Gomes Costa, Matrícula 366318**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 12/05/2026 a 12/05/2026, com a finalidade de realizar oitiva através de Depoimento Especial com aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense-PBEF, conforme processo: 0001354-87.2024.8.27.2719.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2126/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236633 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Wellington Flávio Cardoso dos Santos, Matrícula 361214**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Barra do Ouro-TO, no período de 16/05/2026 a 17/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0011877-03.2024.8.27.2706.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2127/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236630 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Natália Martins Coelho Marinho, Matrícula 358327**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Centenario-TO, no período de 19/05/2026 a 20/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0000020-35.2026.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2128/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236632 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rita de Cássia Oliveira, Matrícula 357800**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Centenario-TO, no período de 19/05/2026 a 20/05/2026, com a finalidade de realizar estudo pedagógico, conforme processo: 0000020-35.2026.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2129/2026, de 12 de maio de 2026

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/233635 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal, DESEMBARGADORA, Matrícula 28165**, o valor de R\$ 247,03, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 715,90, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Figueiropolis-TO, no período de 24/04/2026 a 24/04/2026, com a finalidade de participar da instalação do Ponto de Inclusão Digital - PID, em Figueirópolis-TO, programado para o dia 24 de abril de 2026, conforme detalhado no processo SEI nº 25.0.000017398-6.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Francisco Alves Cardoso Filho, DIRETOR-GERAL, Matrícula 353448**, o valor de R\$ 211,23, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 644,30, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Figueiropolis-TO, no período de 24/04/2026 a 24/04/2026, com a finalidade de participar da instalação do Ponto de Inclusão Digital - PID, em Figueirópolis-TO, programado para o dia 24 de abril de 2026, conforme detalhado no processo SEI nº 25.0.000017398-6.

Art. 3º Conceder à servidora **Paula Marcia Bittencourt Viana Klein, DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, Matrícula 353591**, o valor de R\$ 211,23, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 644,30, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Figueiropolis-TO, no período de 24/04/2026 a 24/04/2026, com a finalidade de participar da instalação do Ponto de Inclusão Digital - PID, em Figueirópolis-TO, programado para o dia 24 de abril de 2026, conforme detalhado no processo SEI nº 25.0.000017398-6.

Art. 4º Conceder ao servidor CEDIDO **Luciano Montalvao de Almeida, Matrícula 352284**, o valor de R\$ 211,23, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 644,30, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Figueiropolis-TO, no período de 24/04/2026 a 24/04/2026, com a finalidade de participar da instalação do Ponto de Inclusão Digital - PID, em Figueirópolis-TO, programado para o dia 24 de abril de 2026, conforme detalhado no processo SEI nº 25.0.000017398-6.

Art. 5º Conceder ao servidor CEDIDO **Wesley Cabral de Almeida, Matrícula 366443**, o valor de R\$ 211,23, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 644,30, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Figueiropolis-TO, no período de 24/04/2026 a 24/04/2026, com a finalidade de participar da instalação do Ponto de Inclusão Digital - PID, em Figueirópolis-TO, programado para o dia 24 de abril de 2026, conforme detalhado no processo SEI nº 25.0.000017398-6.

Art. 6º Conceder ao servidor CEDIDO **William Coelho de Oliveira, Matrícula 370058**, o valor de R\$ 211,23, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 644,30, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Figueiropolis-TO, no período de 24/04/2026 a 24/04/2026, com a finalidade de participar da instalação do Ponto de Inclusão Digital - PID, em Figueirópolis-TO, programado para o dia 24 de abril de 2026, conforme detalhado no processo SEI nº 25.0.000017398-6.

Art. 7º Conceder ao servidor CEDIDO **Augusto Ribeiro Costa Pereira, Matrícula 374932**, o valor de R\$ 211,23, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 644,30, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Figueiropolis-TO, no período de 24/04/2026 a 24/04/2026, com a finalidade de participar da instalação do Ponto de Inclusão Digital - PID, em Figueirópolis-TO, programado para o dia 24 de abril de 2026, conforme detalhado no processo SEI nº 25.0.000017398-6.

Art. 8º Conceder ao servidor CEDIDO **Adelson Pereira dos Santos, Matrícula 357414**, o valor de R\$ 211,23, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 644,30, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Figueiropolis-TO, no período de 24/04/2026 a 24/04/2026, com a finalidade de participar da instalação do Ponto de Inclusão Digital - PID, em Figueirópolis-TO, programado para o dia 24 de abril de 2026, conforme detalhado no processo SEI nº 25.0.000017398-6.

Art. 9º Conceder à servidora **Rosane Helena Mesquita Vieira, DIRETORA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, Matrícula 352760**, o valor de R\$ 211,23, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 644,30, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Figueiropolis-TO, no período de 24/04/2026 a 24/04/2026, com a finalidade de participar da instalação do Ponto de Inclusão

Digital - PID, em Figueirópolis-TO, programado para o dia 24 de abril de 2026, conforme detalhado no processo SEI nº 25.0.000017398-6.

Art. 10º Conceder ao servidor **Wallson Brito da Silva, DIRETOR JUDICIÁRIO, Matrícula 198622**, o valor de R\$ 211,23, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 644,30, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Figueirópolis-TO, no período de 24/04/2026 a 24/04/2026, com a finalidade de participar da instalação do Ponto de Inclusão Digital - PID, em Figueirópolis-TO, programado para o dia 24 de abril de 2026, conforme detalhado no processo SEI nº 25.0.000017398-6.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Presidente

Portaria Nº 1506 de 11 de maio de 2026 PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na Instrução Normativa TJ/TO nº 4, de 31 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução dos instrumentos celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e entidades parceiras;

CONSIDERANDO, ainda, o Acordo de Cooperação Técnica nº 7/2026, referente ao Processo Administrativo nº 22.0.000017921-7, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com interveniência das Varas de Execuções Penais das Comarcas de Palmas, Araguaína e Gurupi, e a Secretaria de Cidadania e Justiça, cujo objeto consiste na efetiva implantação do Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada (Serviço APEC), de modo a assegurar a proteção social no âmbito das audiências de custódia;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Flávia Martins Silva de Carvalho Guimarães, matrícula nº 379100, como gestora do Acordo de Cooperação Técnica nº 7/2026, para conhecer as obrigações pactuadas, acompanhar, fiscalizar e zelar pela fiel execução do referido instrumento até sua conclusão.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de irregularidade ou falha na execução do instrumento de cooperação, a gestora deverá notificar a parte responsável para que promova a regularização no prazo estipulado. Não sendo atendida ou devidamente justificada a notificação, deverá comunicar o fato à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor-Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2130/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236308 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Darllane Lopes de Sousa, Matrícula 371107**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Aliança do Tocantins-TO para Brejinho de Nazare-TO, no período de 15/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, conforme processo: 0002911-84.2026.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2131/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236203 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Artur Chaves da Silva, Matrícula 368020**, o valor de R\$ 1.056,58, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 25/05/2026 a 29/05/2026, com a finalidade de acompanhar o recolhimento e transporte das armas de fogo e munições apreendidas, em conjunto com a equipe da Assessoria Militar da Presidência (ASMIL) até a entrega ao Exército Brasileiro, conforme Sei nº. 26.0.000005273-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2132/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236201 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Artur Chaves da Silva, Matrícula 368020**, o valor de R\$ 1.031,30, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 20/05/2026 a 23/05/2026, com a finalidade de acompanhar o recolhimento e transporte das armas de fogo e munições apreendidas, em conjunto com a equipe da Assessoria Militar da Presidência (ASMIL) até a entrega ao Exército Brasileiro, conforme Sei nº. 26.0.000005273-5 (sigiloso).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2133/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236198 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Artur Chaves da Silva, Matrícula 368020**, o valor de R\$ 1.056,58, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 554,60, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 11/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de acompanhar o recolhimento e transporte das armas de fogo e munições apreendidas, em conjunto com a equipe da Assessoria Militar da Presidência (ASMIL) até a entrega ao Exército Brasileiro, conforme Sei nº. 26.0.000005273-5 (sigiloso).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2134/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236283 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Davi Silva Bezerra, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 366355**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Palmas-TO, no período de 12/05/2026 a 14/05/2026, com a finalidade de participação no curso PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO, a se realizar nos dias 13 e 14 de maio de 2026, conforme SEI 26.0.000008180-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2135/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236180 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Pedro Fernandez Vilanova Neto, Matrícula 358021**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 15/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000004803-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2136/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236677 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Eliane Alves e Silva, Matrícula 357835**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Pium-TO, no período de 11/05/2026 a 13/05/2026, com a finalidade de participar do Mutirão de Cadastros no Município de Pium/TO, conforme Sei nº. 25.0.000000357-6.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Nathalia Silva Lima, Matrícula 376614**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Pium-TO, no período de 11/05/2026 a 13/05/2026, com a finalidade de participar do Mutirão de Cadastros no Município de Pium/TO, conforme Sei nº. 25.0.000000357-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2137/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236314 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gabriela da Silva dos Santos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 357370**, o valor de R\$ 809,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 12/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de participar do curso Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, conforme processo SEI nº 26.0.000008180-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2138/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236160 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Larissa Reis Bezerra, Matrícula 366605**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000004803-7.

Art. 2º Conceder à colaboradora eventual **Suellem Fernandes Moreira Rezende, CONCILIADOR, Matrícula 356352**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000004803-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2139/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236301 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Barbara Pereira Xavier, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 357073**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 12/05/2026 a 14/05/2026, com a finalidade de participar do curso Prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação no Poder Judiciário, conforme SEI 26.0.000008180-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2140/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236163 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Wilvilândia Dalvino de Alencar Moura, SECRETÁRIO CEJUSC-POLO, Matrícula 356649**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000005910-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2141/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236141 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Gisele Kenya Lenz, Matrícula 356642**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000004803-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2142/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236152 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Amanda Fernandes Leitao, CONCILIADOR, Matrícula 355327**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000004803-7.

Art. 2º Conceder à colaboradora eventual **Nágila Inocência de Souza, Matrícula 356093**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000004803-7.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2143/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236136 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Amanda da Costa Silva, CONCILIADOR, Matrícula 356200**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas

Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000004803-7.

Art. 2º Conceder ao colaborador eventual **Sérgio Leal Mota, CONCILIADOR, Matrícula 356092**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000004803-7.

Art. 3º Conceder ao colaborador eventual **Claudirene Falcão Escobar, CONCILIADOR, Matrícula 370291**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000004803-7.

Art. 4º Conceder à colaboradora eventual **Haylanna Soares Guedes, Matrícula 376657**, o valor de R\$ 895,10, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000004803-7.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2144/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236099 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Eudilene Maciel, FACILITADOR, Matrícula 358996**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Filadélfia-TO, no período de 15/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de realizar Círculos de Paz de Justiça Restaurativa na Escola Estadual Professora Ana Francisca Maranhão de Sousa e Escola Estadual Adeualdo de Oliveira Moraes, na cidade de Filadélfia/TO, no dia 15/05/2026, conforme SEI 26.0.000005224-7.

Art. 2º Conceder à colaboradora eventual **Daniela Paula Alencar, Matrícula 990287**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Filadélfia-TO, no período de 15/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de realizar Círculos de Paz de Justiça Restaurativa na Escola Estadual Professora Ana Francisca Maranhão de Sousa e Escola Estadual Adeualdo de Oliveira Moraes, na cidade de Filadélfia/TO, no dia 15/05/2026, conforme SEI 26.0.000005224-7.

Art. 3º Conceder à servidora **Kassia Gabrielly Carvalho da Silva, PSICÓLOGO SOCIAL, Matrícula 353834**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Filadélfia-TO, no período de 15/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de realizar Círculos de Paz de Justiça Restaurativa na Escola Estadual Professora Ana Francisca Maranhão de Sousa e Escola Estadual Adeualdo de Oliveira Moraes, na cidade de Filadélfia/TO, no dia 15/05/2026, conforme SEI 26.0.000005224-7.

Art. 4º Conceder à colaboradora eventual **Evelanha Lima Teixeira, Matrícula 353815**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Filadélfia-TO, no período de 15/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de realizar Círculos de Paz de Justiça Restaurativa na Escola Estadual Professora Ana Francisca Maranhão de Sousa e Escola Estadual Adeualdo de Oliveira Moraes, na cidade de Filadélfia/TO, no dia 15/05/2026, conforme SEI 26.0.000005224-7.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2145/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236041 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Dhienneffer Carvalho Marques, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357862**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 26/05/2026, com a finalidade de participar do VI Seminário Adoção: Amor em Ação, conforme SEI 26.0.000009218-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2146/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236011 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Fabiola Hebe de Carvalho Ferreira, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 93152**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participação nas XII TURMAS DO WORKSHOP: SOLUÇÃO DE IA (GAIA) INTEGRADA AO EPROC, dia 14/05/2026, conforme SEI 26.0.000006407-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2147/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235997 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cleide Dias dos Santos Freitas, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 85346**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar nas XII TURMAS DO WORKSHOP: SOLUÇÃO DE IA (GAIA) INTEGRADA AO EPROC, conforme SEI 26.0.000006407-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2148/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236326 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakis, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 291050**, o valor de R\$ 2.420,05, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 446,91, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Palmas-TO, no período de 12/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do curso Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, a ser realizado nos dias 13 e 14 de maio de 2026 e do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e do IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSCs) a ser realizado nos dias 14 e 15 de maio de 2026.

Art. 2º Conceder ao servidor **Arthur Oliveira de Castro, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 355172**, o valor de R\$ 1.731,44, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 483,36, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Palmas-TO, no período de 12/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do curso Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, a ser realizado nos dias 13 e 14 de maio de 2026 e do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e do IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSCs) a ser realizado nos dias 14 e 15 de maio de 2026.

Art. 3º Conceder à servidora **Edineia Carneiro da Silva, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 364734**, o valor de R\$ 1.731,44, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 483,36, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Itacaja-TO para Palmas-TO, no período de 12/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do curso Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, a ser realizado nos dias 13 e 14 de maio de 2026 e do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e do IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos (CEJUSCs) a ser realizado nos dias 14 e 15 de maio de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2149/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236137 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Marcones Lopes de Oliveira, EXPOSITOR, Matrícula 354023**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Novo Acordo-TO para Palmas-TO, no período de 15/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000004803-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2150/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236168 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Eliane da Silva Araújo, SECRETÁRIO CEJUSC-POLO, Matrícula 353919**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000005910-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2151/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236181 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Tulio Barbosa da Mota, Matrícula 353849**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Tocantina-TO para Palmas-TO, no período de 15/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000004803-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2152/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236157 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Marco Aurélio Gontijo Silva, SECRETÁRIO CEJUSC-POLO, Matrícula 352053**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000005910-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2153/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236674 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Pedro Nelson de Miranda Coutinho, DESEMBARGADOR, Matrícula 31378**, o valor de R\$ 3.513,01, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.435,19, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Sao Paulo-SP, no período de 13/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de participar do XX Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil – CONSEPRE, conforme Sei nº. 26.0.000010169-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2154/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235685 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 1.312,44, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 162,66, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Itaguatins-TO, no período de 29/03/2026 a 31/03/2026, com a finalidade de realizar atividades na Comarca de Itaguatins-To, onde a Magistrada está respondendo conforme a Portaria Nº4100, de 19 de Dezembro de 2025, conforme SEI 22.0.000000430-1,.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2155/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235682 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 1.312,44, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 162,66, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Itaguatins-TO, no período de 22/03/2026 a 24/03/2026, com a finalidade de realizar atividades na Comarca de Itaguatins-To, onde a Magistrada está respondendo conforme a Portaria Nº4100, de 19 de Dezembro de 2025, conforme SEI 22.0.000000430-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2156/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235675 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 1.312,44, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 162,66, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Itaguatins-TO, no período de 22/02/2026 a 24/02/2026, com a finalidade de realizar atividades na Comarca de Itaguatins-To, onde a Magistrada está respondendo conforme a Portaria Nº4100, de 19 de Dezembro de 2025, conforme SEI 22.0.000000430-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2157/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235672 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 1.753,06, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 162,66, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Itaguatins-TO, no período de 08/02/2026 a 11/02/2026, com a finalidade de realizar atividades na Comarca de Itaguatins-To, onde a Magistrada está respondendo conforme a Portaria Nº4100, de 19 de Dezembro de 2025, conforme SEI 22.0.000000430-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2158/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235668 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 775,37, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 162,66, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Itaguatins-TO, no período de 04/02/2026 a 05/02/2026, com a finalidade de realizar atividades na Comarca de Itaguatins-To, onde a Magistrada está respondendo conforme a Portaria Nº4100, de 19 de Dezembro de 2025, conforme SEI 22.0.000000430-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2159/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235665 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 871,82, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 162,66, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Itaguatins-TO, no período de 01/02/2026 a 02/02/2026, com a finalidade de realizar atividades na Comarca de Itaguatins-To, onde a Magistrada está respondendo conforme a Portaria Nº4100, de 19 de Dezembro de 2025, conforme SEI 22.0.000000430-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2160/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235661 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 1.215,99, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 162,66, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Itaguatins-TO, no período de 28/01/2026 a 30/01/2026, com a finalidade de realizar atividades na Comarca de Itaguatins-To, onde a Magistrada está respondendo conforme a Portaria Nº4100, de 19 de Dezembro de 2025, conforme SEI 22.0.00000430-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2161/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235375 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 175051**, o valor de R\$ 1.772,44, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 336,37, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 12/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de Atender convocação curso Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, conforme sei 26.0.000008180-8.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Lorena Ribeiro Valadares Veras, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 358433**, o valor de R\$ 809,46, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 443,68, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 12/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de Atender convocação curso Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, conforme sei 26.0.000008180-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2162/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235352 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **William Trigilio da Silva, JUIZ DE DIREITO - JUZ2, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 1.982,85, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 435,86, por seu deslocamento de Natividade-TO para Palmas-TO, no período de 13/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de atender convocação para o curso de "Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário" e para o "VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos", conforme processos 26.0.000008180-8 e 26.0.000005910-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2163/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235331 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Nagella Pereira de Carvalho, Matrícula 991870**, o valor de R\$ 562,34, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 12/05/2026 a 14/05/2026, com a finalidade de participar do curso PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO nos dias 13 a 14 de maio de 2026, conforme SEI 26.0.000008180-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2164/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235304 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Bruno Paz dos Santos, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 380273**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII SEMINÁRIO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRATAMENTO ADEQUADO DE CONFLITOS E XIX ENCONTRO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS, conforme SEI 26.0.000005910-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2165/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235290 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Ana Paula Prado Peixoto Silva, Matrícula 362872**, o valor de R\$ 3.147,48, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 716,10, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 257,79 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Foz do Iguacu-PR, no período de 06/05/2026 a 10/05/2026, com a finalidade de participação deste Egrégio Tribunal no "I Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais e Psicólogos da Área Sociojurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2166/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235152 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CEDIDA **Maisa Otilia da Silva Sousa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353215**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 26/05/2026, com a finalidade de participar do VI SEMINÁRIO ADOÇÃO - AMOR EM AÇÃO COM O TEMA: "PROTEÇÃO INTEGRAL E CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA" a se realizar no dia 25 de maio de 2026, conforme SEI 26.0.000009218-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2167/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236147 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Flambia de Jesus Barros Milhomens, CONCILIADOR, Matrícula 357265**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 15/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000004803-7.

Art. 2º Conceder à colaboradora eventual **Bárbara Rodrigues da Luz, CONCILIADOR, Matrícula 369188**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 15/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000004803-7.

Art. 3º Conceder à colaboradora eventual **Paulyene Leite Gomes Lima, CONCILIADOR, Matrícula 356099**, o valor de R\$ 537,06, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 15/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos e IX Encontro dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos, no dia 15 de maio de 2026, no TJTO, conforme SEI 26.0.000004803-7.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2168/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235095 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Frederico Paiva Bandeira de Souza, JUIZ DE DIREITO - JU22, Matrícula 352447**, o valor de R\$ 1.670,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 549,56, por seu deslocamento de Parana-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 26/05/2026, com a finalidade de atender a convocação para participar do VI Seminário Adoção – Amor em Ação, na sede da ESMAT, conforme SEI 26.0.000004000-1.

Art. 2º Conceder ao servidor **Silvalino Ferreira de Araujo Filho, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 355770**, o valor de R\$ 852,31, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Parana-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 26/05/2026, com a finalidade de atender a convocação para participar do VI Seminário Adoção – Amor em Ação, na sede da ESMAT, conforme SEI 26.0.000004000-1.

Art. 3º Conceder ao servidor **Jonathan Silva Ribeiro, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 362253**, o valor de R\$ 852,31, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 429,66, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Parana-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 26/05/2026, com a finalidade de atender a convocação para participar do VI Seminário Adoção – Amor em Ação, na sede da ESMAT, conforme SEI 26.0.000004000-1.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2169/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234804 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gabrielle Vilanova dos Santos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 365464**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 24/05/2026 a 26/05/2026, com a finalidade de participar do VI Seminário Adoção: Amor em Ação, conforme SEI 26.0.000004000-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2170/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234519 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Dhienneffer Carvalho Marques, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357862**, o valor de R\$ 920,38, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 13/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participação no curso "PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO" e no "VIII SEMINÁRIO SOBRE POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRATAMENTO ADEQUADO DE CONFLITOS E XIX ENCONTRO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS", conforme SEI 26.0.000005910-1 e 26.0.000008180-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2171/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/234124 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gabrielle Vilanova dos Santos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 365464**, o valor de R\$ 920,38, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 10/06/2026 a 13/06/2026, com a finalidade de participação no curso CRÉDITO RURAL E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS RURAIS – ASPECTOS PRÁTICOS E CONTROVERTIDOS - TURMA II, conforme SEI 26.0.000007339-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2172/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235656 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 871,82, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 162,66, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Itaguatins-TO, no período de 25/01/2026 a 26/01/2026, com a finalidade de realizar atividades na Comarca de Itaguatins-To, onde a Magistrada está respondendo conforme a Portaria Nº4100, de 19 de Dezembro de 2025, conforme SEI 22.0.000000430-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2173/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235476 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Luziene Monteiro Valadares Azevedo, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 92351**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos, conforme SEI 26.0.000005910-1.

Art. 2º Conceder à servidora **Luiza Monteiro Valadares, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 165839**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de

14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos, conforme SEI 26.0.000005910-1.

Art. 3º Conceder ao servidor **Everton Moura Mainardes, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 352990**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos, conforme SEI 26.0.000005910-1.

Art. 4º Conceder à servidora **Ester Alves Oliveira, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 274441**, o valor de R\$ 673,26, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 16/05/2026, com a finalidade de participar do VIII Seminário sobre Políticas Públicas de Tratamento Adequado de Conflitos, conforme SEI 26.0.000005910-1.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2174/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236312 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Hyllaine Asevedo da Silva, Coordenador(a) de Correição de Apoio À Primeira Instância, Matrícula 239344**, o valor de R\$ 247,12, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/235934, no período de 12/05/2026 a 12/05/2026, com a finalidade de participar da 1ª Semana Gestão de Excelência na Comarca de Araguaína, conforme Sei nº. 25.0.000006047-2.

Art. 2º Conceder à servidora **Glacielle Borges Torquato Rocco, Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 261650**, o valor de R\$ 247,12, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 110,92, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/235934, no período de 12/05/2026 a 12/05/2026, com a finalidade de participar da 1ª Semana Gestão de Excelência na Comarca de Araguaína, conforme Sei nº. 25.0.000006047-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2175/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236262 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Adailton Lima Marinho, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 234849**, o valor de R\$ 179,02, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 358,04, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Figueirópolis-TO, no período de 09/05/2026 a 09/05/2026, com a finalidade de prestar suporte à intérprete de Libras, no dia 09/05/2026, às 14 horas, para realizar perícia técnica, consubstanciada em um estudo psicossocial, que será realizado no município de Figueirópolis - TO, conforme SEI nº 26.0.000009263-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2176/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/236298 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Valquiria Lopes Brito, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 216851**, o valor de R\$ 315,22, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 14/05/2026 a 15/05/2026, com a finalidade de participar do curso Prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação no Poder Judiciário, conforme SEI 26.0.000008180-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2177/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235422 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Roniclay Alves de Moraes, JUIZ DE DIREITO - JUZ3, Matrícula 211474**, o valor de R\$ 583,77, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 221,84, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 11/05/2026 a 12/05/2026, com a finalidade de I Semana da Gestão de Excelência com o tema "Gestão Judiciária com propósito: Pessoas, Processos e Resultados", no dia 12 de maio de 2026, na comarca de Araguaína, de acordo com o Processo 26.0.000006728-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2178/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235424 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Edilia Ayres Neta Costa, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 147155**, o valor de R\$ 920,38, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 26/04/2026 a 29/04/2026, com a finalidade de participar do curso FORMAÇÃO DE FORMADORES - MÓDULO III - TURMA V, conforme SEI 25.0.000011391-6.

Art. 2º Conceder à servidora **Flavia Pereira Aires, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 352495**, o valor de R\$ 920,38, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 332,76, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 26/04/2026 a 29/04/2026, com a finalidade de participar do curso FORMAÇÃO DE FORMADORES - MÓDULO III - TURMA V, conforme SEI 25.0.000011391-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2179/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235417 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Moredson Mendanha de Abreu Almas, Chefe de Serviço, Matrícula 352416**, o valor de R\$ 2.914,88, relativo ao pagamento de 10,0 (dez) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 665,52, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/234186, no período de 26/04/2026 a 05/05/2026, com a finalidade de realizar visita técnica nas mencionadas comarcas, com a finalidade de levantar as demandas de mobiliário, conforme SEI: 26.0.000004205-5.

Art. 2º Conceder ao servidor **Gilmar Alves dos Santos, Auxiliar Judiciário, Matrícula 115957**, o valor de R\$ 2.914,88, relativo ao pagamento de 10,0 (dez) diárias, cujo valor unitário é R\$ 358,04, descontado o valor de R\$ 665,52, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2026/234186, no período de 26/04/2026 a 05/05/2026, com a finalidade de realizar visita técnica nas mencionadas comarcas, com a finalidade de levantar as demandas de mobiliário, conforme SEI: 26.0.000004205-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2180/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2026/235653 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Nely Alves da Cruz, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO, Matrícula 28753**, o valor de R\$ 1.312,44, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 537,07, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da

Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 162,66, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Itaguatins-TO, no período de 11/01/2026 a 13/01/2026, com a finalidade de realizar atividades na Comarca de Itaguatins-To, onde a Magistrada está respondendo conforme a Portaria Nº4100, de 19 de Dezembro de 2025, conforme SEI 22.0.000000430-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 25.0.000018684-0

CONTRATO Nº 163/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA; Dell Computadores do Brasil – Ltda

OBJETO: Contratação da extensão da garantia e suporte aos servidores DELL, localizados no Datacenter do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins - TJTO, visando atender, com prontidão, às demandas do Poder Judiciário do Tocantins.

DO VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 265.384,00 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e com vigência até 22/07/2028.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.126.1145.4231

Natureza de Despesa: 33.90.40

Fonte de Recursos: 1760

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 67/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2026

PROCESSO 26.0.000001020-0

CONTRATO Nº 209/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA; Cerrado Conecta - Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais promocionais e serviços gráficos necessários à divulgação de campanhas de caráter institucional do Poder Judiciário do Tocantins.

DO VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 19.920,00 (dezenove mil novecentos e vinte reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010.02.131.1145.4185

Natureza de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recursos: 1760

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 26.0.000006682-5

CONTRATO Nº 201/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADO; Decildo Ferreira Lopes

OBJETO: Contratação de instrutor para ministrar a palestra Aplicação Prática da Justiça Restaurativa na Execução Penal: Aperfeiçoamento de Facilitadores, como parte do curso Aperfeiçoamento de Facilitadores de Justiça Restaurativa do TJTO, para Magistrados(as) que atuem em CEJUSCs; Servidores(as) dos CEJUSCs Tocantins e NUPEMEC; Facilitadores(as) de Justiça Restaurativa credenciados(as) no Tribunal de Justiça do Tocantins, na modalidade Ead.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 0601.02.128.1145.4180

Natureza de Despesa: 33.90.36

Fonte de Recursos: 1760

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 26.0.000009642-2

CONTRATO Nº 210/2026

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADO: Ricardo Tadeu Marques da Fonseca

OBJETO: Contratação de instrutor para ministrar a palestra Líderes em acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência (Alta Gestão), como parte do curso Boas Práticas de Acessibilidade no Poder Judiciário: Acolhimento, Direitos e Documentos Acessíveis, para magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade semipresencial.

DO VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: Este contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010.02.128.1145.4180

Natureza de Despesa: 33.90.36

Fonte de Recursos: 1760

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 738/2026, de 12 de maio de 2026

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MARIA CRISTIANE LIMA RIBEIRO**, matrícula nº 353050, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 11/05 a 09/06/2026, **a partir de 11/05/2026 até 09/06/2026**, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 739/2026, de 12 de maio de 2026

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE NATIVIDADE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ROBERTA ELOI PEREIRA**, matrícula nº 352528, relativas ao período aquisitivo 2024/2025, marcadas para o período de 12/05 a 10/06/2026, **a partir de 12/05/2026 até 10/06/2026**, para serem usufruídas em 03/05 a 01/06/2027, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

William Trigilio Da Silva
Diretor do Foro Substituto

DIRETORIA FINANCEIRA
DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 1585 de 2025, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê a seção 4, do Provimento nº 2 de 2023, da Portaria 1585/2025.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico www.tjto.jus.br devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: 31421135, 31421188 e 31421187, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
ALAN EDUARDO DA SILVA	00420679103	00021213320228272740	R\$ 89,90
ALCY JOSÉ DE SOUZA	40207056153	00021659520168272729	R\$ 310,15
ALISSON FERREIRA DE SOUSA	02058304128	00006861520218272722	R\$ 901,32
ALUISIO ALVES COUTINHO DA SILVA	73453838149	00301394020208272706	R\$ 349,34
ANDERLANE REBELO DE SOUZA	67885969215	00041104920238272737	R\$ 311,51
ANNE KASSIA OLIVEIRA ALMEIDA VALADAO	05472680174	00141345020248272722	R\$ 5.371,55
ANOTNIO JORGE MOTA DA SILVA	26858690506	00120506520238272737	R\$ 219,62
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	16510275104	00250670420228272706	R\$ 292,18
APDAP PREV-ASSOCIACAO DE PROTECAO E DEFESA DOS DIREITOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS	07699920000199	00021826220248272726	R\$ 373,68
ASSOCIACAO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - AMBEC	08254798000100	00444003320238272729	R\$ 582,15
AURELIO MONTEIRO MIRANDA	03805016190	00032634320238272706	R\$ 244,42
BANCO HONDA S/A.	03634220000165	00149972020258272706	R\$ 31,90
BANCO SISTEMA S.A	76543115000194	50000385319988272722	R\$ 621,42
BERNARDINO ESPIRITO SANTO CARVALHO	21126216291	50023450320138272706	R\$ 537,16
CAB-CONSTRUTORA AREIA BRANCA LTDA	37582988000154	00201180420188272729	R\$ 962,58
CARLOS AUGUSTO DA SILVA SOUZA	93260075100	00203671320228272729	R\$ 269,39
CESAR HANNA HALUM	08584060120	00053495520218272706	R\$ 631,09
CHARLES FERREIRA DOS SANTOS	05123368221	00038203820258272713	R\$ 420,44
CLAUDIONOR PEREIRA DOS SANTOS	29503710197	00063698920238272713	R\$ 194,43
CLEYTON COELHO	80775918172	00037657920238272706	R\$ 498,06
COMERCIAL PENA E LOPES LTDA	01740432000100	00477064420228272729	R\$ 68,81
DELCIA ROSALVA RODRIGUES GUEDES	17821096253	00116140920238272737	R\$ 267,07
E H CIMERO LTDA	33973062000139	00463998420248272729	R\$ 124,91
EDILENE DA SILVA RIBEIRO	60018054153	00084434520208272706	R\$ 379,32
EDUARDO SOUSA CARDOSO	05165122182	00005837820258272718	R\$ 314,61
ELOISA MARIA DE OLIVEIRA COELHO	34355090310	50003291720078272729	R\$ 760,35
ELZILENE GONCALVES DOS SANTOS	04482885169	00059313020198272737	R\$ 280,25
ELZON SOARES DE CARVALHO	09201599153	50001815120118272701	R\$ 567,73
EMPRESA JBM METALURGICA LONDRINA LTDA	44776463000115	00023663020248272722	R\$ 45,38
EVALDO BAIDUINO SOARES	59059761120	00013113720258272713	R\$ 7.067,60
FAZENDAS NACIONAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA. ?FAZENDAS NACIONAIS	09628747000163	00029930820228272721	R\$ 1.495,67
FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA NETO	07548262108	00004651720258272714	R\$ 68,81
FREDISMAR RODRIGUES ARAUJO	02132522103	00112092620258272729	R\$ 338,95
GABRIELA MONTEIRO OHOFUGI	05219678132	00290122720228272729	R\$ 186,39
GILBERTO PINTO CARDOSO JUNIOR	03611940135	00086960820188272737	R\$ 319,16
HERBERT BARBOSA FILHO	08948070134	00291616720158272729	R\$ 345,99
HERMES ALVES DA SILVA	45137994120	00149390320248272722	R\$ 68,81

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
HILÁRIO RIBEIRO DA SILVA	06573294106	00194924420248272706	R\$ 121,54
HUGO MARQUES BRITO	98045369272	00121692220238272706	R\$ 984,35
IANED DA LUZ SOUSA	79622925120	00001768420208272706	R\$ 377,05
INOVA CENTRO TERAPEUTICO LTDA	50251332000117	00069233920248272729	R\$ 2.316,52
IRACIR LIMA DOS SANTOS MONTES	49084941187	00240226720198272706	R\$ 308,30
ISLEY SIQUEIRA DE PINHO SOUSA	92571590197	00122278820248272706	R\$ 100,45
ITAMAR DE SIQUEIRA	35566345115	00047677220248272731	R\$ 250,08
ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA	30366204000101	00085838920248272722	R\$ 484,97
JANAINA FERNANDA ISIDORO	42580897100	50007828520028272729	R\$ 619,30
JANAIR GUIA ALMEIDA DE ARAUJO	01119322111	00047591020238272706	R\$ 323,06
JEFFERSON SIQUEIRA BALIVO TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS DIGITAIS LTDA	32862332000171	00010564820228272725	R\$ 388,58
JESSE COSTA GUEDES	93042710106	00083453020218272737	R\$ 111,93
JOAO AMERICO FRANCA VIEIRA	15559440191	00004036520158272701	R\$ 618,12
JOAO LOPES MACHADO	24208868104	00007934320148272742	R\$ 2.884,83
JOSE HENRIQUE COSTA VELOSO	83016791153	00236380220228272706	R\$ 347,59
JOSE MESSIAS DE SOUZA	21342342100	00071636220238272729	R\$ 279,06
JUCILENE DE CARVALHO ARAUJO	88707113153	50372627620138272729	R\$ 381,88
KAILANY DA SILVA	10720147182	00002340920248272719	R\$ 227,10
KARLA ADRYANA LEITÃO AZEVEDO	64318664104	00086204720198272737	R\$ 416,05
KARLA ALVES BUENO BORBA	86839454134	00006630420188272713	R\$ 164,79
LAURA ROBERTA LIRA CAVALCANTE	00428066313	50027451720138272706	R\$ 583,26
LEANDRO ALVES LINO ACIOLY DE CARVALHO	05781486410	00065336320248272731	R\$ 71,46
LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	02925080189	00002441020258272722	R\$ 1.192,61
LUCAS DE OLIVEIRA ROCHA	03353615105	00161265920238272729	R\$ 240,76
LUCRÉCIA AMORIM VIEIRA	43570372391	00043577720248272710	R\$ 14.646,96
LUIS ORIONE DA CAS	92012612091	00028843420258272706	R\$ 281,04
LUIZ CLAUDIO SOUZA SILVA CARVALHO	01759252166	00081658820238272722	R\$ 264,35
MANTO IMPERMEABILIZACOES, REFORMAS E SERVICOS LTDA	09428971000101	00473305820228272729	R\$ 504,23
MARCELO MARTINS CARVALHO	94691657134	00117969220238272737	R\$ 188,33
MARCOS AURELIO RODRIGUES LEMOS DA MOTA	88101452168	00025446120238272706	R\$ 296,81
MARIA ALICE RIBEIRO DE ARAUJO ESPIRITO SANTO	90888073100	50023450320138272706	R\$ 537,16
MARIA JOVELINA DA SILVA	56630689100	00078342820218272706	R\$ 249,19
MARIA LUCINDA LIBORIO	83340025134	00113448220238272737	R\$ 288,00
MARIA LUISA DE OLIVEIRA	18071180106	00195210220218272706	R\$ 260,05
MARQUINEI RIBEIRO DE SOUZA	03178748105	00055273720238272737	R\$ 272,64
NATALIA FERREIRA TELES DOS SANTOS	05090297100	00323021620238272729	R\$ 872,40
NELY MARTINS DA SILVA GENELHU	32831919215	00233875220208272706	R\$ 290,11
RHAISA RAVENA ALMEIDA VIEIRA	70489912168	00004036520158272701	R\$ 618,12
RICARDO DA SILVA FREITAS	05274032109	00040404620248272721	R\$ 343,15
RICARDO SERRA DA SILVA	07311120160	00016098220238272718	R\$ 289,82
RN COMERCIO VAREJISTA S.A	13481309000192	00129609220188272729	R\$ 1.882,31
ROBERTO AMARAL NERES	44159145191	00471154820238272729	R\$ 5.545,33
RONALDO PAULINO DA SILVA	28601769187	50000884220048272731	R\$ 7.090,94
ROSANE PEREIRA DOS SANTOS GOMES	60396001360	00016137920198272712	R\$ 262,95
ROSSANA MARTINS DA SILVA	71324321172	00113170220238272737	R\$ 243,31
RUTH PEREIRA DE MOURA BORGES	92881807100	00115948620218272737	R\$ 330,41
SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.	07707650000110	00200732520258272706	R\$ 31,90
SDNEY HONORATO DE SOUZA	72052074449	00101893920218272729	R\$ 354,08
SF CORREIA LTDA	09473518000117	50368158820138272729	R\$ 515,53

NOME	CPF/CNPJ	PROCESSO JUDICIAL	VALOR
SIMONE PEREIRA DE MARCENA	87924609172	00109351420208272737	R\$ 377,76
SOFIA VIANA CARVALHO	07286446142	00232414520198272706	R\$ 564,06
TALLITA ARAUJO ESPIRITO SANTO	02250994110	50023450320138272706	R\$ 537,16
TANIA MARA FERRARI	15579757875	00043584420258272737	R\$ 239,36
UBIRATAN LIMA DE SOUZA	93449305204	00426436720248272729	R\$ 578,87
UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	00331801000130	00288040920238272729	R\$ 119,17
UNIMED FEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MEDICAS DO CENTRO OESTE E TOCANTINS	01409581000182	00026953220208272706	R\$ 2.744,90
V. C. DO NASCIMENTO	05166874000137	50007406020078272729	R\$ 1.320,25
VALDINEIA MARIA FERREIRA	80410812153	00005004020178272719	R\$ 234,71
VALDISON MESSIAS DO NASCIMENTO	49801678100	00017829520178272725	R\$ 106,78
VANILSON GOMES DA CRUZ	89238028168	00058943320188272706	R\$ 1.147,73
WELDIONE DIAS DA SILVA	04796771158	00086684020188272737	R\$ 348,15
WILLIAM NUNES DE SOUZA	04146179165	00161265920238272729	R\$ 240,76

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

Editais

EDITAL nº 117, de 2026 – SEI Nº 25.0.000008668-4

O presidente da Comissão do Processo Seletivo para preenchimento de vagas para a Turma IV, do Programa de Residência com Acesso à Pós-Graduação em Prática Judiciária (PRJud), consoante os termos do Edital nº 16, de 2026, com as alterações promovidas pelo Edital nº 25, de 2026, por força da Portaria nº 4.093, de 19 de dezembro de 2025, publicada no DJe 6.021, em atendimento à deliberação da Comissão do Processo Seletivo na Ata da 11ª Reunião, e o disposto nos Autos SEI nº 26.0.000001565-1, resolve retificar o item 16 do Edital nº 16, de 2026, **DIVULGA** o novo **CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO**, e dá as demais providências para o seguimento do certame:

1. FAZ SABER o novo **CRONOGRAMA** do Processo Seletivo:

	ETAPAS	DATA / DOCUMENTAÇÃO / LOCAL
12	Edital de Resultado Definitivo do Processo Seletivo Divulgação do espelho de julgamento dos recursos interpostos, acesso no SGC.	19 de maio de 2026
13	Prazo para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio do PRJud com a Diretoria de Gestão de Pessoas do TJTO O candidato será contatado pela Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal. A entrega e a assinatura de todos os documentos será através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)	21 a 29 de maio de 2026 Lista de documentos para cadastro dos residentes Certidão cível e criminal expedida pela Justiça Estadual; - https://www.tjto.jus.br/servicos/certidoes Certidão cível e criminal expedida pela Justiça Federal - https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao Comprovante de endereço Comprovante de dados bancários Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo – TCMS (ANEXO 1 deste Edital) Ficha de Cadastro (ANEXO 2 deste Edital)
14	Da matrícula no curso de Pós-Graduação e Início das atividades teóricas	A Secretaria Acadêmica da Esmat, encaminhará e-mail aos aprovados no processo seletivo, com informações sobre o procedimento, envio de documentação de matrícula e data de início das atividades.

Palmas-TO, 12 de maio de 2026.

JUIZ RONICLAY ALVES DE MORAIS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ANEXO 1 - Edital nº 117
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO - TCMS

Eu, _____, CPF: _____, DECLARO ter ciência da minha responsabilidade e firmo o compromisso de não revelar sem autorização, salvo hipóteses legais, quaisquer informações tratadas em reuniões ou contidas em dados, documentos, áudios, imagens ou vídeos armazenado ou que de qualquer forma eu tenha conhecimento, ainda que informalmente, em razão do meu cargo ou função e cuja natureza seja restrita, sigilosa, estratégica, configurem dados pessoais, principalmente os sensíveis, ou, ainda, que possa causar riscos, danos ou repercuta negativamente para o Poder Judiciário do Tocantins. Comprometo-me ainda a:

I – não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações acima;

II – não compartilhar senhas ou outra forma de credencial de acesso aos sistemas de informações institucionais;

III – não utilizar as informações ou acessos aos sistemas para fins pessoais, em benefício próprio ou de terceiros, presente ou futuro;

IV – não realizar reprodução fotográfica, filmar ou gravar documentos, audiências ou reuniões sem estar devidamente autorizados; em caso de dúvidas acerca da natureza confidencial de determinada informação, manter sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente;

V – informar imediatamente, independente de dolo ou culpa, sobre qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido;

VI – renunciar às credenciais de acesso aos sistemas de informações de natureza funcional após meu desligamento;

Por ser verdade, assino o presente.

(assinatura)

ANEXO 2 - Edital nº 117

FICHA CADASTRAL - PRJud - TURMA IV

FICHA CADASTRAL - PRJud - TURMA IV	
I – DADOS PESSOAIS	
Nome Social:	
* <i>Fundamentação Legal:</i> " De acordo com os artigos 26 e 102 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre o uso do nome social pelas pessoas trans, travestis e transexuais usuárias dos serviços judiciários, pelos membros, estagiários, servidores e trabalhadores terceirizados dos tribunais brasileiros."	
Nome:	Data de Nascimento:
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
Nome do Cônjuge:	Data de Casamento:
Nacionalidade:	Município de Nascimento:
Tipo Sanguíneo: A- A+ B- B+ O- O+ AB- AB+	Estado Civil: Solteiro Divorciado Casado Separado Judicialmente Viúvo União Estável Outros
Doador de Órgãos Sim Não	Sexo Feminino Masculino

Necessidades de acessibilidade e adaptações do ambiente de trabalho (se houver):

Identidade de Gênero: Cisgênero Transgênero Transexual Travesti Gênero Fluido Agênero Outra

Cor/Raça: Indígena Branca Negro(a) Preto(a) Negro(a) Pardo Amarela

II – ENDEREÇO

Endereço	Setor	Cidade	UF
----------	-------	--------	----

III – DOCUMENTOS

CPF

RG	Data de Expedição	Via: 1ª () 2ª ()
----	-------------------	--------------------

Órgão Expedidor	UF Expedidor
-----------------	--------------

IV – CONTATOS

Telefone Celular:

Email pessoal:

V – DADOS BANCÁRIOS*

Número da agência:

Número da conta:

***Obrigatoriamente conta corrente de qualquer banco, em nome do titular. Anexar comprovante de transferência ou declaração de conta ou extrato ou cópia do contrato com o banco) – não são aceitas fotos, prints ou cartão digitalizado.**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTEDes^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

LIVIA GUIMARAES FERREIRA

VICE-PRESIDENTEDes^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIADr. MANUEL DE FARIA REIS NETO
Dr. MARCELO LAURITO PARO**TRIBUNAL PLENO**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des^a. ÂNGELA HAONAT
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Des. MÁRCIO BARCELOS
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA
Des^a. SILVANA PARFIENIUK
Des. GILSON COELHO VALADARES
Des. NELSON COELHO
Des^a. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES
Des^a. HÉLVIA TÚLIA
Juíza MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO (Convocada)
WAGNE ALVES DE LIMA (Secretário)**JUÍZES CONVOCADOS**Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL
Juíza ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA
Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relatora)
Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Vogal)
Des. NELSON COELHO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. GIL DE ARAÚJO CORRÊA (Relator)
Des. NELSON COELHO (Vogal)
Des^a. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. NELSON COELHO (Relator)
Des^a. HÉLVIA TÚLIA (Vogal)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des^a. HÉLVIA TÚLIA (Relatora)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)**CÂMARA CRIMINAL**Des. MÁRCIO BARCELOS (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Revisor)
Des. MÁRCIO BARCELOS (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Relator)
Des. MÁRCIO BARCELOS (Revisor)
Des. GILSON COELHO VALADARES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. MÁRCIO BARCELOS (Relator)
Des. GILSON COELHO VALADARES (Revisor)
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. GILSON COELHO VALADARES (Relator)
Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Revisor)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES (Relator)
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO (Vogal)**1ª CÂMARA CÍVEL**Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**1ª TURMA JULGADORA**Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Relatora)
Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)
Des^a. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)
Des^a. SILVANA PARFIENIUK (Vogal)
Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des^a. SILVANA PARFIENIUK (Relatora)
Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Vogal)
Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)
CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**1ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)
Des^a. ÂNGELA HAONAT (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)
Des^a. ÂNGELA HAONAT (Vogal)
Des^a. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des^a. ÂNGELA HAONAT (Relatora)
Des^a. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Vogal)
Dra. MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des^a. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO (Relatora)
Dra. MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO (Vogal)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Dra. MARIA CELMA LOUREIRO TIAGO (Relatora)
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)
Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)
RITA DE CÂCIA ABREU DE AGUIAR (Secretária)
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA, DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA**Des^a. SILVANA PARFIENIUK
Des^a. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Des^a. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO
Des^a. ÂNGELA HAONAT (Suplente)**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. NELSON COELHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES
Des. JOÃO RODRIGUES FILHO**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des^a. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO
Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)**OUIDORIA**

Des. JOÃO RODRIGUES FILHO

ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT**
Des. MARCO VILLAS BOAS**1ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho Editorial**Des^a. ÂNGELA HAONAT**2ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Cursos**

Juiz WELLINGTON MAGALHÃES

3ª DIRETORIA ADJUNTA – Conselho de Autos Estudos e Pesquisa Científica

Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS

DIRETORIA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU

Des. GILSON COELHO VALADARES

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETORA GERAL**

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PAULA MARCIA BITTENCOURT VIANA KLEIN

DIRETORA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL

DIRETOR JUDICIÁRIO

WALLSON BRITO DA SILVA

DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

PAULA JORGE CATALAN MAIA

DIRETORA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

ROBERTO LUÍS CAFIERO

Auxiliar Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h

Diário da JustiçaPraça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,
CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br